

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE ARTES E COMUNICAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS
CURSO DE MESTRADO

ADRIELMO DE MOURA SILVA

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: Uma análise da contribuição do
Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco

RECIFE

2016

ADRIELMO DE MOURA SILVA

EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: Uma análise da contribuição do
Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em Direitos Humanos, Centro de Artes e Comunicação, da Universidade Federal de Pernambuco, por Adrielmo de Moura Silva como requisito para obtenção do título de mestre em Direitos Humanos.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Ana Maria de Barros

RECIFE

2016

Catálogo na fonte
Bibliotecário Jonas Lucas Vieira, CRB4-1204

S586e Silva, Adrielmo de Moura
Extensão universitária e direitos humanos: uma análise da contribuição do programa de adoção jurídica de cidadãos presos no agreste de Pernambuco / Adrielmo de Moura Silva. – 2016.
158 f.: il.

Orientadora: Ana Maria de Barros.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Pernambuco, Centro de Artes e Comunicação. Direitos Humanos, 2016.

Inclui referências, anexos e apêndices.

1. Direitos Humanos. 2. Educação. 3. Direito – Estudo e ensino. 4. Extensão universitária. 5. Cidadania. 6. Poder Judiciário. 7. Prisões. I. Barros, Ana Maria de (Orientadora). II. Título.

341.48 CDD (22.ed.)

UFPE (CAC 2016-125)

ADRIELMO DE MOURA SILVA

**EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: UMA ANÁLISE DA
CONTRIBUIÇÃO DO *PROGRAMA DE ADOÇÃO JURÍDICA DE CIDADÃOS PRESOS*
NO AGRESTE DE PERNAMBUCO**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em
Direitos Humanos da Universidade Federal de Pernambuco
como requisito para a obtenção do Grau de Mestre em
Direitos Humanos, em 25/02/2016.

DISSERTAÇÃO APROVADA PELA BANCA EXAMINADORA:

Prof^a. Dra. Ana Maria de Barros
Orientadora – PPGDH - UFPE

Prof^a. Dra. Maria Betânia do Nascimento Santiago
PPGDH - UFPE

Prof^a. Dra. Tânia Maria Goretti Donato Bazante
PPG em Educação em Ciências e Matemática/CAA - UFPE

RECIFE

2016

AGRADECIMENTOS

Inicialmente a Deus, pois sem Ele nada é possível;

Agradeço ao meu pai, Adelmo Antonio da Silva que sempre foi a minha fonte moral e a minha mãe, Nelba Denise de Moura Silva que é a fonte de energia para a minha vida.

Aos meus irmãos Adrielson de Moura Silva e Adrianny Niely de Moura Silva que sempre me apoiaram e acreditaram em mim na caminhada dos estudos, sendo dois amigos de verdade para toda a vida.

A minha sobrinha Aline de Moura Florêncio que me ensinou que o amor pode crescer e o meu por ela acompanha o crescimento dela.

A minha orientadora Ana Maria de Barros a qual eu tenho a honra de chamar de amiga por ser um exemplo de profissional acadêmica. Por tratar a todos de maneira igual, por sua preocupação com cada passo dado por nós e principalmente por sua luta constante para se tornar uma docente melhor. Mostra que um bom profissional pode exigir e cobrar dos seus alunos: trabalhos, estudos e objetivos, sendo ao mesmo tempo amável e compreensiva com as dificuldades do cotidiano o que a torna fonte de inspiração para todos que trabalhamos com educação. Agradeço ainda pela disponibilidade em horários diversos para ajudar sempre que precisei da sua orientação;

A minha namorada Rayana Ketuly de Andrade Gomes que sempre esteve ao meu lado, tanto me apoiando nos momentos bons, como me acolhendo em algumas dificuldades que me foram apresentadas no decorrer do mestrado. Sendo mais que compreensiva com as minhas ausências por causa dos estudos.

A todos os entrevistados da minha pesquisa que se dispuseram em participar de forma voluntária e me ajudaram a entender melhor o estudo a qual me propus.

Aos professores do PPGDH que em muito contribuíram nessa caminhada;

Aos meus companheiros de estrada e de mestrado, Juliana Gouveia Alves da Silva e Marco Aurélio da Silva Freire, pois sem eles as minhas idas ao mestrado não teriam sido as mesmas, pois muito se debatia sobre Direitos Humanos e a vida tanto na ida como na volta a Caruaru.

Aos meus colegas de mestrado e amigos que eu fiz nesses dois anos de pesquisa e desenvolvimento pessoal: Angélica Alves, Christopher Eland, Cleyton Feitosa, Daniel

Cisneiros, Edvaldo Santos, Frederico Oliveira, Hebe Pires, Kátia Fernanda, Leonardo Ibraim, Livia Barros, Raíssa Teles e Sérgio Rodrigues.

Aos ativistas dos movimentos pelos Direitos Humanos no Brasil e no mundo que se tornaram base para revigorar ainda mais os meus estudos na luta por uma educação melhor e consciente aos discentes de direito.

Aos meus ex-alunos e hoje amigos Laudemiro Ramos Torres Neto e Nyedson Wendell Nanes de Oliveira que me ajudaram e me apoiaram muito.

Ao grupo dos “*Ekunianos*”, Bernardo Barbosa Filho, Fábio Sales, Júnior Sá, Luiz Clemente, Manoel Carneiro, Osório Chalegre, Rafael Marques e Vinícius Carneiro que sempre estiverem conversando, me divertindo e me apoiando nessa caminhada.

Aos meus amigos Juliana Ferreira, Diogo Nóbrega, Rafaela Pinto, Ivan Sales, René Pinheiro, Juliana Marinho e Emanuela Xavier que entenderam que eu tinha que sacrificar algumas noites de diversão e conversas com eles em prol dos estudos.

Aos colegas de trabalho da Faculdade ASCES que sempre acreditaram em mim, como Alisson Braz, Bruno Manoel Viana de Araújo, Clodoaldo Batista de Sousa, Daniel Paixão, Darci de Farias Cintra Filho, Edmilson Leite Maciel Junior, Emerson Francisco de Assis, Felipe D’ Oliveira Vila Nova, George Diógenes Pessoa, Jan Grunberg Lindoso, João Alfredo Beltrão Vieira de Melo Filho, José Armando de Andrade, José Orlando Carneiro Campello, Kézia Milka Lyra de Oliveira, Luís Felipe Andrade Barbosa, Luiz Gustavo Simões Valença de Melo, Marcela Proença Alves Florêncio, Maria Edna Ribeiro, Marília D’ Oliveira Vila Nova, Marupiraja Ramos Ribas, Oton de Albuquerque Vasconcelos Filho, Paula Rocha Wanderley, Paulo Muniz Lopes, Raymundo Juliano Rego Feitosa, Renata de Lima Pereira, Ricardo Cavalcante Barroso, Roberta Cruz da Silva, Rodrigo Diego Diniz Souto, Robson Goes de Carvalho, Rogério Cannizzaro Almeida, Saulo de Tarso Amazonas, Teresa Mendes Santana Tabosa, Vanuccio Medeiros Pimentel e Xisto Zeno Valones. Em especial a Maria Perpétua de Barros Jordão e por ser um exemplo de tudo que eu possa pensar em ser na vida acadêmica.

Por fim agradeço ao Programa de Extensão: “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*”, que proporcionou nesses 15 anos de existência uma formação mais humana, qualificada e consciente da função social que o curso jurídico deve ter tanto na minha formação como de diversos outros extensionistas.

Dedico esse trabalho ao estudante de direito, para que esse reconheça a sua função social no mundo e seja fonte de uma sociedade melhor, tornando-se mais envolvido com questões sociais. Que ao olhar para um recluso possa enxergar mais que seus honorários e sim um sujeito de direito digno de respeito.

“É melhor tentar e falhar que preocupar-se e ver a vida passar. É melhor tentar, ainda que em vão, que sentar-se fazendo nada até o final. Eu prefiro na chuva caminhar que em dias tristes em casa me esconder. Prefiro ser feliz embora louco, que em conformidade viver” (Martin Luther King)

RESUMO

Esta pesquisa busca compreender o papel da extensão universitária na relação entre a teoria e a prática na formação profissional do estudante de Direito e na afirmação dos direitos humanos dos prisioneiros. A pesquisa parte de uma reflexão da atuação de professores e alunos em um programa de extensão universitária no agreste de Pernambuco no Sistema Penitenciário. O estudo busca discutir a função da extensão universitária, na formação social dos discentes e na prática docente nos cursos jurídicos brasileiros. Verificar a necessária relação entre teoria e prática no Ensino jurídico, numa perspectiva de complementaridade, a partir da experiência do *Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos* no Agreste de Pernambuco. Identificar como essa extensão contribui na promoção dos direitos humanos através do processo de formação dos discentes e na prática docente a partir do atendimento e reconhecimento da dignidade das pessoas privadas de liberdade no agreste de Pernambuco. Experiência que permite a intervenção na realidade, a partir da garantia do acesso ao Judiciário, e através da formação humanista na construção do conhecimento e na formação de discente e na prática docentes nos cursos jurídicos. A extensão universitária *Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*, além da ação extensionista, busca uma perspectiva humanista e de encontro com o diferente. Os resultados apontam para a relevância da discussão sobre a promoção do acesso à justiça aos prisioneiros do agreste de Pernambuco e a formação cidadã dos discentes, a compreensão de que a ação extensionista se situa no campo da afirmação dos direitos humanos, cumpre uma função social do direito no campo do ensino. A extensão consegue retirar o direito de dentro dos muros das faculdades e trazê-lo ao mundo da vida, da exclusão, lugar onde muitos dos jovens profissionais irão atuar. Tomamos como referencial teórico o pensamento de Paulo Freire e a reflexão sobre o ensino jurídico de Boaventura de Sousa Santos como aportes principais, por se encontrarem na perspectiva de uma ciência de caráter emancipatório que reconhece a educação como instrumento essencial dos processos de transformação da realidade, a metodologia é qualitativa, trabalhamos com estudo de caso, entrevista semiestruturada e análise de conteúdo, partir de Bardin (2004). O *Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos* que vem garantindo a aplicabilidade dos direitos humanos dos reclusos no Agreste de Pernambuco desde 2001, atuando frente à ausência de ações jurisdicionais do Estado na afirmação do direito ao acesso a justiça, e como a extensão universitária, ao mesmo tempo em que pode contribuir na defesa dos direitos dos segregados de liberdade, possibilita que docentes e discentes do curso de direito vivenciem a relação entre teoria e prática no ensino jurídico, superando as perspectivas tradicionais e conservadoras do ensino jurídico de formação elitista e conservadora, voltada para a formação de elites e para a sociedade de consumo e distanciamento dos problemas sociais.

PALAVRAS-CHAVE: Direitos humanos. Educação. Ensino jurídico. Extensão universitária. Sistema Prisional.

ABSTRACT

Research aims to understand the role of academic extension in theory-practice ratio, concerning to law student formation in the human rights topic. The study starts from a reflection on the performance of teachers and students in a university extension program for the prison system, developed in a specific State area so called *Agreste*. The study aims to discuss the role of extension, student social training and teaching practice in Brazilian law courses besides checking the necessary relationship between theory and practice in law education, somehow a complementary perspective from the experience of the “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*” Program, and Identifying how this extension contributes to promote human rights, through the process of student training and teaching practice, starting from care and dignity recognition of persons deprived from freedom, in the study area. This experience allows intervention in reality, from granting access to Courts and through humanistic education, in law courses ‘knowledge-building’ specifically concerning to student training and teaching practice. The extension Program “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*”, along with the extension action, *per se*, looks for humanist approach dealing with multiple perspectives. The outline results tend to demonstrate the fundamental role of ‘human rights’ discussion and to promote justice for prisoners of Pernambuco’s study area, besides the fact that the students’ civic education passes through the understanding of the extension practice as human rights affirmation, fulfilling Law’s social function in teaching practice. The extension, by itself, can demonstrate how Law should overpass academic walls and materialize itself in a trouble fulfilled life, where many professionals will act. We assume a theoretical approach based on Paulo Freire’s and the critical contributions on law education from Boaventura de Sousa Santos, mainly because they rely strongly on emancipatory nature of science perspective recognizing education as a key instrument of change and reality transformation process. The methodology is qualitative, based on Case Study and semi-structured interviews. The content analysis is based on Bardin (2004). The “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*” Program has, certainly granted better human rights standards for prisoners in the region since 2001, acting upon the absence of state court claims in order to grant access to justice, and as an academic extension, can contribute, at the same time, assuring rights of segregated persons, freedom, allowing Law School teachers and students the experience theory and practice in law education, overcoming the traditional and conservative perspectives of elitist law education and conservative formation, detached from social problems.

KEYWORDS: Human rights. Education. Law education. Academic extension. Prison system.

RESUMEN

Esta investigación busca entender el papel de la extensión universitaria en la relación entre la teoría y la práctica en la formación del estudiante de derecho y la afirmación de los derechos humanos de los presos. La investigación parte de un reflejo del desempeño de los profesores y estudiantes en un programa de extensión universitaria en el Pernambuco aproximada para el sistema penitenciario. El estudio tiene como objetivo analizar el papel de la extensión universitaria, la formación social de los estudiantes y la práctica docente en cursos de Derecho brasileño e comprobar la necesaria relación entre la teoría y la práctica en la enseñanza del Derecho, en una perspectiva complementaria de la experiencia del Programa “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*” en la región llamada “agreste” del Estado de Pernambuco. Identificar cómo esta extensión contribuye a la promoción de los derechos humanos a través del proceso de formación de los estudiantes y la práctica de la enseñanza, de la atención y del reconocimiento de la dignidad de las personas privadas de la libertad en na región de pesquisa, en Pernambuco. Experiencia que permite la intervención en la realidad, de la garantía de acceso a los tribunales, ya través de la educación humanística en la construcción del conocimiento y la formación de los estudiantes y la práctica en la enseñanza de cursos de derecho. El Programa “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*” es una extensión universitaria con enfoque humanista y promotora de perspectivas múltiples. Los resultados apuntan a la importancia de la discusión sobre la promoción del acceso a la justicia para los presos de Pernambuco y la educación cívica de los estudiantes, entendiendo que la acción de extensión esté en el campo de la afirmación de los derechos humanos, que cumple una función social justo en el campo de la enseñanza. La extensión puede retirar el uso dentro de las paredes de la academia y llevarlo al mundo de la vida, la exclusión, donde muchos de los jóvenes profesionales actuarán. Tomamos como referencia teórica Paulo Freire y la reflexión crítica sobre la enseñanza del Derecho contenida en la obra de Boaventura de Sousa Santos como principales contribuciones, ya que son desde la perspectiva de un carácter emancipatorio de la ciencia que reconoce la educación como un instrumento clave de los procesos de transformación de la realidad, la metodología es cualitativa, basada en estudio de casos, entrevistas semiestructuradas y análisis de contenido de Bardin (2004). El Programa “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*” que ha garantizado la aplicabilidad de los derechos humanos de los presos en el ‘agreste’ de Pernambuco desde 2001, supliendo la ausencia de acciones judiciales estatales en la afirmación del derecho de acceso a la justicia, al mismo tiempo que contribuye para la defensa de los derechos humanos, permite a los profesores y estudiantes de Derecho la experiencia de relacionar teoría y práctica en la enseñanza del Derecho, sobretodo, la superación de las perspectivas tradicionales y conservadoras de la enseñanza del Derecho con su formación elitista y conservadora, centrada en la formación de élites basadas en la sociedad de consumo, negligente a los problemas sociales.

PALABRAS CLAVE: Derechos humanos. Educación. Educación legal. Extensión universitaria. Régimen penitenciario.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

- ADPF** - Arguição de descumprimento de preceito fundamental
- ANDIFES** - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior
- ASCES** – Associação Caruaruense de Ensino Superior
- CCS** - Centro de Ciências da Saúde
- CEP** - Comitê de Ética em Pesquisa
- CF** – Constituição Federal
- COEPRA** - Curso de orientação e prática advocatícia
- DEPEN** - Departamento Penitenciário Nacional
- ENADE** - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes
- EPJ** – Escritório de Prática Jurídicas
- FUNASE** - Fundação de Atendimento Socioeducativo
- GRP I** – Gerência Regional Prisional I
- IES** – Instituição de Ensino Superior
- INFOPEN** – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
- IPEA** - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
- LDB** – Lei de Diretrizes e Bases da Educação
- LEP** – Lei de Execução Penal
- MEC** – Ministério da Educação
- NPJ** – Núcleo de Prática Jurídicas
- OAB** – Ordem dos Advogados do Brasil
- ONU** – Organização das Nações Unidas
- PNDH 1** – Programa Nacional de Direitos Humanos 1
- PNDH II** - Programa Nacional de Direitos Humanos II
- PNDH 3** - Programa Nacional de Direitos Humanos 3
- PNE** – Plano Nacional de Educação
- PNEDH** - Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos
- PPGDH** – Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos
- PSOL** - Partido Socialismo e Liberdade
- SERES** - Secretaria Executiva de Ressocialização
- TCLE** - Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
- UFPE** - Universidade Federal de Pernambuco

UFPB - Universidade Federal da Paraíba

UnB - Universidade de Brasília

UNE – União Nacional dos Estudantes

USP - Universidade de São Paulo

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
1.1 PERCURSO METODOLÓGICO	23
2 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: UM DESAFIO DOS CURSOS JURÍDICOS NO BRASIL	27
3 ENSINO SUPERIOR E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: UMA BREVE ABORDAGEM ENTRE O ELITISMO E A FUNÇÃO SOCIAL DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL	35
3.1 Breve História do ensino superior no Brasil	35
3.2 A extensão universitária e sua função social	40
3.3 Legislação, diretrizes, normas e regras pertinentes e a extensão universitária	44
4 SISTEMA PENITENCIÁRIO E ADOÇÃO JURÍDICA DE CIDADÃOS PRESOS: NO AGRESTE DE PERNAMBUCO	51
4.1 Sistema Penitenciário brasileiro e suas violações	51
4.2 Programa de Extensão: Adoção Jurídica de Cidadãos Presos	59
4.2.1. Procedimento de execução do programa de extensão universitário: Adoção Jurídica de Cidadãos Presos	63
5 ADOÇÃO JURÍDICA DE CIDADÃOS PRESOS NO AGRESTE – DA FORMAÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES À GARANTIA DO ACESSO AO JUDICIÁRIO	72
5.1 Categoria Analítica 1: A extensão universitária e os agentes do judiciário	74
5.2 Categoria Analítica 2: A extensão universitária e a importância na prática docente	87
5.3 Categoria Analítica 3: A extensão universitária e a importância na formação discente	107
CONSIDERAÇÕES FINAIS	120
REFERÊNCIAS	125
APÊNDICES	130
ANEXOS	142

1 INTRODUÇÃO

Os cursos jurídicos no Brasil são anteriores ao surgimento da universidade brasileira. Uma das suas características é o caráter elitista que perdura até hoje. As Universidades Brasileiras, em particular nas instituições jurídicas, são constituídas de pessoas com condições financeiras mais privilegiadas como demonstram os dados do relatório da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES). Relata Boaventura: “*O caráter elitista do direito em sua concepção e prática hegemônicas e o seu papel como mecanismo de dominação de classes, de diferenciação, hierarquização e exclusão social é submetido a profunda crítica*”. (SANTOS, 2011, p.113).

Essa realidade faz que o curso de direito seja tratado como busca por *status* social, cargos e empregos que garantam esse lugar no mundo do consumo e da vida abundante em riquezas tem sido desde a base de sua formação e uma das razões da busca pelos cursos jurídicos o que acabou refletindo na formação dos estudantes e no afastamento da prática jurídica social, desviando-os de um dos fundamentais eixos do Ensino Superior, que é a extensão universitária. Sendo essa um elo entre o conhecimento teórico e a realidade das pessoas que são diretamente beneficiadas com essa função social da educação superior. Contrário a essa perspectiva de uma formação elitista que não vislumbra a função social da extensão universitária Adoção Jurídica de Cidadãos Presos¹.

A extensão universitária *Adoção Jurídica de Cidadãos Presos* vem buscando aproximar os extensionistas das questões sociais, através da garantia ao acesso judiciário na forma da Lei. O grupo de docentes é formado por profissionais com identificação com a extensão universitária que atuam no ensino, no estágio e na orientação monográfica. Nesses 15 anos de existência, o grupo de extensão já atuou em diversos processos judiciais, aproximando os estudantes do conhecimento prático, mas também, da realidade da formação social e humanística. As atividades são levadas para dentro do espaço prisional de diversas formas: na perspectiva teórica, prática e por meio da ludicidade.

O programa de extensão universitária *Adoção Jurídica de Cidadãos Presos* busca despertar os envolvidos para o reconhecimento da dignidade humana da pessoa privada de liberdade que ao cometer um crime não perde a sua condição humana, que a garantia dessa dignidade passa pelo direito de ter acesso ao direito de defesa, respeito à sua condição de

¹ O programa de Adoção Jurídica de Cidadão Presos é uma extensão universitária que teve início em 2001 no curso de Direito da Faculdade ASCES (Caruaru/PE) e atua desde então com atividades desenvolvidas junto ao sistema prisional do agreste de Pernambuco e terá um tópico específico mais adiante na pesquisa.

membro da comunidade de seres humanos e que defender uma pessoa privada de liberdade não é defender o seu crime, mas seu constitucional direito à ampla defesa e ao contraditório, objetivando uma prática social sensível, humanista e que se aproxima da função social do direito.

O programa atua a partir do reconhecimento dos entraves no acompanhamento processual dos detentos do sistema prisional: precário e deficitário, chamando a atenção na formação dos alunos para o descaso por parte do sistema judiciário ao “*acesso à justiça*”, além da indiferença da sociedade com a exclusão da pessoa humana privada de liberdade.

O acesso à justiça é um direito essencial para a igualdade de oportunidades entre as pessoas, que deve ser garantido pelo direito, uma vez que esse se torna pressuposto para o adequado exercício pleno dos direitos de todo cidadão.

Afirma o conceito de acesso à justiça Mauro Cappelletti:

O acesso à justiça pode, portanto, ser encarado como o requisito fundamental – o mais básico dos direitos humanos – de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos (CAPPELLETTI, 2002, p. 12)

No Brasil após a promulgação da Constituição Federal de 1988 e proclamação do Estado Democrático de Direito, a ideia de se garantir o acesso à justiça ganhou força constitucional. Assim, foi consagrado por meio do princípio da celeridade processual, previsto no inciso LXXVIII do artigo 5º, da Constituição Federal, que dispõe que “*A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantem a celeridade de sua tramitação.*” Essa garantia é a prova de que o direito aqui tratado deve ser buscado por todo ordenamento jurídico.

Acontece que no Brasil, o judiciário tende a ser burocrático e moroso, sendo mais protetor do Estado do que dos direitos humanos, principalmente, quando esses direitos afrontam os interesses dos governantes que deveriam representar todos os cidadãos indiferentemente da origem ou classe. As decisões tornam-se eventos da ineficácia do sistema jurídico, o jurisdicionado fica desamparado, os direitos humanos são meras declarações poéticas, desprezadas de seu protetor por força constitucional, o Judiciário. Razão pela qual, um dos principais motivos de motins e rebeliões em prisões no Brasil é a falta de acesso dos prisioneiros ao judiciário (SALLA, 1999, p. 34), situação que fere seu direito humano de acesso à justiça bem como a sua dignidade.

Uma sociedade que se pretende democrática não deve conviver como se fosse natural a violação dos direitos humanos. Zelar pelos direitos fundamentais torna-se uma obrigação

não apenas dos indivíduos, mas da sociedade civil organizada e das instituições sociais. Diante desse panorama, é relevante a ação extensionista, na medida em que tenta contribuir para a afirmação dos direitos humanos dos prisioneiros. Em um momento em que a política neoliberal retira do Estado muitas das suas obrigações, pode parecer que estamos defendendo que as universidades assumam a defesa dos réus e dos acusados pobres, o que não é verdade. Sem dúvida, muitas faculdades de direito, no país hoje, possuem projetos de extensão que passam a ocupar o papel que deveria ser do Estado, no entanto, o objetivo de um trabalho extensionista é atuar na formação do discente, em contrapartida contribui para a garantia dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade.

Os cursos jurídicos não substituem o Estado ou a defensoria pública, atuam mais junto à pessoa humana do detento, mesmo que ocupe parcialmente um lugar que deveria ser do Estado. Reconhecendo a condição humana do prisioneiro e que o cumprimento da pena deve respeitar os direitos e as garantias fundamentais previstas nos direitos humanos internacionais e nacionais garantidos pelo Estado de Direito.

Há de haver uma garantia dos direitos humanos de todos os cidadãos, mesmo aqueles que se encontram no Sistema Prisional. Esses direitos essenciais aos prisioneiros sem acesso à justiça gratuita vêm sendo realizados pelas ações extensionistas dos cursos jurídicos em várias experiências no país. Não podemos mensurar todos os casos, dados os limites de um trabalho de pesquisa, porém por meio do estudo da atuação do Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos, podemos verificar se o Estado não garante este direito, como a sociedade pode intervir numa perspectiva de garantia e de cidadania. Pois deveria ser função social dos cursos jurídicos intervirem em tal realidade. Demonstrar como o Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos vem garantindo o acesso à justiça dos prisioneiros pobres no agreste de Pernambuco. E apontar quais seus impactos na formação dos discentes na prática e dos docentes envolvidos nesta experiência a partir do ano de 2001. Estas questões envolvem nosso problema de pesquisa que estamos realizando no Mestrado em Direitos Humanos na UFPE (Universidade Federal de Pernambuco).

Entendemos que o detento deve cumprir a sua pena no limite do que é determinado pela sentença condenatória, e a função do cumprimento de uma pena é a ideia de punir e ressocializar. Quando se pensa em violação de direitos de pessoas encarceradas em presídios, cadeias e penitenciárias, logo se visualiza a tortura entre outras graves violações. Não se imagina de imediato a violação de direitos causados pela morosidade do judiciário ou mesmo pelo descaso com os presos pobres, atendidos pela defensoria pública, que sofrem danos

irreparáveis, como no caso de detentos que já cumpriram integralmente a sua pena no regime fechado, sem gozar do direito da progressão de regime, pessoas que há anos aguardam o julgamento ou até mesmo o início da instrução criminal. São graves as violações que afetam não só o prisioneiro, mas também a sua família e por fim, toda a sociedade. Violam seu direito de retomar a vida civil, seu direito à ressocialização, ao trabalho, à convivência familiar, mantém a pessoa aprisionada mais tempo reclusa do que deveria, exposta ao ambiente hostil e violento do sistema carcerário brasileiro.

O acesso à justiça faz com que o detento se reconheça como um sujeito de direito, com esperança, podendo acompanhar e compreender o seu destino, entendendo que a sua vida continua, durante e depois da prisão. O acesso à justiça deve garantir um processo célere que assegure por meio de ações jurídicas bem desenvolvidas, uma real compreensão do detento de sua vida processual e do respeito aos seus direitos humanos, a ausência deste direito aumenta o *stress* e os problemas enfrentados no espaço prisional cotidianamente no Brasil. Assim o acesso à justiça dentro das políticas de segurança pública, faz parte dos elementos que contribui para a ressocialização, reduz a maior parte dos conflitos nas unidades de pessoas privadas de liberdade. Em um ambiente onde as pessoas cumprem sua pena e seus direitos são respeitados se trabalha numa perspectiva democrática e não violenta.

A sociedade vem sendo alimentada com uma antipatia do “*cidadão comum*” que pouco se preocupa com o destino social, ou até mesmo no desenvolvimento de políticas públicas voltadas às pessoas privadas de liberdade que sofrem com as diversas violações de direitos a que estão submetidos em nosso país, razão pela qual se criou um clichê de que “*bandido bom é bandido morto*”, não conseguem enxergar que são sujeitos de direito que não despertam movimentos em defesa dos seus interesses, ao contrário, despertam o desprezo aos aprisionados, que também é transferido aos seus defensores, tratados de “*defensores de bandidos*”, uma das razões que também não desperta nos estudantes de direito o desejo de atuar na defesa de pessoas encarceradas.

Existe uma seleção de direitos na sociedade contemporânea, onde estereótipos sociais são determinados e todos aqueles indivíduos que não se “*inserir*” nesse modelo de consumo ficam à margem da sociedade, sendo tratados como “*excluídos*” ou “*sem lugar no mundo*”, como conceitua Luciano Oliveira “*o fato é que os excluídos, aparentemente postos à margem do processo produtivo e do circuito econômico tradicional, são no momento considerados desnecessários*” (OLIVEIRA, 1997, p. 52).

Faz o autor uma crítica ao analisar a realidade brasileira e a rejeição às pessoas marginalizadas. O afastamento ao qual esse excluído social é submetido também dificulta alcançar seus direitos individuais e coletivos, por fazerem parte de minorias sociais que não têm acesso jurídico adequado para exercer o seu direito garantido pelo Estado Democrático de Direito.

São vários os desafios e as dificuldades que os excluídos encontram para exercerem os seus direitos e vê-los respeitados. Existem vários fatores que restringem o acesso ao judiciário no sistema Penitenciário no Brasil como a morosidade da decisão judicial, o alto custo da prestação jurisdicional, infundáveis números de processos emperrados, a falta de estrutura, a escassez de funcionários, de defensores públicos, de promotores, de juízes, entre muitos outros exemplos, corroborados pela desinformação e desconhecimento dos próprios direitos por parte dos cidadãos.

Diante desse panorama caótico nacional do acesso à justiça, o *Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Preso*, vem procurando no interior do Estado de Pernambuco aproximar: detentos e estudantes de direito, numa perspectiva onde a Educação se preocupa com a formação do discente e da prática dos docentes na perspectiva dos direitos humanos. O detento é beneficiado por ter garantido o acesso ao judiciário, onde os alunos têm a oportunidade de atender pessoas que se encontram presas na Penitenciária, Juiz Plácido de Souza em Caruaru e em Cadeias do Agreste de Pernambuco e que não têm condições de pagar os honorários advocatícios no acompanhamento de processos criminais. Os alunos se aproximam da realidade através da história de vida dos detentos, do diagnóstico de cada caso, no acompanhamento dos processos e no tribunal do júri com seus professores.

Importante à formação do estudante, atuar na defesa de detentos pobres por meio da extensão, que prioriza o reconhecimento da dignidade do prisioneiro, o que poderá influenciar numa nova percepção da pessoa humana do detento. Nesse processo: discentes e docentes de Direito são convocados pela realidade à medida que são desafiados pela exclusão, pela desigualdade dos sujeitos privados de liberdade a repensar o seu olhar sobre a efetivação dos direitos humanos dos sujeitos com os quais trabalham e atuam numa perspectiva da função social do direito.

Nesse sentido, a teoria e a prática se unem numa perspectiva de Direitos Humanos através da extensão. Constituindo a tríade da formação discente, no ensino superior: ensino, pesquisa e extensão. Acontece que a extensão universitária não se limita aos muros da universidade, uma vez que tem o compromisso social com a sociedade, principalmente em

debates sobre direitos sociais e coletivos. Debate esse que se ampliou com a democracia, após a ditadura militar que perdurou do ano de 1964 ao ano de 1985 no Brasil.

A educação superior traçou a tríade: do ensino (conhecimento), da pesquisa (produção de ciência) e da extensão (interligação com a sociedade) como meio de possibilitar uma formação mais crítica e apropriada aos estudantes dos cursos superiores.

A interação entre conhecimentos de áreas diferentes enriquece os participantes da experiência extensionista. Nessa articulação de saberes todos são favorecidos, não há uma imposição de conhecimento. Como ensina Paulo Freire na obra acima citada, deve-se respeitar o universo das comunidades populares, sem invasão desrespeitosa, mas com afeto e respeito às diferenças. O extensionista tem que reconhecer a realidade daquela comunidade, cidade, local, para melhor desenvolver suas atividades. Discutindo e dialogando com a comunidade que receberá o projeto de extensão, numa perspectiva de respeito aos saberes trazidos por todos, cuidando para que a hierarquização do ensino jurídico não atrapalhe as relações dialógicas que necessitam ser construídas na garantia da prestação jurisdicional.

De acordo com Candau: *“cresce a convicção de que não basta construir um arcabouço jurídico cada vez mais amplo em relação aos Direitos Humanos. Se eles não forem internalizados no imaginário social.”* (CANDAÚ, 2013, p. 60), a autora busca uma visão integral dos direitos, uma maneira de todo cidadão se reconhecer como um sujeito de direito, uma educação para *“nunca mais”*, onde o debate da memória é difundido não apenas num olhar histórico, mas como exemplo para que essas violações de direitos nunca sejam esquecidas ou repetidas. Mas importante também se faz encontrar caminhos para que a população tenha acesso a esse conhecimento, nesse sentido, a extensão universitária pode atuar como ponte entre o espaço acadêmico e a sociedade em que se insere o estudante e o educador, disseminando o conhecimento adquirido sobre as violações e demonstrando que essas podem se adequar a situações cotidianas das pessoas, interligando as violações ao conhecimento do direito dessas comunidades, para que não sejam vítimas.

Justifica-se necessária uma pesquisa que ressalte o papel da extensão universitária na garantia da prática da função social dos cursos jurídicos por meio da extensão universitária que possa garantir o acesso jurídico digno às pessoas privadas de liberdade. Ao mesmo que também atue na formação em direitos humanos dos discentes e na prática dos docentes no ensino superior contribuindo para que o aluno enxergue a realidade degradante dos detentos no Sistema Penitenciário brasileiro que não têm acesso através do Estado ao acompanhamento jurídico digno de sua situação processual, que reflete em uma violação aos direitos humanos.

Para a realização da pesquisa, levantamos o Estado da Arte, com base em teses e dissertações nas Universidades que desenvolvem pesquisas em cursos de direitos humanos interdisciplinar: UFPE (Universidade Federal de Pernambuco), UFPB (Universidade Federal da Paraíba) e a USP (Universidade de São Paulo). Foi feito um levantamento da produção acadêmica sobre a extensão universitária e em direito humanos:

Na UFPE, foi feito um levantamento de dissertações e teses sobre os temas: extensão universitária e direitos humanos, em diversos programas de pós-graduação da universidade, como no programa de educação e de direito e não foi localizado nenhum trabalho sobre os temas diretamente, apenas levantamentos de dados e pesquisa sobre o tema de extensão universitária. Na UFPB foram encontradas algumas pesquisas no site da Universidade. A primeira dissertação analisada foi da pesquisadora Carla Miranda, sobre o tema ***“Na práxis da assessoria jurídica universitária popular extensão e produção de conhecimento”***, a dissertação aborda a prática da assessoria jurídica, usando como objeto de estudo a extensão e a produção de conhecimento desenvolvido na UFPB. Relata a pesquisadora o crescimento *“a exigência de produção de conhecimento socialmente útil na extensão”* (p. 16), deixando claro o compromisso da extensão universitária como ente atuante de uma sociedade justa como também a necessidade da extensão servir à comunidade. Aponta ainda a pesquisadora um distanciamento entre a prática e a teoria, onde as duas deveriam se complementar, pois ambas produzem conhecimento e podem atuar de maneira transformadora nas comunidades onde há intervenção. Relata que essa experiência desenvolve nos discentes *“conhecimento relevante, produzido na prática social, de modo relacional nas situações existenciais da vida”* (p. 07), o que aproxima os discentes para uma realidade social ao mesmo tempo também potencializa esses a desenvolver uma prática *“emancipatória”*, que busca aguçar uma visão e pensamentos críticos aos discentes. A dissertação analisa o estudo de como a extensão universitária, mesmo enfrentando a problemática entre a distância da teoria e a prática, pode viabilizar a prática como meio não só de proximidade da universidade com a comunidade, mas também como forma de conhecimento para os discentes que nessas experiências aplicam o conhecimento teórico já adquirido na sala de aula, mas que diante dos casos práticos, abraçam com mais afinco a pesquisa e acabam se envolvendo com as questões sociais de uma maneira humanizadora e próxima da comunidade. O trabalho dialoga com a presente pesquisa na perspectiva humanizadora do conhecimento discente usando como meio a extensão universitária na comunidade para intermediar o conhecimento prático e teórico.

Ainda no levantamento na UFPB, encontramos a dissertação da pesquisadora Nálbia Roberta Araújo da Costa, sobre o tema “*As perspectivas educacionais como instrumento da proteção integral no combate à violência contra a criança e o adolescente*”. O trabalho tece considerações importantes sobre o objetivo da inclusão de novas perspectivas educacionais encontradas no meio jurídico como forma de apaziguar a violência infanto-juvenil (*Termo utilizado pela autora da dissertação*), usando o conhecimento de dispositivos internacionais e nacionais em Direitos Humanos, para combater a violência. Importante no trabalho para a pesquisa que se pretende realizar se faz o estudo dessas “*novas perspectivas educacionais*” (p. 08), uma vez que a ampliação de planejamentos pedagógicos pode incidir numa visão mais ampla do conhecimento, desenvolvendo uma prática mais atual e realista do desenvolvimento da extensão universitária com a sociedade. Interage a pesquisadora com o presente trabalho na motivação do reconhecimento de violações à dignidade da pessoa humana como busca ao combate, diminuição ou até mesmo extinção dessas violações aos direitos humanos.

Outra dissertação da UFPB que também encontramos foi da pesquisadora, Maria José Soares Béchade, com o tema “*Educação em direitos humanos no ensino jurídico na UFPB*”, o seu trabalho afirma a educação em seu “*papel fundamental na formação de cidadão e cidadãs para a convivência democrática e no desenvolvimento de habilidades e competências para o exercício profissional e a responsabilidade social da vida em comunidade*” (p.08). A pesquisa se propôs a demonstrar a influência que alguns discentes sofriam quando conheciam a temática dos Direitos Humanos, tornando os acadêmicos mais sensíveis ao respeito, à solidariedade, às diferenças, às minorias, aos direitos, aos preconceitos, entre outros aspectos sociais. Busca a pesquisa desenvolver a inserção da Educação em Direitos Humanos em todas as esferas educacionais como meio da diminuição da exclusão social. A atual pesquisa aborda uma importante intervenção no conhecimento jurídico dos discentes por meio da inclusão social que busca o reconhecimento de uma prática social, não com um viés assistencialista, mas como formador de identidade do discente.

Nos bancos de dados da USP, realizamos um levantamento com os estudos produzidos nos últimos 10 (dez) anos sobre extensão universitária e direitos humanos que se encontram disponibilizados no site da sua biblioteca virtual, com aproximações com a nossa temática, com o filtro de Ensino jurídico e extensão universitária. Após ampla busca, foi localizada apenas uma tese, do pesquisador Fernando Vicente Vivaldo, que tem como tema: “*Educação em Direitos Humanos e Teoria Crítica: por um projeto emancipatório*”, que tangencia sobre “*as potencialidades da Educação em Direitos Humanos*” (p.05), descrevendo o pesquisador o

compromisso educacional com a formação de pessoas com “*vida plena, com autonomia e liberdade*” (p. 09) onde o profissional da educação se torna responsável por essa preparação do conhecimento crítico (teoria crítica), com foco na dignidade, preceito fundamental dos direitos humanos. Na presente tese o eixo fundamental da pesquisa é a dignidade do próprio discente em se reconhecer como sujeito de direito e se constituir na teoria do “*ser mais*” de Paulo Freire. A formação educacional deve criar pessoas críticas ao conhecimento que lhe é “*imposto*” debatendo sempre a necessidade daquele como meio de crescimento na sua autonomia e de como esse conhecimento pode ser aplicado como forma de intervenção social para a comunidade. Na tese da USP, foi identificado que o trabalho pode ajudar no reconhecimento da dignidade do recluso como sujeito de direito, já que foi trabalhado o reconhecimento da dignidade no discente de uma maneira ampla.

A partir desse olhar sobre a produção científica em importantes centros de pesquisa no país, podemos afirmar que a presente pesquisa pode subsidiar o debate pedagógico sobre o papel da extensão nos cursos jurídicos, como forma da aproximação entre a teoria e a prática na formação dos operadores do direito no agreste de Pernambuco, como também produzir uma interligação entre a ciência produzida na instituição de ensino e a comunidade que essa interage. Na medida em que centros de produção científica em direito e em educação como a UFPE, a UFPB, e a USP possuem produções insuficientes para nossos bancos de dados e reconhecendo que a UFPE vem produzindo mais conhecimento nesta área para subsidiar o debate pedagógico sobre o papel da extensão universitária nos cursos jurídicos e sobre a função social da educação nestes cursos. Com isso se faz necessária uma pesquisa que demonstre uma ligação da extensão universitária como ponte do conhecimento jurídico com a comunidade e de reconhecimento prático de violações de direitos humanos, mas concebendo a extensão como forma de construção de um ensino jurídico mais sensível e transformador da realidade social.

O presente estudo busca apresentar por meio de teóricos clássicos como: Boaventura de Sousa Santos e Paulo Freire e a relação entre Direitos Humanos, educação superior, ensino jurídico e direitos humanos mediados pela extensão universitária. Debatendo ainda com estudiosos atuais e mais específicos da área de direitos humanos como: Fábio Konder Comparato, Eduardo Carlos Bianca Bittar, Maria de Nazaré Tavares Zenaide, Vera Maria Candau e outros. Todos esses envolvidos no papel da educação e formação humanista de profissionais envolvidos com a promoção dos direitos humanos nos cursos jurídicos. Além de estarmos analisando documentos como: Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU,

1948), Plano Nacional de Direitos Humanos II (PNDH II), Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH), Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional, Diretrizes Nacionais para a educação em Direitos Humanos, Plano Nacional de Educação e o Plano Nacional de Extensão Universitária.

A pesquisa tem como objetivo geral: analisar a contribuição da Extensão Universitária *Adoção Jurídica de Cidadãos Presos* na promoção dos direitos humanos no agreste pernambucano e na formação de discentes e na prática dos docentes comprometidos com a função social do Direito. São objetivos específicos: Discutir a função da extensão universitária, na formação social de docentes e discentes nos cursos jurídicos brasileiros; Verificar a relação entre teoria e prática no Ensino jurídico, a partir da experiência do *Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos* no Agreste de Pernambuco; Identificar como a *Adoção Jurídica de Cidadãos Presos* contribui na promoção dos direitos humanos através do processo de formação dos alunos e prática dos professores a partir do atendimento e reconhecimento da dignidade das pessoas privadas de liberdade no agreste de Pernambuco.

A metodologia do trabalho será tratada mais adiante, porém podemos antecipar que o trabalho foi realizado a partir de uma pesquisa qualitativa, buscando a aproximação da realidade da pesquisa desenvolvida.

A dissertação está dividida em cinco capítulos. Iniciamos com a introdução do texto, explicando os objetivos a serem abordados na pesquisa. No segundo capítulo foi apresentado o referencial teórico metodológico da pesquisa, onde desenvolvemos o caminho a ser desenvolvido na pesquisa como também a abordagem teórica e os desafios de estudar a humanização da ciência jurídica. No terceiro capítulo nos propomos a discorrer sobre o ensino superior e a extensão universitária, buscando demonstrar a natureza de ambas como também a função social desenvolvida diante da prestação de serviço social a que se propõem as Universidades Brasileiras. No quarto capítulo, propomos apresentar as violações de direitos humanos que sofrem os segregados de liberdade e como a experiência do programa de Extensão Universitária "*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*" vem ajudando a amenizar essas violações por meio do acesso à justiça. Por fim, no último capítulo apresentamos por meio das entrevistas realizadas com os envolvidos no grupo de extensão a reflexão dos mesmos quanto à humanização do conhecimento jurídico e a função social que esses exercem na sociedade.

1.1 PERCURSO METODOLÓGICO

Para a realização desse estudo o nosso percurso metodológico, a escolha recaiu sobre a pesquisa qualitativa, em primeiro lugar por ser o tipo de pesquisa mais adequada ao objeto de estudo das ciências humanas e sociais em sua busca por compreender sentidos e significados, a impressão que os sujeitos envolvidos têm do tema é articulada ao marco teórico escolhido pelo pesquisador. Nesse sentido, a abordagem, a escolha dos instrumentos de coleta de dados, e a análise dos dados estão diretamente articulados. A abordagem de pesquisa qualitativa se caracteriza como uma tentativa de aproximação da realidade, sem a ilusão de dar conta de toda a riqueza que reveste o universo do campo de pesquisa, mas selecionando os aspectos que permitem compreender a realidade. O método é indutivo na medida em que são as narrativas, os comentários, os aportes teóricos que nos ajudaram a apresentar a compreensão do que recortamos para estudar. (CHIZZOTI, 2008, p. 34)

Para Maria Cecília de Souza Minayo:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado, ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. (MINAYO, 2008, p. 21-22)

Quanto aos tipos de estudo, será descritiva e exploratória. A pesquisa descritiva: *“Tem como objetivo a descrição das características de determinada população ou fenômeno, bem como o estabelecimento de relações entre variáveis e fato”* (MARTINS; LINTZ, 2000, p. 28)

Para a análise dos dados qualitativos, nossa opção é a análise de conteúdo a partir da perspectiva definida por Bardin (2004), o recorte em relação ao tipo de análise de conteúdo que faremos nos dados coletados e a análise de conteúdo em unidades, em categorias segundo reagrupamentos analógicos. Preocupa-se com as diversas relações que os vários elementos possuem entre si, dentro de um texto, no caso de nossa pesquisa a relação será entre: Ensino jurídico, extensão universitária e direitos humanos.

Numa análise histórico-estrutural, buscando compreender e interpretar as variadas formas de mecanismos que são produzidos pelas relações sociais e descritos pelas pessoas, pelo texto emitido pelas suas falas, documentos, cartas, artigos, entre outras expressões textuais trabalhadas em seu estudo. Ainda requer uma descrição meticulosa das comunicações e a necessária articulação com o referencial teórico.

Buscamos entender por meio de entrevistas pessoais e individuais as questões que envolvem a promoção dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade e a formação humanista na experiência extensionista da *Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*, a partir da percepção dos discentes, docentes e demais envolvidos na realização da atividade.

Sabendo que os cursos jurídicos são herdeiros de uma relação elitista com a sociedade, distanciados de seus problemas sociais, questionamos: Em que medida, a formação em direitos humanos pode ser mediada no ensino jurídico através da Extensão Universitária? De que forma a extensão universitária *Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*, no agreste de Pernambuco, vem garantindo o acesso ao judiciário, na promoção em Direitos Humanos de pessoas privadas de liberdade? Como a relação teoria e prática vem sendo vivenciada pela experiência da Extensão Universitária: *Adoção Jurídica de Cidadãos Presos* tem contribuído para função social do curso de Direito? Os sujeitos da pesquisa em conjunto com o referencial teórico serão os elos para a análise que realizamos e apresentamos como produto final desse trabalho.

O campo da pesquisa foi o agreste de Pernambuco, especificamente nos locais de atuação do grupo de extensão: a Faculdade ASCES, a PJPS (Penitenciária Juiz Plácido de Souza), além dos espaços onde atuam o promotor e o juiz da execução penal que compõem a amostra da pesquisa.

As fontes de informação são: pesquisa bibliográfica, documental, entrevistas, além de recorreremos à legislação referente ao tema bem como, as obras de autores brasileiros e estrangeiros, principalmente aquelas relacionadas com a temática proposta.

A pesquisa documental foi realizada nos arquivos da Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no período entre 2001 a 2015: dados consolidados;

A amostra da pesquisa para as entrevistas foi intencional composta pelos seguintes sujeitos **entrevistas**:

- **Defensor Público**: 01 (um) o critério de inclusão é que atue diretamente na área penal, em particular no apoio a extensão universitária estudada.

- **Promotor de Justiça**: 01 (um) só há um promotor de execução penal para o agreste de Pernambuco;

- **Juiz da Execução Penal**: 01 (um) só há um juiz de execução penal para o agreste de Pernambuco;

- **Egressos do projeto**: 02 (dois) o critério de inclusão é que estejam atuando na área penal, ou que atuem na condição de docentes;

- **Docentes**: 03 (três) o critério de inclusão admitiu os dois que estão no programa desde a sua fundação e um docente veterano no programa;

- **Discentes**: 04 (quatro) o critério de inclusão é que sejam alunos envolvidos no Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos. Sendo 02 (dois) alunos, critério de inclusão: que estejam iniciando na extensão universitária; 02 (dois) alunos veteranos que estejam participando da extensão universitária nos últimos 02 (dois) anos.

Ficando a pesquisa com um total de 12 (doze) entrevistados. Os sujeitos da pesquisa que foram entrevistados são pessoas envolvidas nos últimos 02 (dois) anos, justificando que o número de egressos é muito grande nesses últimos 13 (treze) anos da extensão universitária. Em função de muitos estudantes residirem em cidades distantes, o critério de inclusão dos sujeitos foi que nos dois últimos anos participaram do projeto, é um lapso temporal que permite de forma mais rápida localizar os egressos que participaram do grupo e que atuam no agreste em função dos dados registrados para contato da extensão universitária.

Como critério de exclusão, não entraram na amostra os alunos e professores que não estão envolvidos e nem se envolveram com o desenvolvimento da extensão universitária estudada.

Em relação às questões de ordem ética da pesquisa, compreendemos que toda pesquisa possui riscos, que no caso da pesquisa que nos propomos a realizar pessoas podem se sentir incomodadas por terem que parar suas atividades para responder as entrevistas, as perguntas podem proporcionar ideias e imagens que possam trazer sentimentos de ansiedade, angústias, tristezas, na medida em que participaram e outros ainda participam de uma experiência que ocorre em espaços de pessoas privadas de liberdade, onde podem ter experimentado situações complexas de tristeza, indignação, de conflitos, motins ou rebeliões. Diante dessa realidade, buscando a redução de riscos ou o sentimento de exposição ou constrangimento as entrevistas foram individuais e foram realizadas no espaço escolhido pelo entrevistado, dentro dos limites espaciais que encontramos para realizar nos campos de pesquisa, já definidos anteriormente.

A entrevista é um instrumento essencial da pesquisa qualitativa, através dela trouxemos luzes acerca de como os sujeitos diretamente envolvidos na experiência da extensão universitária Adoção Jurídica de Cidadãos Presos compreendem as questões que envolvem: Ensino jurídico, a Extensão Universitária e os Direitos Humanos. Assim, a entrevista ocupou um papel primordial na metodologia do trabalho que realizamos. As entrevistas forneceram dados secundários e primários de natureza objetiva ou subjetiva.

Relata Minayo:

São informações que tratam da reflexão do próprio sujeito sobre a realidade que vivencia e a que os cientistas sociais costumam denominar “subjetivos” e só podem ser conseguidos com a contribuição da pessoa. Constituem uma representação da realidade: ideias, crenças, maneiras de pensar; opiniões, sentimentos, maneiras de sentir, maneiras de atuar; condutas; projeção para o futuro; razões conscientes ou inconscientes de determinadas atitudes e comportamentos. (MINAYO, 2008, p. 262)

A pesquisa científica deve primar pelos aspectos éticos que conduzem toda a produção de conhecimento que envolve pessoas, como no caso em tela com discentes e docentes que trabalham diretamente com pessoas segregadas de liberdade. Buscando-se seguir as regras metodológicas que guiam a ética sem deixar de lado o respeito à dignidade das pessoas envolvidas na presente pesquisa fez-se necessária a submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), cuja instância obedece às normas expostas na Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde, órgão do Ministério da Saúde e que aprovou a pesquisa que apresentamos ao PPGDH/UFPE.

Nas análises não houve identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Os dados coletados nesta pesquisa: gravações em áudio, fotos, filmagens, ficarão armazenados em computador pessoal, sob a responsabilidade do pesquisador pelo período mínimo de 05 anos.

2 EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: UM DESAFIO DOS CURSOS JURÍDICOS NO BRASIL

Nesse capítulo tentamos realizar o aprofundamento teórico e selecionamos duas categorias que estabelecemos como eixos de reflexão. Para tanto, dialogamos com autores da área de Educação, Direitos Humanos e Direito, em particular elegemos Paulo Freire e Boaventura Souza Santos como referenciais principais das reflexões, a escolha se justifica pela perspectiva da compreensão que ambos possuem do caráter emancipatório dos processos educativos, sejam eles formais e informais, que ocorram nos espaços educativos e sociais: Escolas ou universidades, ou mesmo na rua, no trabalho, nas organizações sociais ou na prisão, espaço onde vivem os sujeitos de direito que são objeto do trabalho educativo do programa de extensão universitária que nos propomos estudar.

Busca a extensão universitária uma educação voltada para o aprimoramento e evolução do discente, ao mesmo tempo, desperta o estudante para a realidade precária do Sistema Penitenciário Brasileiro, buscando o debate sobre o tema e estimulando a percepção crítica e preocupada com as questões sociais que rodeiam a comunidade.

Reflete Paulo Freire:

A dialogicidade no processo educativo libertador, revolucionário, é resgate da humanização, na ação-reflexão, do direito de *ser mais*. A luta por um outro mundo só pode ser feita por seres humanos e não por seres reduzidos a ‘coisas’ (FREIRE, 2001, p. 83)

Paulo Freire tomou para si a questão da educação como princípio político e compromisso docente, e assim sua perspectiva se encontra com a educação em direitos humanos a partir do momento em que parte da reflexão da discussão do direito de “*ser mais*” Freire (FREIRE, 1995, p. 27), voltou sua abordagem para os oprimidos, a educação principalmente destinada às camadas mais pobres, alijadas de uma educação de qualidade e ressalta o direito à educação da pessoa humana do discente, como produtor de conhecimento, cujos saberes devem ser também respeitados e devem se construir como ponto de partida para a sua caminhada pelo saber, considerando-o como ser que pensa e compreende o seu mundo, mas que necessita ampliá-lo pelo processo educativo, em seu direito de “*ser mais*”, porque a pobreza e a exclusão não retiram sua condição humana, mesmo que o desumanize. Assim, critica a educação tradicional e conservadora, defende uma educação crítica e fundada em valores democráticos e emancipadores que libertem o educando e o educador de uma

“*formação*” pré-estabelecida, com métodos de ensino ou roteiros ultrapassados, através de uma educação voltada para a diversidade, que respeite as diferenças, o discente também deve participar de forma significativa dos processos de aprendizagem.

Defende Paulo Freire:

Educar e educar-se, na prática da liberdade, é tarefa daqueles que sabem que pouco sabem – por isso sabem algo e podem assim chegar a saber mais – em diálogo com aqueles que, quase sempre, pensam que nada sabem, para que estes, transformando seu pensar que nada sabem em saber que pouco sabem, possam igualmente saber mais. (FREIRE, 2013, p. 25)

O autor nos deixou um legado de ideias essenciais a uma prática pedagógica avançada, rigorosa, respeitosa e amorosa que fundamenta principalmente as propostas pedagógicas que buscam alteridade e respeito às diferenças, os seus ensinamentos estão aplicados em muitas áreas de conhecimento e Freire é reconhecido como um pensador latino-americano, mas cujas ideias e orientações pedagógicas já o colocaram nos estudos dos grandes pedagogos do século XX: “*ensinar não é transferir conhecimento, mas criar as possibilidades para a sua produção ou a sua construção.*” (FREIRE, 1996, p.22)

Entende Paulo Freire que o papel do professor no ensino é muito mais do que simplesmente repassar conhecimento: “*faz parte de sua tarefa docente não apenas ensinar os conteúdos, mas também ensinar a pensar certo.*” (FREIRE, 1996, p. 26-27). Ensinar deve ser um momento único tanto para o discente como para o docente, pois num pensamento dialógico, o educador deve ser reflexo do interesse dos seus educandos, tanto o discente como o docente devem desenvolver pensamentos e ideias quanto ao conteúdo da aula, buscando uma praticidade com a realidade. Para isso, o educador deve ter uma base de conhecimento sólido, capacidade dialógica e compromisso político. A apresentação da matéria deve demonstrar um estudo prévio e elaborado do conteúdo, de maneira a instigar a participação do discente, a interação com o conteúdo apresentado, cativando a pesquisa e o estudo mais aprofundado sobre o tema. Paulo Freire não escreveu nenhum manual de educação e direitos humanos, sua obra foi principalmente escrita do exílio, quando o Brasil estava sob a ditadura militar, mas algumas de suas obras dialogam diretamente com o pensamento democrático e de direitos humanos: “*Pedagogia do oprimido*”, “*Pedagogia da esperança*”, “*Educação como prática de liberdade*”, “*Professora sim, tia não*”, “*Pedagogia da autonomia*” e tantos outros escritos, estão voltados para a perspectiva da dialogicidade do processo educativo, da relação de respeito entre docentes e discentes, do papel da educação na emancipação dos sujeitos,

razão pela qual compreendemos que o seu modo de ver os processos educativos e os sujeitos nela envolvidos são essenciais à interpretação e à análise dos dados da pesquisa iniciada.

Na visão do autor a extensão não é um ato de transferência e nem de imposição do conhecimento, mas uma questão de invenção e reinvenção sendo necessária a interação direta por meio de uma interdisciplinaridade entre a assistência técnica e o homem a quem serve como estudo. Cabe ao educador instigar o educando a conhecer e saber usar o conhecimento, por meio de uma educação dialógica onde o educador que tem uma importante participação no debate, onde se pode desenvolver o conhecimento já existente, cabendo ao educador orientar ao pensamento correto e não apenas a demonstração de temas, pois o educador faz parte do crescimento do educando. A extensão para ser eficiente tem que se comunicar com uma expressão verbal comum entre os sujeitos, buscando uma conscientização crítica da realidade social como também uma educação humanista e utilitarista.

Boaventura de Souza Santos nos aproxima deste debate entre educação e emancipação na atualidade, nos encontramos com sua obra principalmente em sua preocupação com os estudos que envolvem os processos emancipatórios dentro da exclusão promovida pelo neoliberalismo e pela globalização. Para Boaventura (SANTOS, 2004, p. 34) nesse cenário caótico de perdas de tantos direitos com a derrocada do socialismo, o enfraquecimento do estado de bem estar social, a ascensão do neoliberalismo é possível construir saídas que vêm das perspectivas de governança, da pressão dos movimentos sociais e de uma nova cidadania civil e planetária.

Ainda enxerga que nesse processo cabe à ciência em sua rigorosidade não apenas um papel técnico; ela também necessita em seus códigos e processos não se distanciar de contribuir para a promoção dos valores democráticos, da formação de pessoas que promovam modelos civilizatórios incluídos baseados na cooperação, solidariedade, ética e respeito às diferenças. Destaca ainda o autor a necessidade de uma formação jurídica não só mais eficaz, mas de uma transformação no ensino do jurídico dos operadores do direito: funcionários, membros do ministério público, defensores públicos, juízes e advogados que não abram mão do Estado de direito e que a promoção desses direitos essenciais, fundamentais: direitos humanos só podem existir com a ampliação dos processos democráticos.

Destaca Boaventura de Sousa Santos:

Estudos revelam que a distância dos cidadãos em relação à administração da justiça é tanto maior quanto mais baixo é o estado social a que pertencem e que essa distância tem como causas próximas não apenas fatores econômicos, mas também fatores sociais e culturais, ainda que uns e outros

possam estar mais ou menos remotamente relacionados com as desigualdades econômicas. Em primeiro lugar, os cidadãos de menores recursos tendem a conhecer pior os seus direitos e, portanto, têm mais dificuldades em reconhecer um problema que os afeta como sendo problema jurídico. Podem ignorar os direitos em jogo ou as possibilidades de reparação jurídica. (SANTOS, 1994, p. 74)

Reconhece o autor a necessidade da aproximação dos cursos jurídicos de formações mais humanistas, que promovam não apenas a carreira no mundo do direito, mas que aproxime os estudantes, educadores e juristas para que se possam, de fato, em países com desigualdades sociais tão imensas como no Brasil, caminhar para uma formação humanística e se cumpra a função social do direito. Os operadores do direito que na sua maioria tem uma formação burocrática e individualista devem ter uma formação social contínua, buscando desenvolver o trabalho coletivo para acompanhar as mudanças, como também exercerem serviços que alcancem e se aproximem dos anseios de novos desafios de uma sociedade com uma consciência da desigualdade social e com a aspiração de igualdade e de respeito da diferença. (SANTOS, 2011, p. 81-82). Busca o autor aproximar a realidade social do direito, sendo que esse cria um mundo que não dialoga com os anseios sociais e se afasta por meio do conhecimento “supremo”, do poder, da burocracia e da autossuficiência.

É nesse sentido que as reflexões de Boaventura de Souza Santos, Paulo Freire e outros autores que em seguida apresentaremos, serão essenciais à abordagem que nos propomos realizar, pois discorrem sobre uma melhor educação como também se fundamenta em questões sociais atuais que o ensino jurídico, criando uma formação jurídica consciente.

Os cursos jurídicos apesar de nos dias atuais já possuem em seus quadros pessoas dedicadas exclusivamente à docência, sendo esta mais uma carreira possível ao profissional do direito. Como carreira jurídica, a docência ainda não é tratada adequadamente, são poucos os estudos desenvolvidos por juristas e as questões pedagógicas não constituem elementos encontrados nas matrizes curriculares destes cursos, exceto quando se caminha para a pós-graduação. Nesse sentido, os professores são apresentados à docência muitas vezes sem nenhum conhecimento pedagógico, dos processos de ensino-aprendizagem e as graduações mais parecem cursinhos preparatórios para concurso público e exame da OAB. A transformação do ensino do direito deve partir de uma nova preocupação com a formação continuada do quadro docente, pois na maioria das vezes, principalmente longe dos grandes centros de ensino, são profissionais sem conhecimento pedagógico que apenas se limitam a reproduzir na teoria as práticas vivenciadas na sua experiência profissional. No passado recente, bastava ser um operador do direito para lecionar: Advogado, juiz, promotor público.

“os professores de direito foram selecionados exclusivamente por critérios de prática profissional. Assim, por exemplo, o professor de direito penal seria o promotor em exercício na vara criminal.” (SANTOS, 2011, p. 89-90). Um profissional sem conhecimento pedagógico e sem reflexão crítica não desenvolve uma prática pedagógica libertadora e dialógica necessária para uma formação crítica e emancipadora do estudante de direito.

Discorre Boaventura:

Educação jurídica deve ser uma educação intercultural, interdisciplinar e profundamente imbuída da ideia de responsabilidade cidadã, pois só assim poderá combater os três pilares da cultura normativista técnico-burocrática a que fiz referência: a ideia da autonomia do direito, do excepcionalismo do direito e da concepção tecnoburocrática dos processos. (SANTOS, 2011, p.94)

Dessa forma, a evolução do ensino jurídico deve acompanhar as mudanças sociais atuais que se voltam cada vez mais para questões de reconhecimento dos “*diferentes sociais*” (pessoas que não estão adequadas à sociedade capitalista, seja por questões econômicas, escolares, profissionais ou até mesmo de gênero, entre outros), das minorias (pessoas que esteja em menor número ou em situação de subordinação socioeconômica, política ou cultural, em relação a outra coletividade, que é majoritária ou dominante em uma comunidade), pois a sociedade caminha para um multiculturalismo (reconhecimento, convivência e respeito a todos os tipos de crenças, raças, cores, etnias, religiões, cultos e outros) caminhada essa que vem adquirindo respaldo na sociedade, só que alguns operadores do direito ainda precisam voltar as suas ações para necessidades sociais atuais e diversas para caminharem em conjunto com esse avanço social.

A extensão universitária pode ser o despertar desse ensino limitado, burocrático e afastado das questões sociais. Desde que sejam repensadas e deixem de ser apenas atividades de palestras e atendimentos jurídicos, sincronizando as necessidades sociais à técnica jurídica. (SANTOS, 2011, p. 88)

Convergindo com Freire (1996) e Santos (2011) na perspectiva da educação e da emancipação, Vera Candau relata a importância de uma formação voltada para a prática social, priorizando uma fundamentação teórica crítica:

A sua formação deverá ter como finalidade primeira a consciência crítica da educação e do papel exercido por ela no seio da sociedade, o que implica num compromisso radical pela melhoria da qualidade do ensino, considerando-se, contudo, os limites e possibilidades da ação educativa em relação aos determinantes socioeconômicos e políticos que configuram uma determinada formação social. (CANDAU, 2010, p. 69)

Descreve a autora uma preocupação atual numa conscientização social na formação dos profissionais da educação. Há aqui uma pedagogia voltada para a prática social, como meio de aprendizagem. Encontramos o sentido da educação na formação desse novo homem, que se volta e respeita a vida democrática que defende os princípios que rompem com a intolerância e a tirania.

A formação dos profissionais do direito não foi muito alterada. Desde a fundação dos cursos jurídicos no Brasil, é afastada dos problemas sociais e gera uma formação voltada unicamente para o ensino com uma pedagógica tradicional e tecnicista se afastando da pesquisa e da extensão. A maior parte da pesquisa jurídica é bibliográfica e tem como fontes principais a doutrina e a jurisprudência. A partir da redemocratização do país essa realidade vem se alterando com produções sócio jurídicas que têm a realidade como objeto de estudo, como exemplo, podemos citar os estudos produzidos e orientados pelo professor Luciano Oliveira que articula na Faculdade de direito do Recife o debate entre direito, sociologia e direitos humanos.

A prática docente nos cursos jurídicos deve considerar novas formas de ensino e um conhecimento prático e útil à formação discente como defende José Wilson Sobrinho:

O ensino precisa ser revisto de dentro para fora, isto é, da sala de aula para os colóquios teóricos. A discussão haverá de assentar na realidade e não nas peripécias mentais de certos indivíduos que parecem ter todo o tempo do mundo para discutir teoricamente enquanto não exibem nada que tenham produzido em termos práticos (SOBRINHO, 1997, p.15)

Esse processo de uma prática transversal, em que o educador enxergue o ordenamento jurídico não como algo estático, mas que foi produzido num processo participativo, oriundo de práticas sociais, não limitando o conhecimento jurídico de sala a leituras mornas e inflexíveis de Código e Leis.

Nesse processo, a extensão universitária vem ocupando um lugar especial na formação complementar em espaços educativos que já compreendem o ensino jurídico para além da sala de aula, o que vem ocorrendo por meio de palestras e atendimentos jurídicos voltados a necessidades específicas de grupos sociais populares (SANTOS, 2011, p. 87-88)

Nessa direção também defendem os autores Souza Neto e Atik, sobre a extensão universitária:

Um processo educativo, que envolve ações de caráter científico, cultural e artístico, voltadas para a integração da instituição universitária, possibilitando, assim, uma efetiva participação da universidade na sociedade,

reconhecendo em ambas possibilidade de aprendizagem e desenvolvimento do saber popular e científico. (SOUZA NETO; ATIK, 2005, p. 11)

Buscam demonstrar uma necessária ligação entre o teórico e o prático através da extensão universitária como um elo entre o acadêmico e a sociedade, pois o estudante necessita compreender a sociedade na qual atuará quando for um profissional, compreendendo que a sua cidadania é exercida conjuntamente com sua carreira, que não há como desarticulá-las. Por este caminho, essa perspectiva encontra-se com os ensinamentos de Paulo Freire: “*O diálogo é o encontro amoroso dos homens que, mediatizados pelo mundo, o “pronunciam”, isto é, o transformam, e, transformando-o, o humanizam para a humanização de todos.*” (FREIRE, 2013, p. 51)

Garantir uma formação humanista nos cursos jurídicos, baseada numa educação pautada em princípios que promovam os direitos humanos, numa perspectiva emancipatória no ensino superior, é um imenso desafio diante de um modelo que insiste em internalizar nos jovens que entram nos cursos jurídicos a representação de que a advocacia é seu passaporte de entrada na sociedade de consumo e nos grupos de elite, promessa tanto para os filhos da elite como para os filhos dos trabalhadores que enveredam pelas carreiras jurídicas. Promessa que afasta muitos estudantes de direito de práticas jurídicas populares por não permitirem dialogar com as áreas que permitem esse caminho para o sucesso econômico e o *status*.

Existem estudos que já ressaltam, como Boaventura de Souza Santos, a necessidade de ressignificação dos cursos jurídicos. O autor George Sarmiento é um destes autores que defendem a necessidade da imersão destes cursos no universo das práticas sociais como um caminho para o enfrentamento de sua elitização, razão pela qual a extensão Universitária pode se constituir como um caminho para uma prática educacional que promova a vivência do conhecimento prático e não apenas teórico dos direitos fundamentais tão estudados nos cursos jurídicos e que pode ser uma significativa contribuição para a redução da elitização do ensino jurídico e a promoção de sua função social.

Os cursos jurídicos têm grande responsabilidade na tarefa pedagógica. Acreditamos que as atividades de ensino, pesquisa e extensão universitária, no âmbito da graduação e da pós-graduação, devem-se voltar para o despertar do sujeito de direitos, para a memória e para a socialização dos valores e princípios constitucionais. (FEITOSA, 2012, p. 126)

José Francisco de Melo Neto descreve a extensão universitária como uma forma de ampliar os conhecimentos técnicos, podendo criar uma identidade tanto aos discentes como

aos docentes de uma prática social voltada a “*servir ao povo*”, de maneira a tornar as extensões prestadoras de serviços sociais, onde o conhecimento deveria ser usado em benefício de todos.

Destes dois conceitos, extensão universitária e direitos humanos, emergem tópicos que buscaremos confirmar no desenrolar desta pesquisa: - Afirmação dos direitos humanos dos prisioneiros, respeito à dignidade humana e função social do direito.

3 ENSINO SUPERIOR E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA: UMA BREVE ABORDAGEM ENTRE O ELITISMO E A FUNÇÃO SOCIAL DO ENSINO JURÍDICO NO BRASIL

O ensino superior no Brasil teve início no século XIX, em uma sociedade precária que ainda vivia sobre as influências da nobreza europeia e que atendia apenas a classes sociais mais abastadas que necessitavam de uma formação superior por questões meramente de *status*, principalmente nas ciências jurídicas, face o respaldo, respeito e o poder que a profissão impõe por meio das Leis. Estava na origem da sua criação muito longe de uma produção de ciência ou de qualquer estudo voltado à melhora social.

3.1 Breve História do ensino superior no Brasil

A educação no Brasil ficou restringida por Portugal, face o contexto do capitalismo comercial, portanto, no contexto do mercantilismo. Neste contexto, colonizar significava ocupar uma região para explorá-la economicamente, pois a função histórica de uma colônia era produzir riquezas para o maior desenvolvimento econômico da metrópole. Diante desse panorama, limitar a educação era subdesenvolver a localidade para que não houvesse evolução intelectual ou até mesmo econômica.

Portugal exercia um controle econômico rígido por meio do monopólio comercial. Assim todo o comércio era mediado apenas pelo colonizador, protegendo da intervenção de outros reinos da época, ficando o Brasil como fornecedor exclusivo de matéria-prima, gêneros tropicais e de produtos manufaturados negociados diretamente com a burguesia portuguesa.

Essa dominação não se limitou ao comércio, mas também as relações políticas, econômicas, sociais, institucionais, ideológicas e culturais que influenciaram na história do Brasil. Com a educação não foi diferente, pois essa também foi limitada durante o Brasil colônia, por meio das ações missionárias dos jesuítas e outras ordens religiosas que impuseram a cultura portuguesa aos colonizados para que houvesse uma manipulação aos povos indígenas, sendo um grande defensor o Marquês de Pombal que ratificava a ótica do modelo controlador. Limitava-se a educação superior em Coimbra: “*el-rei procurou manter a dependência em relação à universidade de Coimbra, considerada um aspecto nevrálgico do pacto colonial*” (VILLALTA, 1997, p. 34)

A educação tinha uma função de controlar e manter a ordem, havendo uma restrição ao ensino superior ao território da metrópole. Diferentemente da política Espanhola que implantou instituições de ensino superior nas suas colônias visando manter a demanda capaz de suprir as necessidades dos cargos burocráticos administrativos. Daí surge à primazia das instituições de ensino superior nas Américas.

No século XVI, no ano de 1538 foi fundada em São Domingos a primeira universidade no continente americano. No ano de 1553, foram inauguradas no México algumas universidades espanholas de filosofia, direito, teologia e medicina, sendo a última respaldada pela Universidade de Salamanca. Foram criadas depois as Universidades de São Marcos (Peru), de São Felipe (Chile), Córdoba (Argentina) e outras pelas colônias Espanholas na América. A fundação da primeira Universidade Norte Americana de Harvard aconteceu apenas em 1638 quando já existiam 13 instituições de ensino superior.

As primeiras instituições de ensino superior no Brasil deram início em 1808, com a chegada da família real Portuguesa ao Brasil que deixa de ser colônia e passa a funcionar como reino unido de Portugal e Algarves. Dom João VI e sua corte vieram para o Brasil em função da ocupação de Napoleão Bonaparte em Portugal e toda Europa, ou o Rei e sua corte vinham para o Brasil ou se tornariam prisioneiros na Europa.

Com a chegada da corte portuguesa ao Brasil identificou-se a necessidade de uma modernização social que fosse digna e com isso foram criados por D. João VI os cursos superiores, pois a família portuguesa encontrou uma população rural, envolvida em círculos domésticos que precisaria romper com essa tradição para o desenvolvimento urbano, capitalista de produção em larga escala que iria se submeter a trabalhos modernos por salários ínfimos, com isso a necessidade da criação de instituições de ensino superior para capacitar a produção em massa e romper com a sociedade patriarcal da época (HOLANDA, 1995, p. 141/143)

Ainda no ano de 1808 o curso de engenharia da Academia Real da Marinha, o de cirurgia e anatomia do Rio de Janeiro e de economia deram início as suas atividades, seguidos por Medicina em 1809, também no Rio de Janeiro, o de Agricultura em 1812, o de Química (química industrial, geologia e mineralogia), em 1817 e o Curso de Desenho Técnico em 1818.

Mesmo diante a criação das primeiras instituições de ensino superior no Brasil o número de bacharéis ainda era pequeno, diante dos números de países da América Espanhola, como afirma Sérgio B. de Holanda:

Só da Universidade do México sabe-se com segurança que, no período entre 1775 e a independência, saíram 7850 bacharéis e 473 doutores e licenciados. É interessante confrontar este número com os dos naturais do Brasil graduados durante o mesmo período (1775-1821) em Coimbra, que foi dez vezes menor, ou exatamente 720. (HOLANDA, 1995, p. 119)

No entanto, apenas com o fim do império Dom Pedro I por meio de um decreto criou os dois primeiros cursos de “Ciências Jurídicas Sociais” em 11 de agosto de 1827 em São Paulo e na cidade de Olinda onde essa funcionou até o início do século XX e teve o seu curso transferido para o Recife no ano de 1946 o curso foi incorporado à Universidade Federal de Pernambuco (MARTINS FILHO, 1973, p. 10).

Com o decreto nº 7.247, de 19 de abril de 1879, intitulado “Reforma Leôncio de Carvalho”, houve uma ampliação no número de instituições de ensino superior, pois o decreto apenas estabelecia critérios e normas para a criação de novas instituições de ensino superior e faculdades. Foram beneficiados os estados do Paraná, São Paulo e Amazonas que criaram instituições de ensino superior na época e que posteriormente foram federalizadas.

De acordo com Durham (2005), o processo de urbanização do país que se caracteriza com a chegada da República e a maior liberdade das profissões, situação que foi acompanhada na passagem do Brasil da condição de país agro - exportador para urbano-industrial, modificou a realidade da sociedade brasileira, aumentou a necessidade de ampliação da escolarização e do conhecimento como meio de qualificação para o trabalho da população, na primeira metade do meio do século XX. Essa nova realidade, aumentou o número de pessoas necessitadas dessa formação para ter uma melhor qualificação em função do comércio e se inserirem no mercado de trabalho, justificou o aparecimento tanto no meio público como no privado de novas instituições de ensino superior. Esse cenário revelou que o Brasil necessitava de universidades estruturadas com uma formação mais adequada às necessidades do período, na medida em que os cursos superiores anteriores estavam mais voltados para a formação da elite aristocrática.

As Universidades foram criadas sob o pretexto de qualificar as pessoas para o trabalho e se apresentavam como meio de formação profissional e geração de emprego. Só que essa necessidade da sociedade também precisou identificar a quem esse profissional deveria alcançar, pois no direito a legislação deveria alcançar a todos os cidadãos e não apenas uma minoria elitizada. A educação no Brasil desde a sua criação se baseou na “*pedagogia da exclusão*” (SAVIANI, 2010, p. 441), direcionada à formação de pessoas com melhores

condições financeiras, sendo essa mais restritiva quanto maior o nível de escolaridade almejado.

De fato, essa preparação do país irá se inserir nessa nova ordem mundial capitalista e só ocorreu na Era Vargas, pois nos primeiros anos da República brasileira, de um lado o processo de urbanização ocorria, mas o Estado se mantinha ligado às políticas do império, razão pela qual a primeira República é chamada de República café-com-leite. Para atender às novas demandas sociais no governo do presidente Vargas (1930/45), foi criado o Ministério da Educação e Saúde Pública e com isso se iniciou uma fase de federalização de algumas instituições de ensino superior, a exemplo disso podemos citar: Universidade do Paraná que foi federalizada em 1951, Universidade do Amazonas de 1965, Universidade do Rio Grande do Sul que foi federalizada em 1950, A Universidade de Minas Gerais foi federalizada em 1949, a Universidade da Bahia foi federalizada em 1950, Universidade do Rio de Janeiro foi federalizada em 1965. (MARTINS FILHO, 1973, p. 13)

Todas essas federalizações tiveram como esboço a Revolução de 1930, que direcionava a uma educação de qualidade que atendesse as demandas sociais e estivessem submetidas ao poder estatal. Deliberação que decorreu na criação do decreto 19.851, de 11 de abril de 1931, a Reforma Francisco Campos, do Ministério da Educação e Saúde Pública que criou o Estatuto das Universidades Brasileiras que desencadeou nas criações e federalizações de muitas Universidades que perduram até o presente, Lei n. 452, de 05 de julho de 1937, de iniciativa do ministro da Educação, Gustavo Capanema. Dessa forma, podemos afirmar que a Era Vargas marca definitivamente a ação do Estado Brasileiro como emanador das políticas públicas de educação, e a criação do Ministério da Educação como instrumento de regulação dessas políticas, além das políticas que levarão a necessidade de reorganização dos cursos superiores dentro das universidades, reduzindo o poder da educação religiosa, reduzindo o poder dos institutos e faculdades surgidas ainda no século XIX.

Ainda na década de 30 foi criada a UNE (União Nacional dos Estudantes) que surgiu em 1938. Essa criação de uma representação estudantil se tornou um importante meio nas lutas sociais, pois as Universidades públicas e particulares, já no início eram limitadas à elite. Essa “*elitização*” da formação superior foi predominante no ensino superior brasileiro e ainda o é em alguns cursos como direito, engenharia e vários na área de saúde em que as camadas populares ainda não têm acesso face as dificuldades em cursar, pois apenas alguns poucos privilegiados alcançam o ensino superior o que afastou a possibilidade de pessoas de origem humilde alcançar a educação superior. Essa luta pelo acesso à educação superior de camadas

mais pobres foi liderado pela UNE que levou às ruas, a necessidade de ordem social e política dessas questões das Universidades, encontrando esse movimento grande repercussão ainda antes da ditadura Militar. No governo de João Goulart, elementos como a reforma universitária eram pontos das chamadas reformas de base que levaram ao golpe de Estado que derrubaria o Presidente Jango. Apesar da terrível repressão do regime militar que resultou no desaparecimento, no exílio, na tortura e nos assassinatos registrados de estudantes e opositores da ditadura militar, mesmo na clandestinidade a luta estudantil foi mantida, principalmente com uma agenda de reivindicação por mais vagas e melhorias nas Universidades. Os estudantes universitários se opunham ao regime de exceção e foram tratados como inimigos do Estado, muitos optaram pelo confronto através da luta armada, continuando o confronto com os militares por outros meios, além de protestos e ocupações de Universidades em busca de uma reforma universitária. (SOUSA, 2010, p. 27)

Com a tomada do poder pelos militares em 1964, as universidades passaram a ser controladas diretamente pelo Governo Federal, uma forma de controle da Educação, dos professores e dos movimentos estudantis, visando coibir atos “*subversivos*” ao Regime Militar. Mesmo diante desse período ditatorial continuaram os debates sobre a reforma universitária, sendo realizado o Congresso Nacional que aprovou a Lei de Reformas Universitária (Lei nº 5.540/68) atendendo às exigências da ditadura militar para o ensino superior.

No período populista que vai do fim da ditadura de Vargas ao Golpe Militar (1945/64) foi deixada de lado a centralização do ensino superior em Universidades para a criação de novas “escolas isoladas” de nível superior, o que deu margem à criação de várias Faculdades de iniciativa privada, sendo criadas 09 universidades religiosas, 08 católicas e 01 presbiteriana (SAMPAIO, 2000, p. 28). Essa expansão do Ensino superior possibilitaria a chegada do Ensino Superior aos locais que o Estado não poderia chegar ou não fosse estratégico para ele. Sendo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, n.º 4.024 de 20 de dezembro de 1961, precursora da discussão da ampliação do ensino superior para diversas classes sociais, mesmo que mantendo o modelo tradicional das instituições já existentes na época que não priorizavam a pesquisa, onde ensino superior foi pulverizando em “*faculdades isoladas*” na maioria privadas dificultando a mobilização política dos estudantes.

Durante a ditadura militar (1964/1985) ocorreram algumas mudanças no Ensino Superior no Brasil, através da Lei 5.540/68 que tratou sobre a reforma universitária que criou departamentos, o sistema de crédito, o vestibular classificatório, os cursos de curta duração, o

ciclo básico dentre outras inovações. Principalmente, trouxe a extensão como meio de “*melhoria das condições de vida da comunidade*”, um importante passo na construção da interligação da Universidade e a comunidade. Mesmo sendo realizada a reforma universitária na época da ditadura, ocorreu um crescimento na oferta de cursos superiores, principalmente na iniciativa privada e também em “faculdades isoladas” fora das capitais como meio de dispersão dos movimentos estudantis e dos professores universitários, na medida em que as universidades organizavam enfrentamentos e resistências à ditadura militar.

Apenas com a promulgação da Constituição de 1988 as várias reivindicações relativas às reformas universitárias foram alcançadas como: a autonomia universitária, a indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão, a gratuidade nos estabelecimentos oficiais, organização dos currículos em ciclos básicos e profissionalizante, alteração no sistema de vestibular, o ingresso por concurso público e o regime jurídico único. Porém, em relação à afirmação das mudanças previstas na Constituição de 1988, a operacionalização só ocorreu com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394, de 20 de dezembro 1996)

Destaca-se importante nessa caminhada da educação superior a necessidade de um foco maior na extensão universitária, uma vez que essa pode ser uma porta de interligação da universidade com a sociedade que pode conhecer a ciência desenvolvida nas Universidades, como também criar um campo de debate para estudos de problemas que afetam a sociedade, estimulando o interesse em novos temas de estudo e demonstrando à população uma interligação entre os estudos desenvolvidos e os trabalhos realizados.

3.2 A extensão universitária e sua função social

A extensão universitária faz parte da tríade indissociável de ensino, pesquisa e extensão que é basilar as Universidades no Brasil. Conceituando-se como uma ação social diversa e mais ampla do que a prática universitária. Busca a extensão universitária a reciprocidade da ciência desenvolvida nas Universidades Brasileiras dialogando com as necessidades sociais da comunidade.

Destaca Olindo A. Toaldo:

a Universidade sai das suas instalações formais ou do seu campus para ir ao encontro de seu meio circulante, amplia sua área de penetração, aumenta sua clientela, envolvendo a comunidade com seus organismos e suas populações. Ela realiza como que um movimento de ida e de volta. Através dessa interação, dá e recebe. Leva ou estende suas atividades de ensino e os

resultados de suas pesquisas, oferecendo-as a essa nova clientela e traz, em retorno, subsídios, informações, dados novos e novas motivações ou projetos que irão alimentar seu programa de pesquisa e renovar, dinamizar, revitalizar e enriquecer o conteúdo do seu ensino. (TOALDO, 1977, p. 74)

A experiência da extensão tem características peculiares. Ela deferentemente da prática que é desenvolvida na maioria das Universidades, nos escritórios modelos, nas clínicas escolas, nos hospitais de residência entre outros modelos adotados onde os discentes desenvolvem atividades práticas distintas daquelas vivenciadas pelo ensino, na relação professor – aluno que se dá na sala de aula. Já na extensão existe a função social em paralelo com a função pedagógica, não se limitando em ações apenas ao atendimento à sociedade, mas também há o desenvolvimento da ciência, a partir do momento em que a própria experiência extensionista aponta questões de pesquisa que tem a realidade social como objeto de estudo.

A extensão universitária busca desenvolver no estudante “*formação humana do acadêmico e prestação de serviços à comunidade*” (TOALDO, 1977, p. 02). A atividade da extensão demonstra ao acadêmico, realidades sociais, econômicas, culturais e políticas diferentes, como também desperta interesses por novos estudos em áreas carentes da ciência. Destaca Ana Luisa Sousa: “*Extensão Universitária, [deve ser] pois tanto a transmissão como a produção do saber serão sempre uma forma de prestação de serviços a alguém*” (SOUSA, 2010, p. 13). Existe no desenvolvimento da extensão uma troca de experiências entre a Universidade e a comunidade, pois a produção de ciência não alcança o objetivo de intervenção social das Universidades, sem que haja um estudo de caso que pode ser desenvolvido na extensão universitária, possibilitando aos estudantes uma participação na vida da comunidade, buscando contribuir para o desenvolvimento.

Vislumbra a extensão desenvolver conhecimentos úteis à sociedade, buscando dar à Universidade uma finalidade de disseminação do conhecimento, como relata Ana Luisa Sousa:

as Instituições de Ensino deveriam funcionar como agentes de desenvolvimento, levando ao povo a cultura e os resultados das investigações científicas. A Universidade não deveria ser apenas um local de ensino, formação profissional e estímulo à pesquisa, mas deveria também ser difusora de saber e cultura (SOUSA, 2010, p. 58)

A autora define a necessidade do laço que a Universidade deve ter com a comunidade, como também a importância que essa tem que ter no desenvolvimento das suas atividades, pois essas devem ter um compromisso com a evolução social, por meio de prestações de serviço à comunidade de maneira a alcançar a todos que estejam envolvidos com essa tarefa,

que possa estar voltada para o atendimento principalmente das pessoas mais excluídas e das camadas populares. Busca essas ações uma educação transformadora que assegure um sistema social mais justo.

O ensino não fosse restrito às salas de aula, mas que as comunidades pudessem ser também um campo de ensino sobre a vida nacional. Isso terminava por possibilitar às Universidades uma ação desenvolvimentista, organizada permanentemente em suas atividades extensionistas junto às populações chamadas carentes (SOUSA, 2010, p. 68)

Essa preocupação de uma relação dialógica da extensão e a comunidade sempre se mostrou importante para ambas as partes, pois a comunidade pode gozar de serviços sociais importantes para a mesma como também os agentes da Universidade podem desenvolver novos estudos e identificar novas necessidades sociais. A extensão amplia a visão dos estudos dos discentes, criando novos campos de discussão e debate como afirma Santos Filho:

O trabalho de extensão se dá, no interior das faculdades de Direito que são mais sensíveis às novas ideias políticas e filosóficas. A prática extensionista está acoplada à essência do curso, pois o espírito literário e retórico a torna essencialmente necessária a exposição em público das ideias (SANTOS FILHO, 1993, p. 15)

O incentivo a esse tipo de atividade é muito importante na formação do estudante do nível superior, pois essas ações buscam desenvolver um conhecimento útil à comunidade por meio de ações que aproximem o estudante do ensino superior da realidade social. A práxis da Extensão requer uma lógica que supera a simples causa e efeito do ensino.

As ações extensionistas demonstram a existência de uma função social do ensino superior, pois essa é uma função básica da Universidade que por meio desses serviços prestados à sociedade, acaba por intervir na comunidade de forma a trazer uma melhor qualidade de vida, educação, conhecimento, capacitação profissional, prestígio social, reconhecimento de direitos e garantias entre outros benefícios.

Existe na extensão uma “*democratização da ciência*” (REIS, 2011, p. 08). Busca-se com ele uma maior interação da sociedade com a Universidade, numa ação de ruptura nos conceitos vigentes de democracia, ciência e universidade. Buscando uma ligação mais próxima com a sociedade civil (movimentos sociais, organizações populares, partidos, sindicatos, igrejas, meios de comunicação) fazendo dos movimentos populares um desafio de superação das relações sociais e na humanização das ações. A Universidade tem uma importante articulação entre o ensino (processo formativo), pesquisa (produção de

conhecimento) e a ligação dialógica com a sociedade civil e política (extensão) a qual tem o dever de romper com o conhecimento já desenvolvido e ir além com a proposta de novas formas de ciência e desenvolver estudos para novas necessidades sociais. (REIS, 2011, p. 11)

A extensão pode ter uma proposta emancipadora, interdisciplinar e contextualizada para que possa produzir ciência de forma a interagir com o discente na sua formação, consolidando experiência com um conhecimento específico, sendo um novo modo de produção de conhecimento baseado na vivência com os problemas sociais enfrentados pelo grupo, tornando o conhecimento acessível a todos, indiferentemente da camada social. Ao reafirmar a função social da Universidade, por meio de ações de promoção e garantia dos valores democráticos, de igualdade e desenvolvimento social, pode a extensão ser meio de interação da universidade com o ensino e pesquisa, com as necessidades sociais, ofertando uma maior credibilidade da Universidade na Sociedade que reconhece os benefícios prestados pelas extensões. (REIS, 2011, p. 12)

Incentivar estudantes de Direito a enxergar nessa realidade uma possibilidade de garantir, através da extensão, do acesso ao judiciário, é trabalhar a garantia dos direitos humanos dos cidadãos aprisionados e, aproximar os saberes teóricos e os saberes da vida prática, e da advocacia criminal, colocando o estudante diante da realidade da exclusão jurídica dos acusados das camadas populares.

O papel da extensão universitária passa por um compromisso da Universidade no exercício desses serviços sociais à comunidade, pois existem muitas necessidades sociais principalmente quando se fala em excluídos ou minorias sociais, deve a Universidade se fazer presente tanto na formação do cidadão dentro como fora dos muros da instituição, buscando produzir, sistematizar e distribuir com a sociedade o saber que promova a efetivação de direitos e de garantias sociais.

Um dos maiores exemplos de extensão universitária bem sucedida é “*O Direito Achado na Rua*”.

Fala-se de O Direito Achado na Rua, caracterizando-o muito sucintamente, para aludir a uma concepção de Direito que emerge, transformadora, dos espaços públicos – a rua –, onde se dá a formação de sociabilidades reinventadas que permitem abrir a consciência de novos sujeitos para uma cultura de cidadania e de participação democrática. (COSTA, 2009, p. 17)

Essa extensão universitária criou uma nova forma de trabalhar o ensino universitário jurídico, o grupo foi criado em 1987, pelo professor Roberto Lyra Filho na Universidade de Brasília por meio do Núcleo de Estudos para a Paz e Direitos Humanos e o Centro de

Educação Aberta. Defende o grupo uma formação social mais voltada à comunidade, buscando afastar o elitismo da universidade cumprindo com o compromisso social como também busca aprofundamento democrático dos estudos sociais por soluções jurídicas aos problemas da sociedade. Há relatos que mesmo diante da repercussão positiva da extensão ainda há acadêmicos mais conservadores que são contrários à perspectiva de que o direito advém de lutas sociais como as reivindicações da comunidade por dignidade e justiça. Descreve o grupo que não pode haver teoria sem prática e prática sem teoria, pois o estudo do direito deve ser interdisciplinar e transitar em outros campos do conhecimento na busca por formulações de soluções dos problemas enfrentados no estudo do direito. Demonstra o grupo “*O Direito Achado na Rua*” que o estudo do direito é oriundo de necessidades sociais, podendo ser a extensão universitária fonte de criação de “*novos*” estudos do direito, pois defesa dos direitos humanos e da cidadania deve partir de novas exigências sociais que devem ser base para a formação do profissional do mundo jurídico. Esse movimento extensionista exitoso tornou-se base para várias universidades no país.

3.3 Legislação, diretrizes, normas e regras pertinentes e a extensão universitária

Mesmo com o início dos cursos superiores no Brasil no século XIX, só depois de mais de 100 anos a primeira legislação sobre o ensino superior foi instituída por meio do decreto 19.851 de 11/04/1931 que descrevia a extensão universitária nos moldes dos artigos 35, 42 e 109, que expressava o seguinte:

Art. 35. Nos institutos de ensino profissional superior serão realizados os seguintes cursos:

...

“f” - cursos de extensão universitária, destinados a prolongar, em benefício coletivo, a atividade técnica e científica dos institutos universitários.

Art. 42. A extensão universitária será efetivada por meio de cursos e conferências de caráter educacional ou utilitário, uns e outros organizados pelos diversos institutos da universidade, com prévia autorização do conselho universitário.

Art. 109. A extensão universitária destina-se à difusão de conhecimentos filosóficos, artísticos, literário e científico, em benefício do aperfeiçoamento individual e coletivo.

Entendida a Extensão apenas como um meio divulgador da ciência produzida na Universidade, a extensão não possuía como na atualidade o papel de fazer a ponte entre a

teoria e a prática, ou mesmo, de articulação entre a universidade e a sociedade na produção científica.

Depois de mais de 30 anos da primeira legislação sobre o ensino superior a Lei 5.540/68 que trata da reforma universitária tornou a Extensão Universitária obrigatória em todos os estabelecimentos de ensino superior:

Art. 17. Nas universidades e nos estabelecimentos isolados de ensino superior poderão ser ministradas as seguintes modalidades de cursos:

...

d) de extensão e outros, abertos a candidatos que satisfaçam os requisitos exigidos.

Art. 20. As universidades e os estabelecimentos isolados de ensino superior estenderão à comunidade, sob forma de cursos e serviços especiais, as atividades de ensino e os resultados da pesquisa que lhes são inerentes.

Art. 40. As instituições de ensino superior:

...

a) por meio de suas atividades de extensão, proporcionarão aos corpos discentes oportunidades de participação em programas de melhoria das condições de vida da comunidade e no processo geral do desenvolvimento;

Com o advento da Constituição Federal de 1988, a extensão universitária de forma mais objetiva passa a ter uma característica participativa, dialógica e interativa. A extensão universitária, nesse sentido, passou a atuar numa solidificação do conhecimento técnico, e na articulação da função social da Universidade dos cursos jurídicos com a sociedade. Ocorre dessa forma, uma troca de puras e simples práticas jurídicas por experiências práticas humanizadoras. Podemos identificar o papel da universidade e sua função social na própria Constituição Federal:

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre **ensino, pesquisa e extensão**.

O artigo de Lei se refere à tríade que é base da organização e funcionamento das instituições superiores, devendo realçar que, nos últimos anos, buscou-se demonstrar ainda mais a capacidade nacional de criar bons projetos, tanto na pesquisa como na extensão. O conceito basilar deve seguir o compromisso com o princípio da indissociabilidade entre o ensino, pesquisa e extensão, mesmo que a LDB/96 não obrigando as IES a tríade: Ensino, Pesquisa e Extensão.

Essa legislação trouxe normas mais claras sobre a importância da extensão, como também regulamentou a atividade buscando não apenas a demonstração da ciência mais um

início de interação com a comunidade. Sendo a legislação apenas revogada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação em 1996.

Ainda no ano de 1994, a portaria 1.886, de 30 de dezembro do MEC (Ministério da Educação) trouxe novas regras específicas aos cursos jurídicos entre essas também especificou a obrigatoriedade da extensão no seu artigo 3º:

Art. 3º O curso jurídico desenvolverá atividades de ensino, pesquisa e extensão, interligadas e obrigatórias, segundo programação e distribuição aprovadas pela própria Instituição de ensino Superior, de forma a atender às necessidades de formação fundamental, sócio-política, técnico-jurídica e prática do bacharel em direito.

Define a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional:

Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

I - estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;

II - formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira, e colaborar na sua formação contínua;

III - incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando o desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura, e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;

IV - promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;

V - suscitar o desejo permanente de aperfeiçoamento cultural e profissional e possibilitar a correspondente concretização, integrando os conhecimentos que vão sendo adquiridos numa estrutura intelectual sistematizadora do conhecimento de cada geração;

VI - estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;

VII - promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro 1996)

A extensão contribui para que docentes e discentes percebam que não só eles são sujeitos de direito, mas que esta é uma condição de todo ser humano. Desenvolve a extensão um pensamento mais participativo e reflexivo sobre as questões sociais. Ressalta-se que na extensão universitária o envolvimento com as causas sociais, deve ser estimulado no sentido do respeito e proteção dos direitos de todos os cidadãos, indiferente da sua condição financeira, profissional, cor, etnia, cultura ou orientação sexual. Essa aproximação com a

realidade social pode aguçar o reconhecimento de violações de direito tanto coletivas como individuais, o que dialoga diretamente com os Direitos Humanos.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional define a fundamentação a extensão universitária no artigo 44:

Art. 44. A educação superior abrangerá os seguintes cursos e programas:

...

IV - de extensão, abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro 1996)

Atendendo a uma necessidade de existência da extensão universitária, a LDB se limitou a estabelecer uma obrigatoriedade nas instituições de ensino superior, não delimitando critérios, campo de atuação entre outros pontos peculiares. Atualmente as Universidades limitam-se a estabelecer critérios nos seus projetos pedagógicos. Prevê ainda a LDB no seu artigo 66 que estabelece que os professores do magistério superior no Brasil terão sua formação na pós-graduação, “*prioritariamente em programas de mestrado e doutorado*”. Mas não há critérios precisos para a formação, ficando a metodologia de ensino muitas vezes de lado, frente a cargos públicos que “*chamam atenção*” aos discentes, mais do que uma formação pedagógica.

O Plano Nacional de Extensão Universitária, em 2002, buscou o fortalecimento da sociedade civil, nas classes populares, trazendo uma nova concepção de universidade, afastando a ideia de uma extensão assistencialista, disseminadora de conhecimento, prestadora de serviço, de difusão cultural para uma extensão dialógica e crítica com a comunidade investida de competência técnica e política que poderia democratizar o conhecimento, sendo uma extensão participativa e não intervencionista do meio, com a participação efetiva da comunidade, trazendo e debatendo novos problemas sociais e novas reflexões teóricas.

A extensão universitária assume uma produção e socialização do conhecimento, que advém de uma interligação entre a universidade e a comunidade. Essas ações da extensão visam a produção de saberes e não de substituição das políticas públicas do Estado. Uma universidade cidadã desenvolve na extensão uma formação profissional do discente mais próxima aos problemas sociais, uma qualificação do professor e um real intercâmbio com a sociedade. A extensão passou a ter um papel que ultrapassou a compreensão tradicional de disseminar conhecimentos, prestar serviços ou difundir cultura, passando a ser entendida

como articuladora do ensino e da pesquisa, “*vinculando-as ao exercício de transformação da Sociedade*”. (SOUSA, 2010, p. 97)

Os docentes que participam de alguma extensão universitária são influenciados por uma prática mais participativa e reflexiva, com uma aula mais contextualizada com o assunto e mais próxima da realidade social, diferentemente do positivismo que rege os cursos jurídicos, em que as aulas tradicionais ainda são marcadas pelo manualismo, consulta a códigos, Leis e jurisprudências ou provas de concursos, sem o desenvolvimento de conhecimentos pedagógicos de aprendizagem.

Também no ano de 2002, o “*Programa Nacional de Direitos Humanos II*” (PNDH II), ampliou o “*Programa Nacional de Direitos Humanos I*” (PNDH-1) e trouxe a extensão universitária em uma das propostas de ações governamentais:

Garantia do Direito à Educação

321. Apoiar a criação, nas universidades, de cursos de extensão e especialização voltados para a proteção e promoção de direitos humanos.

Ratifica o programa a transversalidade do estudo dos direitos humanos, as extensões universitárias, como meio de promoção dos direitos humanos como também a identificação de violações de direitos fundamentais do cidadão e da comunidade.

A Resolução n.º 9, de 29 de setembro de 2004, instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito, e apresentou uma formação mais social e humanística como meio de aproximar a formação jurídica das questões sociais no terceiro artigo da resolução:

Art. 3º O curso de graduação em Direito deverá assegurar, no perfil do graduando, sólida formação geral, humanística e axiológica, capacidade de análise, domínio de conceitos e da terminologia jurídica, adequada argumentação interpretação e valorização dos fenômenos jurídicos e sociais, aliada a uma postura reflexiva e de visão crítica que fomente a capacidade e a aptidão para a aprendizagem autônoma e dinâmica, indispensável ao exercício da Ciência do Direito, da prestação da justiça e do desenvolvimento da cidadania.

A legislação com o passar dos anos, aproximou ainda mais a formação superior da função social da Universidade, conscientizando o estudante das necessidades de estudos e intervenções sociais na comunidade que muitas vezes são realizadas por meio das extensões universitárias.

No ano de 2006, o “*Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos*” (PNEDH) definiu que a extensão universitária teria uma importante função na ampliação da cultura dos Direitos Humanos:

Na extensão universitária, a inclusão dos direito humanos no Plano Nacional de Extensão Universitária enfatizou o compromisso das universidades públicas o com a promoção dos direitos humanos. A inserção desse tema em programas e projetos de extensão pode envolver atividades de capacitação, assessoria e realização de eventos, entre outras, articuladas com as áreas de ensino e pesquisa, contemplando temas diversos.

Foi dado ênfase para que as Universidades promovessem os direitos humanos por meio das extensões universitárias demonstram o compromisso que essas têm com a sociedade, como também ratifica a função social na formação da sociedade por meio de uma interação com os discentes que formam a instituição de ensino superior.

Com o decreto n.º 7.037, de 21 de dezembro de 2009, foi aprovado o “*Programa Nacional de Direitos Humanos*” (PNDH-3) que continuou ratificando com objetivos e metas anteriormente traçados para o desenvolvimento dos direitos humanos. Na extensão universitária se destacou:

Objetivo estratégico V:

Acesso à educação de qualidade e garantia de permanência na escola.

Ações programáticas:

g) Estimular e financiar programas de extensão universitária como forma de integrar o estudante à realidade social.

Eixo Orientador V:

Educação e cultura em Direitos Humanos

No ensino superior, as metas previstas visam a incluir os Direitos Humanos, por meio de diferentes modalidades como disciplinas, linhas de pesquisa, áreas de concentração, transversalização incluída nos projetos acadêmicos dos diferentes cursos de graduação e pós-graduação, bem como em programas e projetos de extensão.

Com a resolução nº 1, de 30 de maio de 2012, houve o estabelecimento das Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos que também se inclinou a necessidade de uma extensão mais voltada a questões sociais:

Art. 12. As Instituições de Educação Superior estimularão ações de extensão

voltadas para a promoção de Direitos Humanos, em diálogo com os segmentos sociais em situação de exclusão social e violação de direitos, assim como com os movimentos sociais e a gestão pública.

Por fim, mais recentemente a Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, “*Plano Nacional de Educação*” (PNE), manteve e ampliou as metas para extensão universitária:

12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;

13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

Garantiu o PNE uma obrigatoriedade mínima de 10% (dez por cento) na grade curricular dos discentes da graduação superior, o que fomenta a participação em ações sociais de interesse coletivo, como também ampliou o campo de ações ao potencializar os consórcios entre as instituições de ensino superior. Na seção seguinte, nos deteremos especificamente no Programa de Extensão Universitária, iniciando com seu histórico de prestação de serviços à comunidade de formação de professores e discentes para o atendimento das pessoas privadas de liberdade.

É nesse cenário, que mesmo preso à tradição elitista, do status, das carreiras bem remuneradas que a extensão universitária desafia docentes e discentes a pensarem no mundo real, onde o acesso ao direito é o grande desejo das camadas excluídas, segregadas, em que o acesso à justiça ou ao judiciário pode ser um canal de reconhecimento e afirmação da dignidade humana.

Nesse sentido, uma extensão universitária voltada para a afirmação dos direitos humanos dos segregados de liberdade amplia a visão do extensionista e da prática do professor, possibilitando atuar no mundo da exclusão.

4 SISTEMA PENITENCIÁRIO E ADOÇÃO JURÍDICA DE CIDADÃOS PRESOS: NO AGRESTE DE PERNAMBUCO

O sistema prisional brasileiro tem crescido muito nos últimos anos o que deixou ainda mais latente a falta de estrutura, a superlotação, a tortura, os motins e rebeliões, demonstrando uma pena cruel e degradante. Essa situação faz com que sejam desenvolvidos muito estudos nessa área o que não gera uma mudança direta na situação dos segregados de liberdade. São produzidos no meio acadêmico diversos estudos e trabalhos que tentam identificar e desenvolver trabalhos que possam alcançar uma solução ou até mesmo amenizar problemas históricos como a superpopulação, a falta de saúde, educação, trabalho e o afastamento quase que completo da ideia de ressocialização do recluso.

Relata Fábio Konder Comparato,

Essa convicção de que todos os seres humanos têm direito a ser igualmente respeitados pelo simples fato de sua humanidade, nasce vinculada a uma instituição social de capital importância: a lei escrita, como regra geral e uniforme, igualmente aplicada a todos os indivíduos que vivem numa sociedade organizada. (COMPARATO, 2001, p. 12)

O sistema penitenciário vem comportando de maneira precária uma política de segregação de liberdade e punição, sua população predominante é de pessoas pobres, negros, com baixa escolaridade e diversos excluídos sociais. Pessoas que não tiveram acesso a uma profissionalização ou à escolaridade básica. Questões essas que são reflexo de uma política de segregação, como descreve Wacquant: *“o aperto político-penal recoloca a prisão no centro das estratégias de gestão do problema da violência”* (WACQUANT, 2011, p. 27). O crescente número da população carcerária se deve ao investimento dessa política de controle social que não repercute de maneira coerente com a diminuição da violência onde predomina políticas repressivas.

É necessário lembrar, como reflete Hannah Arendt, que as violações só induzem à violência, deixando os indivíduos ainda mais expostos à eliminação ou à indiferença. Relata a autora:

Nem a violência nem o poder são fenômenos naturais, isto é, uma manifestação do processo vital; eles pertencem ao âmbito político dos negócios humanos, cuja qualidade essencialmente humana é garantida pela faculdade do homem para agir, a habilidade para começar algo novo. (ARENDR, 2011, p. 103)

Critica-se também o modelo prisional mediante a falta de capacidade de ressocialização do recluso, uma vez que o sistema é: “*disciplinar: adestrador, manipulador e castrador das liberdades individuais*” (FOUCAULT, 2010, p. 139). Não há um trabalho voltado a real reabilitação do segregado, apenas há um sistema falido que é punitivo e repressivo e estimula a reincidência.

É nesse cenário caótico, repleto de violações dos direitos humanos da população encarcerada, que alguns cursos jurídicos no Brasil desenvolvem programas de extensão universitária que atuam na redução das violações de direitos humanos dos prisioneiros.

É significativa a reflexão abaixo:

Em particular, deve-se observar o princípio da humanização da pena, pelo qual deve-se entender que o condenado é sujeito de direitos e deveres, que devem ser respeitados, sem que haja excesso de regalias, o que tornaria a punição desprovida da sua finalidade. (NOGUEIRA, 1996, p. 07)

Nesse panorama da ausência de políticas públicas eficazes na atuação dos diversos problemas do sistema prisional que os programas extensionistas se apresentam como tentativas de atuar na redução das violações de direitos, na ausência do estado que não garante acesso à justiça digno ao recluso, em face da situação caótica do sistema prisional. Alguns programas de extensão fornecem um mínimo de dignidade aos segregados de liberdade por meio de atendimentos sociais, psicológicos e jurídicos. Essa atividade será melhor discorrida no transcorrer do capítulo.

4.1. Sistema Penitenciário brasileiro e suas violações

A “*população*” do sistema penitenciário brasileiro vem crescendo de maneira assustadora. Dados do Ministério da Justiça, mais especificamente do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) informam que o Brasil tem a quarta maior população carcerária no mundo, ficando somente atrás dos Estados Unidos, China e Rússia. O número de presos do Sistema Penitenciário Brasileiro totaliza 607.731, sendo que apenas existe 376.669 de vagas, melhor dizendo, existe um déficit de 231.062. O Estado de São Paulo é responsável pela custódia de mais de um terço da população carcerária no país. (BRASIL, **Ministério da Justiça (Infopen)**, 2015)

As prisões brasileiras parecem campos de concentração para pobres ou empresas públicas de depósito industrial de dejetos sociais, sem funções penológicas (WACQUANT,

2011, p. 18). As prisões brasileiras se tornaram “depósitos humanos”, constituídas por pessoas que não são úteis sejam ao consumismo por sua condição de pobreza ou que não estejam profissionalmente aptas ao trabalho para que se possa produzir lucro. Observa-se que o crescimento da população carcerária não é proporcional ao aumento da população, pois a porcentagem tem crescido absurdamente nos últimos anos, fruto de uma política de controle social.

A sociedade do século XXI ainda vive no século passado quando se fala em segurança pública, pois é comum ouvir-se o jargão “*bandido bom é bandido morto*”. Esse apelo à violência infelizmente ainda é muito atual. O que só faz incentivar ainda mais a privação de liberdade das pessoas, pois de acordo com dados consolidados do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) o índice de crescimento da população carcerária encontra-se acelerado, onde 161% é a taxa de ocupação dos presídios brasileiros, fato que demonstra uma superlotação de mais da metade das vagas, onde cerca de 84% dos estabelecimentos provisórios apresentam presos condenados o que fere a legislação de execução penal que estabelece que não deva haver presos condenados com presos provisórios. Há, ainda, o dado de que aproximadamente 41% das pessoas privadas de sua liberdade aguardam julgamento, ou seja, estão presos sem condenação e sem perspectiva de julgamento. (BRASIL, **Ministério da Justiça (Infopen)**, 2015)

País	População prisional	Taxa da população prisional para cada 100.000 habitantes	Taxa de ocupação	Taxa de presos sem condenação
Estados Unidos	2.228.424	698	102,70%	20,40%
China	1.657.812	119	----	---
Rússia	673.818	468	94,20%	17,90%
Brasil	607.731	300	161,00%	41,00%
Índia	411,992	33	118,40%	67,60%
Tailândia	308.093	457	133,90%	20,60%
México	255.638	214	125,80%	42,00%

Irã	225.624	290	161,20%	25,10%
Indonésia	167.163	66	153,00%	31,90%

GRÁFICO 1. Informações prisionais dos 10 países com maior população prisional no mundo. (BRASIL, Ministério da Justiça (Infopen), 2015)

São várias as violações e deficiências no sistema prisional, afirma ainda Cezar Roberto Bitencourt, “*As graves deficiências das prisões não se limitam a que a ofensa à dignidade humana é rotineira, tanto em nações desenvolvidas como em subdesenvolvidas*” (BITENCOURT, 2011, p.163). Os problemas do sistema prisional atingem os direitos dos reclusos, tais como: alimentação, educação, saúde, higiene, integridade física, o acesso à justiça e até mesmo a dignidade do preso que é constantemente afrontada com diversas questões que são consideradas normais no meio prisional.

No sistema penitenciário os detentos são tratados como “*escória*” da sociedade com o dever de cumprir um determinado tempo na penitenciária, objetivando apenas a punição, sendo essa justa e determinada, mas que deveria buscar uma preparação para o convívio social, por meio da ressocialização do recluso. Mas são essas pessoas “*disciplinadas*” por meio da tortura e por meio dos maus tratos que ainda são infelizmente comuns nas penitenciárias. Sendo também práticas seletivas, pois apenas um determinado grupo sofre com essas condutas, quando o direito à dignidade é para todos.

A Constituição Federal Brasileira de 1988 assegura um Estado Democrático de Direito que garante o respeito à dignidade do indivíduo. Em suas relações internacionais, todo o ordenamento jurídico é regido pela prevalência dos direitos humanos.

A dignidade é um valor espiritual e moral inerente à pessoa, que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável da própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constituindo-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar. (MORAES, 2013, p.160)

A luta pelos direitos humanos não se limita apenas a algumas minorias como afirmam a grande maioria das pessoas, ela é inerente a toda pessoa humana, pois a conquista de direitos ou até mesmo a garantia desses é uma constante na sociedade, mas no sistema penitenciário essa luta acaba em violência e não em argumentos e debates o que reflete na ação dos agentes penitenciários que acabam se tornando frutos do meio em que convivem, pois muitas vezes são esses influenciados pelos próprios detentos que criam regras internas de

convivência e acabam por punir os infratores com violência, existindo em alguns casos até a pena de morte, muitas vezes em rebeliões se tem notícias de acertos de contas entre os próprios presos.

Em razão desse fato, o que vemos é um total desrespeito a todos os princípios inerentes ao preso. Estabelece o art.1º da Constituição Federal de 1988, os princípios fundamentais, dentre os quais está presente o princípio da dignidade da pessoa humana:

Constituição Federal

Art.1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I- a soberania; II- a cidadania; **III- a dignidade da pessoa humana;** IV- os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; V- o pluralismo político. (*grifos nossos*)

O princípio mais violado na sociedade é o da dignidade da pessoa humana. Este preceito serve como base para a elaboração de normas e direitos. Princípio esse que é assegurado pela Constituição Federal como basilar aos fundamentos do Estado Democrático de Direito.

Deve-se garantir a todos, indiferentemente de posição social ou econômica os direitos fundamentais com condições mínimas para uma existência digna, enquanto não forem reconhecidos os direitos dos reclusos, não haverá respeito pela sua pessoa e a lei não passará de um simples objeto de arbítrio e de injustiças.

A Lei de Execução Penal prevê que o estabelecimento penal deverá ter lotação compatível com a sua estrutura e finalidade e o órgão competente para determinar o limite máximo de capacidade da instituição penitenciária será o Conselho Nacional de Política Criminal. (Artigo 58, Lei de Execução Penal). A LEP também estabelece que os detentos sejam mantidos em celas individuais com área mínima de seis metros quadrados, e da mesma forma garantido como requisito básico a salubridade do ambiente pela ocorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequado. (Artigo 88, Lei de Execução Penal). Direitos esses que são violados por falta de estrutura física dos presídios.

Desta forma, em razão da superlotação, os presídios para os quais foram projetados a inclusão de um preso para cada cela, atualmente são mantidos para a utilização de no mínimo dois ou mais detentos. Na maioria das penitenciárias brasileiras o local encontra-se inapropriado para manter um ambiente salubre e limpo, sem contar a má qualidade dos alimentos que são consumidos. Normalmente os presos são obrigados a conviver nessa situação que gera revolta e constrangimento.

A ordem é garantida por meio da segurança e disciplina, onde perdura um sistema de castigo e recompensas. Esse sistema de controle e ordem partiu das reflexões de Michel Foucault: “a disciplina traz consigo uma maneira específica de punir, e que é apenas um modelo reduzido do tribunal” (FOUCAULT, 2010, p. 172) Esses julgamentos e punições estimularam a militância em direitos humanos a vislumbrar as violações no sistema penitenciário. Suas inquietações modificaram as políticas prisionais, voltando à melhoria do sistema na busca por uma maneira de criar uma prisão realmente ressocializadora. A sociedade disciplinar de Foucault relata a dominação dos corpos dos indivíduos em particular na prisão, por meio da submissão e obediência ao modelo. Só que esse modelo se adéqua as prisões europeias que são dotadas de estruturas eficientes para a aplicação do modelo, diferentemente do modelo brasileiro que é cheio de mazelas e violações que não serve para ressocializar, pois neutraliza a formação de valores éticos e morais, estigmatizando o recluso, promovendo uma maior inserção entre os outros presos.

Atualmente, observa-se no sistema brasileiro a superlotação como a principal problemática que fere a dignidade humana, pois acarreta o envolvimento de indivíduos que praticaram crimes de menor ofensividade com outros de temperamento mais agressivo. Essa diversidade de gêneros no mesmo ambiente para a sua recuperação, mas sim a reincidência.

A maioria da população de presos é formada por jovens na faixa etária entre 18 à 24 anos. Enquanto que 56% desses jovens estão entre a população masculina, 44 % estão entre a população feminina. São esses jovens mais susceptíveis ao submundo do crime, por carência de formação escolar, falta de oportunidade de trabalho ou até mesmo por questões financeiras. Os Estados com o índice menor de presos nesta faixa etária são Roraima e Rio Grande do Sul, com 47% das unidades compostas por jovens. Em contrapartida, nos Estados do Amazonas, Maranhão e Pernambuco, dois entre cada três pessoas presas são jovens. (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Infopen**)

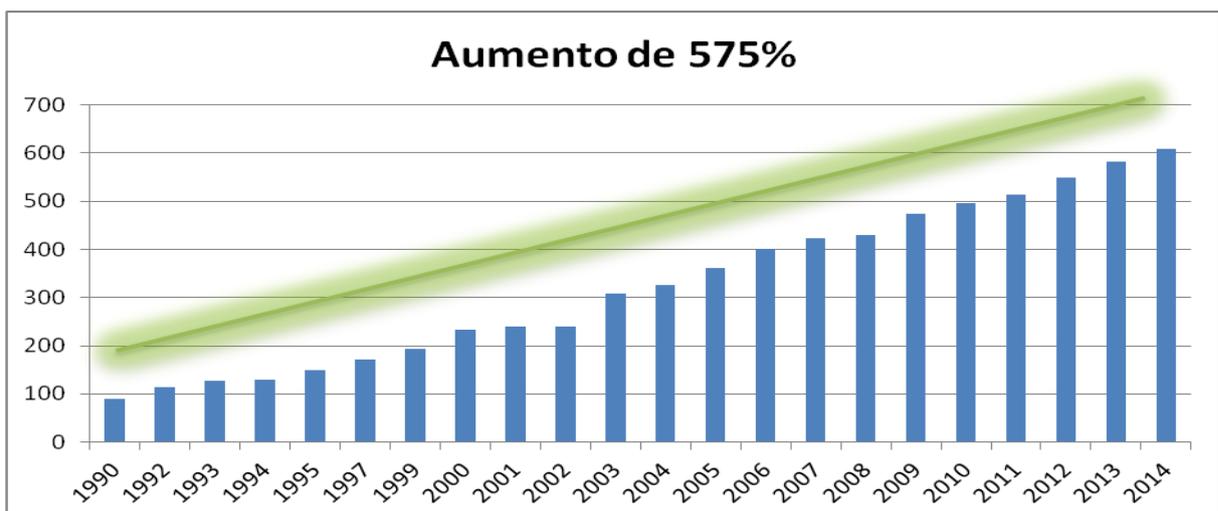


GRÁFICO 2. Evolução das pessoas privadas de liberdade (em mil). (BRASIL, **Ministério da Justiça (Infopen)**, 2015)

De acordo com os dados acima demonstrados, a população prisional brasileira chegou a 607.731 pessoas. Tomando como parâmetro as pessoas privadas de liberdade em 2014 é 6,7 vezes maior do que em 1990. Desde 2000, a população prisional cresceu em média 7% ao ano, totalizando um crescimento de 161% valor dez vezes maior que o crescimento do total da população brasileira, que apresentou aumento de apenas 16% no período, em uma média de 1,1% ao ano, segundo dados do Infopen/MJ. Como a população brasileira é superior a 200 milhões de habitantes temos uma população carcerária que representa 0,3% da população total.

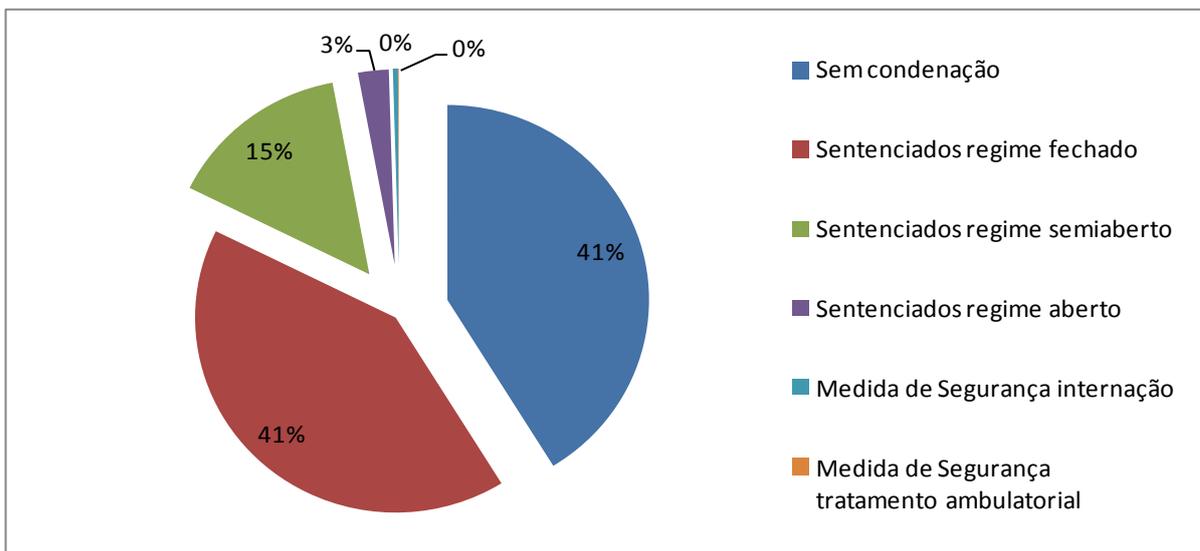


GRÁFICO 3. Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime. (BRASIL, **Ministério da Justiça (Infopen)**, 2015)

Nesta figura, apresenta-se o número de presos quanto à natureza da prisão e ao tipo de regime. Observando o gráfico, constata-se que cerca de 41% das pessoas privadas de liberdade são presas sem condenação (250.213), quase a mesma proporção de pessoas em regime fechado (250.094). Sendo que apenas 3% das pessoas privadas de liberdade estão em regime aberto (15.036) e 15% em semiaberto (89.639). Segundo a análise dos dados, para cada pessoa no regime aberto, há aproximadamente 14 pessoas no regime fechado; para cada pessoa do regime semiaberto, há aproximadamente 03 no fechado, segundo dados do Ministério da Justiça/Infopen. Diante de um sistema progressivo esse quadro demonstra que a população carcerária poderá aumentar ainda mais, uma vez que o sistema progressivo da

execução penal estabelece que o preso deve ficar no regime fechado apenas 1/6 (crimes comuns), 2/5 (primeiro crime hediondo) e 3/5 (reincidente hediondo), o que demonstra que o tempo nesse primeiro regime deveria ser menor do que nos outros regimes nas duas primeiras possibilidades o que não se demonstra no quadro, pois a grande maioria dos reclusos se encontram no regime fechado. Existindo ainda o fator crescente no número de prisões em detrimento ao número de pessoas que estão saindo do sistema prisional como demonstra o gráfico supracitado.

Buscando amenizar o sofrimento, como também distribuir melhor os reclusos, foi sancionada a Lei 13.167, de 6 de outubro de 2015, onde altera o disposto no art.84 da Lei de Execução Penal, para estabelecer critérios para a separação de presos nos estabelecimentos penais:

Art. 1º O art. 84 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 84.

§ 1º Os presos provisórios ficarão separados de acordo com os seguintes critérios:

- I - acusados pela prática de crimes hediondos ou equiparados;
- II - acusados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;
- III - acusados pela prática de outros crimes ou contravenções diversos dos apontados nos incisos I e II. § 3º Os presos condenados ficarão separados de acordo com os seguintes critérios: I - condenados pela prática de crimes hediondos ou equiparados;
- II - reincidentes condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;
- III - primários condenados pela prática de crimes cometidos com violência ou grave ameaça à pessoa;
- IV - demais condenados pela prática de outros crimes ou contravenções em situação diversa das previstas nos incisos I, II e III.

§ 4º O preso que tiver sua integridade física, moral ou psicológica ameaçada pela convivência com os demais presos ficará segregado em local próprio.

Só que essa nova legislação já entra em vigor fadada à falta de efetividade por questões de falta de espaço físico, pois como garantir este dispositivo com uma quantidade exorbitante de condenados nas penitenciárias? Certamente será impossível, pois não se pode esperar progresso algum de um universo repleto de desordem. Como estabelecer uma Lei que não se pode ser cumprida na prática? Diante a superpopulação carcerária não há como garantir tal direito que poderia inibir novas práticas delitivas, evitando que reclusos primários se envolvessem com pessoas que tem na prática delitiva a “habitualidade profissional”.

No Supremo Tribunal Federal tramita uma ADPF (Arguição de descumprimento de preceito fundamental) 347 de titularidade do PSOL (Partido Socialismo e Liberdade) na qual o partido relata as violações de direitos fundamentais da população carcerária, solicitando que sejam tomadas providências para amenizar a situação do sistema prisional. Dentre as providências tomadas para amenizar a situação dos presos, foi criada uma audiência de custódia, onde toda pessoa presa deve ser apresentada no prazo máximo de 24 horas contados do momento da prisão à autoridade judiciária para que seja mantida a prisão ou para que seja estabelecida medidas alternativas à prisão. Visam os ministros do STF diminuir o grande número de prisões provisórias que existem no país, uma vez que esse tipo de prisão representa quase a metade dos presos no sistema prisional.

Deve-se criar uma noção mais pacífica para um contexto social: “*A relação entre cidadania, direitos humanos e democracia é amplamente reconhecida – “uma coisa depende da outra para que se tenha uma sociedade justa”*” (SACAVINO; CANDAU, 2008, p.40). A percepção de uma linha transversal de conhecimento nas citadas áreas é necessária para um convívio social justo, reconhecendo que o direito do recluso não é um privilégio, mas uma garantia legal.

A grande luta da sociedade deveria está na criação de uma educação voltada para o reconhecimento dos Direitos Humanos, para todos, onde a formação demonstre a violência como uma violação, até mesmo na segurança pública como leciona Ricardo Brisolla Balestreri: “*Educar em Direitos Humanos na segurança pública é partir da “segurança como está para como achamos que deve ficar”*”(SILVA; TAVARES, 2010, p. 112). Uma das bases para um desenvolvimento social deve ser a educação, só que a violência vem tomando conta até mesmo do âmbito escolar.

Nesse contexto, a formação jurídica por intermédio da extensão pode atuar para além do conhecimento de regras e normas frias e sem qualquer envolvimento social que mude essa visão de cumprimento puro da Lei. Ao contrário, possui a Extensão Universitária formação mais social e compromissada com a realidade social, tocando tanto o discente das necessidades sociais de se encontrar com o mundo real como tornando a prática docente mais sensível às violações de direitos e à afirmação dos direitos humanos dos excluídos.

4.2 Programa de Extensão: Adoção Jurídica de Cidadãos Presos

A extensão universitária compõe um dos pilares da função social da Universidade, principalmente no tocante ao ensino superior, estando, como foi mostrado anteriormente,

junto ao ensino e a pesquisa como nos apresenta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação na atualidade. Especialmente nos cursos de bacharelado em Direito, este “tripé” formado pelo ensino, pesquisa e extensão deveria ser de fato a base de uma formação mais humanista e menos tecnicista. No entanto, tal atividade é secundarizada na maioria dos cursos de Direito, sendo tratada como “atividade meramente assistencialista”, desconsiderando sua importância no processo de aprendizagem do educando, na necessária relação entre teoria e prática.

A experiência da extensão universitária ainda é muito incipiente nos cursos jurídicos; a relação com a prática só ocorre mais na vida acadêmica do estudante durante o período do estágio supervisionado, mesmo o estágio sendo um momento essencial do curso, em muitos cursos há uma imensa dificuldade de fazer com que prática e teoria também se encontrem. A experiência que relataremos para a análise em nosso estudo está localizada em uma faculdade de direito do agreste de Pernambuco.

A Instituição de Ensino Superior Faculdade ASCES (Associação Caruaruense de Ensino superior) foi a primeira instituição de ensino superior do interior do Estado de Pernambuco, seu surgimento está ligado à necessidade de formação profissional para as cidades que se desenvolviam e que se encontravam em amplo processo de urbanização, figuras como Tabosa de Almeida² e Pinto Ferreira³ que vislumbraram a necessidade da interiorização dos cursos superiores que atenderiam a crescente burguesia dessas cidades em expansão e a necessidade de garantir em áreas estratégicas a formação de suas elites, na medida em que o acesso ao ensino superior nessa época no Brasil era privilégio de pequenas parcelas da sociedade. A instituição é fundada no final da década de 1950, iniciando as suas

² Adalberto Tabosa de Almeida, nasceu no município de Caruaru, em 1917. Bacharel em Ciências Contábeis e em Ciências Econômicas pela Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Pernambuco (1944), Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Alagoas (1943). Doutor em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Advogado. No Recife ocupou, ainda, o 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis. Fundou as Faculdades de Direito e de Odontologia de Caruaru, onde patrocinou a construção dos seus edifícios, a aquisição dos seus equipamentos e o primeiro Instituto de Prática Forense do País. Ficou assim estabelecida a Sociedade Caruaruense de Ensino Superior.

³ Luiz Pinto Ferreira, nasceu no dia 7 de outubro de 1918, na cidade do Recife. Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Doutor em direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Advogado (1950). Senador por Pernambuco (1962 a 1963) e um dos fundadores do Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB), sendo seu presidente na década de 1970. Integrante da Academia Pernambucana de Letras (1975), da Academia Pernambucana de Letras Jurídicas, da Academia Nacional de Direito do Rio de Janeiro, da Academia Brasileira de Letras Jurídicas (ABLJ) e da Academia Internacional de Jurisprudência e Direito Comparado. Participou de associações estrangeiras: a Sociedade de Semântica Geral, de Chicago, a Academia Americana de Ciência Política e Social, da Filadélfia e a Associação de Filosofia e Ciência, de Detroit, nos Estados Unidos; o Instituto Peruano de Sociologia, do Peru; o Instituto Libero Americano de Direito Constitucional, do México. Recebeu os títulos de *Professor Emérito* da Faculdade de Direito do Recife e de *Doutor Honoris Causa* pela Universidade de Coimbra, Portugal. Atuou no projeto para a Constituição de Pernambuco, por indicação da Assembléia Legislativa do Estado, além de ter sido membro da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais. Autor de mais de 200 obras no meio jurídico, publicadas no Brasil e no exterior.

atividades com o curso de Odontologia e de Direito na cidade de Caruaru, agreste de Pernambuco, permitindo que muitos estudantes do interior de Pernambuco e de outros estados próximos pudessem buscar formação profissional nestas áreas sem precisar mudar para a capital do Estado. Como todos os cursos de Direito existentes até então no Brasil, o curso da antiga “Faculdade de Direito de Caruaru”, permanecia com uma dinâmica curricular dogmática, rígida, focada exclusivamente no ensino de sala de aula para a formação dos futuros bacharéis, onde até o estágio curricular era realizado de forma teórica em sala de aula através da disciplina de COEPRA (Curso de orientação e prática advocatícia) uma disciplina que era desenvolvida no ambiente de ensino e que envolvia a resolução de casos práticos em sala de aula. Ou seja, até o início da década de 90, não havia a experiência da prática do direito fora do ambiente universitário em algumas unidades de ensino jurídico brasileiro.

No entanto, as mudanças que impactariam o curso de direito exigindo a sua reformulação têm como elemento principal a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394, de 20 de dezembro 1996, como também os processos iniciados pelo MEC de avaliação dos cursos superiores, através do provão e, depois, do ENADE, como as visitas técnicas para avaliação dos cursos, o que obrigou inúmeras mudanças que serão sentidas na ASCES a exemplo da substituição de turmas que contavam com 150 alunos para turmas de no máximo 60 alunos, além da substituição de operadores de direito na docência por professores com qualificação profissional de Especialização, Mestrado e Doutorado em Direito e áreas afins, dando início a uma gradual reestruturação. Esses impactos para a graduação da Faculdade ASCES foram grandes, ampliados pela criação em 1998 do Núcleo de Práticas Jurídicas, no mesmo ano do Fórum Universitário em parceria com o Tribunal de Justiça de PE. Em seguida, também foram criados os Núcleos de Pesquisa, extensão e atividades complementares e monográficas. Mas, mesmo sendo uma criação da lei, a extensão ainda ocupava um lugar secundário na formação dos alunos, quando não era mera ficção, servindo muito mais para completar a carga horária de professores, ampliando seus salários, pois boa parte dos docentes eram oriundos de Recife e João Pessoa e a carga horária de pesquisa e extensão tornava os salários mais interessantes, ultrapassando a condição de professor horista. A extensão “*O Direito na Rua*” foi o primeiro projeto de extensão de caráter inclusivo daquela instituição no curso de direito. Esse grupo levava às comunidades carentes debates sobre direitos sociais e cidadania tendo como base ideológica a extensão universitária “*O Direito Achado na Rua*” da UnB (Universidade de Brasília).

No entanto, esse novo lugar ocupado pela extensão e pela pesquisa está ligado principalmente a chegada de um novo grupo de professores, que através de processo seletivo para o NPJ no ano de 2001, ampliaram as atividades de estágio supervisionado, teve início a primeira semente do que seria em pouco tempo o Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos. Foram contratados cinco novos professores contratados, entre eles, a professora Perpétua Dantas⁴. Começou no ano de 2001 a mobilizar seus alunos do estágio de direito, a se interessarem pela atuação processual criminal em auxílio aos presos da unidade prisional que já era lotada à época. Com pouca experiência nesse tipo de estudo, mas com muita vontade de iniciar a extensão universitária na época, a citada professora foi orientada pela então coordenadora de pesquisa do curso de direito a propor ao diretor da Faculdade a criação de um projeto de extensão que pudesse beneficiar os detentos e ao mesmo tempo ensinar as práticas penais e ainda auxiliar na formação dos estudantes. Como o convênio com o Tribunal de Justiça já existia desde 1999, faltava apenas envolver a participação da Defensoria Pública, da Secretaria de Justiça e Cidadania (hoje SERES), e por fim, convencer o então gerente da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru a abraçar a experiência.

A extensão universitária “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*”, teve início no dia 11 de setembro de 2001, com um grupo de dezoito estudantes, numa solenidade simples no pátio da PJPS, nascia o programa de extensão objeto de estudo de nossa pesquisa sendo inicialmente fruto de um convênio firmado em 1999 entre a Faculdade ASCES, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania e a Penitenciária Juiz Plácido de Souza (PJPS), buscando atuar na humanização nesse processo de formação que envolve discentes e na prática dos docentes da IES.

A ideia de introduzir o nome “cidadão” tem um sentido simbólico, pois a essência da cidadania apropria o indivíduo de uma relação de inclusão com a sociedade. Ser cidadão é ser identificado com uma nação particular, ter direitos garantidos pelo Estado correspondente a esta nação. A utilização do termo “cidadão” no nome do grupo de extensão, busca dá dignidade e inclusão ao segregado de liberdade que muitas vezes não tem os seus direitos garantidos e é visto como um excluído social.

No ano de 2008, foi assinado um novo convênio com o Governo do Estado, através da Gerência Regional Prisional (GRP I), o que ampliou o atendimento para 25 Cadeias Públicas

⁴ Maria Perpétua Socorro Dantas Jordão. Advogada e Mestre em Ciência Política pela UFPE. Na época da criação do grupo era Assessora Jurídica do Sistema Penitenciário do Estado, desde o ano de 1997, tendo passado pela unidade prisional de Pesqueira. No ano de sua entrada na Faculdade ASCES, estava lotada na unidade prisional de Caruaru. Atualmente é coordenadora do Escritório de Prática Jurídica, professora de direito penal II e coordena a extensão universitária Adoção de Cidadãos Presos.

do Agreste, e das regiões da Mata Sul e Mata Norte do estado de Pernambuco (Agrestina, Altinho, Bezerras, Camocim de São Félix, Carpina, Gameleira, Gravatá, Glória do Goitá, Jataúba, João Alfredo, Aliança, Itambé, Nazaré da Mata, Goiana, Macaparana, Riacho das Almas, Santa Cruz do Capibaribe, São Joaquim do Monte, Santa Maria do Cambucá, Taquaritinga do Norte, Timbaúba, Vicência, Ribeirão, Escada e Lagoa do Carro). Já em 2011, foi firmado um novo leque de atividade que se iniciou em 2012 dando assessoria jurídica aos adolescentes em conflito com a lei junto à Fundação de Atendimento Socioeducativo (FUNASE/Caruaru), sendo consolidado mais um convênio, dessa vez com a Secretaria da Criança e da Juventude do Estado de Pernambuco.

A extensão através da instituição com a participação de alguns alunos e professores iniciaram essa ação pioneira que despertou a necessidade e a importância de acolher juridicamente os reeducandos segregados na Penitenciária Juiz Plácido de Souza (Caruaru/PE). A docente que começou a atuar naquele mesmo ano na referida instituição de ensino vinha de uma experiência como assessora jurídica do Sistema Penitenciário do estado de Pernambuco e buscava com sua iniciativa, tanto ajudar os presos provisórios pobres, como propiciar aos alunos do curso de Direito a oportunidade de vivenciarem na prática a aplicação de conteúdos teóricos estudados na sala de aula, além de verem de perto os graves problemas do sistema penitenciário e se inserirem nesta problemática por meio da pesquisa e de elaboração de trabalhos monográficos.

A participação efetiva dos discentes no programa de extensão universitária desenvolve nesses uma maior valorização da extensão universitária. Só que essa ainda não é tão reconhecida como campo de conhecimento como a pesquisa e o ensino. Sofre a extensão universitária do preconceito de ser um ramo de conhecimento incomum na formação do profissional tradicional do ensino do direito, que tem o eixo positivista e legal meramente, diferentemente da extensão que é voltada a formação de um estudante pensante e atuante principalmente em questões sociais.

4.2.1. Procedimento de execução do programa de extensão universitário: Adoção Jurídica de Cidadãos Presos

Os trabalhos do Programa de extensão, desde 2001 abrangem várias ações: atendimento e entrevistas com as pessoas privadas de liberdade da Penitenciária Juiz Plácido de Souza (Caruaru/PE), onde são selecionados reclusos pobres defendidos pela defensoria

pública para que seja prestada assistência jurídica gratuita e de qualidade aos cidadãos presos. Ainda na PJPS são realizadas palestras sobre temas das ciências criminais especificamente no conhecimento da execução penal; outra atividade é realização de visitas às Cadeias Públicas e aos Fóruns das cidades localizadas na região da zona da Mata Sul, Mata Norte e todo o Agreste de Pernambuco para feitura dos procedimentos necessários - requerer a liberdade provisória, observar a regularidade da Ação Penal, levar informações processuais aos presos desassistidos.



Acompanhamento jurídico e social aos adolescentes em conflito com a lei internados em cumprimento de medida socioeducativa da FUNASE (Fundação de Atendimento Socioeducativo) de Caruaru. Nesse espaço que atende as cidades do Agreste Setentrional de Pernambuco semanalmente docentes e discentes realizam entrevistas e palestras na busca de uma amenização de tensões no ambiente, como também soluções jurídicas para os processos dos adolescentes em conflito com a lei na garantia de seu acesso ao judiciário.



Realizando ainda nesse ambiente, trabalhos de conscientização e ressocialização, conscientizando a comunidade quanto ao problema carcerário e de sua repercussão social; A atuação do Programa também é realizada no Tribunal do Júri, sendo essa, nossa finalidade principal desde o início dos trabalhos.



Para a preparação dos alunos para a atuação no Tribunal do Júri, há reuniões semanais e são nestes encontros que ocorre a formação técnica, mas também filosófica de sensibilização social quando os docentes envolvidos na experiência extensionista passam a inserir na preparação dos alunos conhecimentos e informações que são recursos importantes para a atuação discente no Tribunal do Júri e nas outras atividades do programa: atuação em processos criminais, palestras, escuta dos detentos, da comunidade, familiares de detentos, ou de representantes do sistema de justiça.



Nesse processo de preparação, o programa de extensão universitária conta com vários colaboradores, em sua maioria docentes da IES a que está vinculada que auxiliam nessas atividades a exemplo do laboratório de argumentação jurídica; aulas de medicina legal e de perícia criminal; oficinas de teatro com profissionais da área; exercícios de impostação da voz; recitais onde os alunos trazem textos literários, poesia, música, contos literários e até matérias jornalísticas publicadas em periódicos para o exercício da leitura e da oralidade. Essas ações são realizadas paralelamente à preparação jurídica para que os estudantes possam desenvolver conteúdos básicos de direito penal, processo penal, criminologia para realizar uma defesa mais completa com conteúdo técnico de qualidade, mas sem perder de vista a

ludicidade e a reflexão filosófica, política e sociológica do crime e a realidade do sistema penitenciário para que se enxergue a pessoa privada de liberdade como sujeito de direito e o trabalho de sua defesa não se limite a uma atuação meramente técnica, mas de humanização da prática educativa.

Além das atividades de acesso ao judiciário, o programa de extensão também promove campanhas de arrecadação de agasalhos, brinquedos e materiais de higiene pessoal, com o objetivo de atrair a atenção da sociedade para os problemas sociais que contemplam a pauta da efetivação dos direitos dos prisioneiros. Realizou julgamentos simulados de personagens históricos e da ficção, tais como os de Lampião, Maria Bonita, Padre Cícero, Maquiavel, Capitão Nascimento (do filme “Tropa de Elite”), como também o Tribunal de Nuremberg, envolvendo os estudantes e a comunidade. São realizadas essas atividades lúdicas na antiga sala do Tribunal do Júri no Fórum Universitário com grande participação da população da cidade que lota o plenário. Também são realizadas palestras na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, sempre buscando informar os presos sobre Direito, sobre cidadania, política e saúde em ambientes de confinamento, a mediação entre o conhecimento jurídico ou de direitos sociais é sempre mediado pela arte e pela ludicidade o que faz com que a extensão também seja convidada pelas escolas locais, as palestras também ocorrem, em Escolas Públicas da cidade de Caruaru como mostraremos adiante.





Segundo dados da coordenação do Programa de Extensão, nesses últimos 05 anos foram realizadas as seguintes atividades em números:

Atividade/Ano	2011	2012	2013	2014	2015
Defesas no plenário do júri	05	15	20	22	19
Atendimentos PJPS e FUNASE	70	82	85	93	96
Audiências	46	67	72	82	79
Peças Produzidas	32	46	55	67	57
Palestras e outros	2	3	3	2	4

Em dados aproximados nesses 15 anos a atividade já garantiu acesso ao judiciário a mais de 600 cidadãos presos, atuando em mais de 300 julgamentos no Tribunal do Júri; prestou atendimento a mais de 150 famílias de cidadãos presos, obteve a liberação de mais de 210 detentos que se encontravam indevidamente no sistema prisional. Impetrou mais de 50 recursos junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; atendeu mais de 1000 detentos na Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru como também nas 25 Cadeias Públicas alcançadas pela GRP I (Gerência Regional Prisional I). A pesquisa documental e de campo foi feita nos moldes do Comitê de Ética da UFPE.

O Programa atua na defesa de presos pobres assistidos pela Defensoria Pública do Estado, que aguardam julgamento pelo Tribunal do Júri. São histórias de vida, de abandono jurídico, adentrando no cotidiano processual de homens carentes de defesa, mas especialmente carentes de um olhar de esperança. Aproximar o estudante de Direito dessa realidade é um desafio constante, especialmente pelo fato de que os presos adotados cometeram o crime de homicídio na forma tentada ou consumada, tornando ainda maior o desafio dos alunos pelo fato de terem que enfrentar o Tribunal do Júri realizando a defesa na forma oral dentro de um procedimento cheio de regras e ritualismos. Não é nada fácil acolher aquele que tirou de seu próximo o bem jurídico mais valioso: a vida. Mas sob o prisma de um olhar acadêmico que prima pela humanização do profissional do direito, é possível criar

instrumentos de garantias, ou mesmo utilizar os já existentes, para que, mesmo merecendo ser condenado, o réu seja tratado de forma digna, a defesa possa ser, de fato, ampla e irrestrita e a condenação, quando necessária, seja aplicada observando-se o princípio da proporcionalidade, entre outros. Quando, através da extensão, o discente toma para si a defesa desses réus adotados pelo grupo, ocorre um importante encontro para ambos. O homem encarcerado resgata sua cidadania e encontra um instrumento na luta pela garantia dos Direitos humanos e o futuro profissional do Direito desenvolve o senso crítico, sobretudo se torna um profissional mais humanizado e consciente de seu papel transformador, por defender o constitucional direito de defesa de qualquer cidadão.

Desde a sua implementação, a extensão tem surpreendido pelos resultados obtidos, trazendo importante impacto na vida dos presos e das suas famílias, o que repercute positivamente em prol de toda a sociedade, mas especialmente na qualidade da formação do futuro profissional do direito.

A extensão universitária da “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*” acompanha os objetivos e metas estabelecidos no “Plano Nacional de Extensão Universitária” como também nas “Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos” que lança como compromisso institucional das universidades: trabalhar junto a realidade da comunidade, se aproximar por meio da extensão da sociedade, atender as necessidades sociais, ampliar a qualidade do ensino, entre outros programas institucionais permanentes que devem garantir dados dessas atividades, avaliações das extensões universitárias, criação de linhas prioritárias de extensão, entre vários outros pontos que se tornam importantes para a evolução da extensão universitária.

A extensão universitária tem como objetivo identificar as implicações na efetivação dos direitos fundamentais dos cidadãos presos e na formação humanística dos estudantes de Direito que acompanham os feitos relativos ao Tribunal do Júri, além de outras medidas emergenciais verificadas nas visitas às unidades de encarceramento, onde são identificados vários problemas, principalmente de morosidade, falta de acesso à justiça por parte dos réus das camadas populares, dificuldade do exercício à ampla defesa, bem como a relação deste problema com sua condenação e o quantitativo da pena recebida.

Busca ainda o grupo uma maneira de aperfeiçoar as técnicas de aprendizado do conhecimento jurídico, estimulando a construção do conhecimento e pela pesquisa científica pela extensão universitária, incentivando a produção científica, através do desenvolvimento de artigos, monografias ou até dissertações e teses em programas de pós-graduação, como

também formar profissionais mais sensíveis aos problemas sociais. Introduzir o estudante na realidade do sistema penitenciário para que contribua com a inserção social das camadas populares por intermédio da função social do Direito: a inclusão jurídica. Por fim o programa influencia na formação da livre convicção do Conselho de Sentença e na postura do Juiz aplicador da pena a formação humanista ou dogmática que influencia o processo de dosimetria da pena.

5 ADOÇÃO JURÍDICA DE CIDADÃOS PRESOS NO AGRESTE – DA FORMAÇÃO DE DOCENTES E DISCENTES À GARANTIA DO ACESSO AO JUDICIÁRIO

Propomos no capítulo apresentar um estudo descritivo das relações pedagógicas entre o judiciário, os docentes e os discentes no tocante à extensão universitária “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*”, analisando os resultados da pesquisa de campo realizada por meio de entrevistas semiestruturada com três representantes da justiça (Defensor Público, Promotor de Justiça e Juiz de Direito), com cinco docentes do programa de extensão (três mais antigos no programa e os dois mais recentes no programa) e por fim foram entrevistados quatro discentes (os dois mais experientes e os dois iniciantes), buscando explorar as subjetividades presentes em suas respostas.

Por meio do desenho teórico traçado na pesquisa, partimos do pressuposto que as atividades desenvolvidas na comunidade carcerária desenvolvem um envolvimento com a prática docente e a visão discente desses segregados de liberdade, ampliando o conhecimento jurídico como também desenvolvendo o reconhecimento das violações de direitos a que sofrem esses indivíduos.

A pesquisa de campo se desenvolveu no campo de envolvimento da extensão universitária estudada. Segundo Marconi e Lakatos (2010, p. 163), a amostra da pesquisa “é uma porção ou parcela, convenientemente selecionada do universo (população); é um subconjunto do universo”, que tenta representar ao máximo o grupo estudado. Na nossa pesquisa utilizamos a amostragem estratificada, que se identifica pelo destaque de algumas frases cada entrevista, por exemplo: conceito de extensão universitária, envolvimento, objetivos, aprimoramento docente, reconhecimento de violações de direitos humanos, acesso à justiça, função social e etc. Este tipo de amostragem tem como vantagem principal assegurar a representatividade do universo a ser pesquisado.

Foi usada na análise dos dados qualitativos, a técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2004), com o intuito de identificar os conteúdos de registros das entrevistas. Na análise de conteúdo, escolheu-se a análise categorial, que funciona pelas operações de desmembramento do conteúdo em unidades, em categorias segundo reagrupamentos analógicos. Em outras palavras, “a categorização é uma operação de classificação de elementos constitutivos de um conjunto, por diferenciação e, seguidamente, por reagrupamentos segundo o gênero com os critérios previamente definidos” (BARDIN, 2004,

p. 119). A autora descreve que para a realização da análise de conteúdo, pode existir a separação em unidades de registros que destacam o eixo principal das unidades de contexto. Permitindo compreender a significação dos itens obtidos nas entrevistas e seu contexto.

Para tratamento e interpretação dos dados qualitativos da pesquisa de campo, tomamos como referência os eixos principais da pesquisa, relacionando em categorias analíticas, para a interpretação das entrevistas semiestruturadas, ficando assim estabelecidas:

- CATEGORIA ANALÍTICA 1: A extensão universitária e a visão do judiciário – opiniões sobre a extensão universitária, envolvimento, objetivos, aprimoramento docente, saídas do ambiente docente, violações à dignidade da pessoa segregada de liberdade, acesso à justiça, atividade da defensoria pública, função social dos cursos jurídicos, garantia ao acesso à justiça, formação profissional e experiências;
- CATEGORIA ANALÍTICA 2: A extensão universitária e a importância na prática docente – opiniões sobre a extensão universitária, envolvimento, objetivos, aprimoramento docente, saídas do ambiente docente, violações à dignidade da pessoa segregada de liberdade, acesso à justiça, atividade da defensoria pública, função social dos cursos jurídicos, garantia ao acesso à justiça, formação profissional e experiências;
- CATEGORIA ANALÍTICA 3: A extensão universitária e a importância na formação discente – conceito, envolvimento, objetivos, aprimoramento discente, saída do ambiente universitário, violações à dignidade da pessoa segregada de liberdade, acesso à justiça, atividade da defensoria pública, função social dos cursos jurídicos, garantia ao acesso à justiça, formação profissional e experiências.

Os envolvidos com a extensão universitária relataram trabalhos, ações e experiências que ocorreram nos quase 15 anos de atividade do programa. Restringimos aos locais de atividade do grupo de extensão, ou seja, nos fóruns da região agreste, na penitenciária Juiz Plácido de Souza e na Faculdade ASCES.

As entrevistas foram realizadas com os servidores do judiciário em seus gabinetes de trabalho, como forma de deixá-los mais confortáveis com as respostas apresentadas. Já os docentes como os discentes foram entrevistados no EPJ (Escritório de Prática Jurídica) da

ASCES. Foi feita a entrevista em sala reservada e isolada com entrevistas individuais todas essas autorizadas.

Para manter o sigilo dos participantes, seus nomes verdadeiros foram preservados. Durante a entrevista, informamos que a identificação seria feita apenas pelo cargo que ocupa ou por tempo de participação no Programa de “*Adoção Jurídica de Cidadãos Presos*”.

Elaboramos quadros analíticos com as respostas dos participantes da pesquisa. Cada quadro está organizado por uma categoria analítica que descrevemos no começo do capítulo. Os quadros analíticos foram sistematizados em três colunas: Coluna 1 (Categoria Analítica), Coluna 2 (Unidade de Registro); e Coluna 3 (Unidade de Contexto). Para cada categoria analítica escolhida, apresentamos um quadro para cada pessoa entrevistada, totalizando trinta e seis quadros analíticos. A análise das entrevistas será apresentada a seguir, de acordo com cada categoria.

5.1 Categoria Analítica 1: A extensão universitária e os agentes do judiciário

Fez-se necessário conhecer a imagem que o judiciário tem do trabalho desenvolvido pela extensão universitária, para que fosse construindo uma base de entendimento desses agentes que tiveram ou não uma formação jurídica clássica. Buscou-se perceber a imagem que esses agentes têm da formação apresentada pelos docentes e discentes que participam de extensão nos espaços do judiciário como também nas unidades prisionais.

Diante dessa necessidade comparativa, escolhemos profissionais que de alguma forma têm envolvimento com a extensão, ou que já tiveram envolvimento no ambiente jurídico para que o entrevistado tivesse um mínimo de compreensão das atividades desenvolvidas pela extensão universitária.

Foram construídos 12 quadros nessa primeira categoria analítica, que serão apresentados de maneira sequencial, sendo que cada categoria analítica tem uma pergunta extraída do roteiro de pergunta docente, seguido das respostas dos três juristas entrevistados. As entrevistas são semiestruturada quanto a cada unidade de registro.

Quadro 1: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Opiniões sobre extensão universitária

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Opiniões sobre extensão universitária	Entrevistador: - Na sua opinião, qual o papel da extensão universitária na formação do estudante de direito?
		Defensor Público: - Eu considero a extensão universitária como imprescindível para o funcionamento do sistema de justiça, é no aspecto sobretudo qualitativo. No aspecto qualitativo, por que? Porque você humaniza aquele profissional, você prepara aquele profissional, pra quando ele durante o exercício da extensão universitária, pra quando ele chegar no exercício da advocacia, ou de outras carreiras jurídicas, ele exerça aquela atividade com um diferencial , hoje inclusive eu chamo muito atenção pra isso, ele chega com um perfil mais humanitário , que é complementar, que é algo, é um sentimento complementar, a atividade de qualquer profissional. (<i>grifos nossos</i>)
		Promotor de Justiça: - eu vejo isso como uma antecipação de conhecimento prático muitas vezes até, na maioria das vezes paralelamente a teoria que está sendo aprendida.
		Juíza de Direito: - Olhe é importante porque direito é um curso que a prática é essencial, essa vivência ainda na época de faculdade prepara melhor o profissional.

Fonte: Primária

Na visão do defensor público a extensão universitária além de ser um local útil à justiça, pois se demonstra necessária pela utilidade social que desenvolve, há no trabalho uma vocação à formação humana, pois os profissionais oriundos dessas atividades exercem essa com “*um diferencial*”, também desenvolvem um “*perfil mais humanitário*”, tornando-se um profissional mais sensível às violações de direitos humanos, como vislumbra o defensor público, já contrariamente a esse pensamento o olhar do promotor e da juíza limitam-se a enxergar a extensão universitária como um laço prático jurídico para os estudantes que apenas desenvolvem uma maneira de ampliar o seu conhecimento teórico com a comunidade carente que não tem condição de pagar os honorários de um advogado particular.

Quadro 2: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Envolvimento com a extensão universitária

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Envolvimento com a extensão universitária	Entrevistador: - Explique como ocorreu seu envolvimento com a extensão universitária: “Adoção Jurídica de Cidadãos Presos”
		Defensor Público: - fiquei algum tempo como voluntário, no voluntariado, no Projeto de Adoção, porque entendia, e entendo até hoje que o Projeto Adoção de Presos ele desempenha um trabalho da mais alta relevância e qualidade para assegurar o direito de defesa. E o trabalho do projeto de adoção ele tem um diferencial, o Projeto de Adoção tem um diferencial, por que ele tem exatamente essa dimensão, essa dimensão humanitária e ele tem responsabilidade social.
		Promotor de Justiça: - uma parceria de muita produtividade onde a faculdade, ela fazia a defesa de presos que não tinham poder de constituir Advogados, e algumas vezes por opção do próprio preso que desejava ser defendido pela extensão.
		Juíza de Direito: - há uma situação mais de uma justiça mais imediata, uma vez que um dos maiores problemas do Brasil atualmente é a superlotação que não é só liberar por conta da superlotação, mas é saber que homens o Estado está devolvendo à sociedade depois de segregá-los.

Fonte: Primária

O defensor público não só identificou o seu envolvimento por meio do trabalho jurídico, como também relatou a intervenção social que alcança a extensão. Demonstra a declaração do defensor que o envolvimento direto com o programa desenvolve uma compreensão das violações que sofrem os segregados de liberdade e humaniza o ensino jurídico.

O promotor de justiça identificou que os “*adotados*” em sua maioria são de origem humilde e realmente necessitam desse trabalho para ter acesso à justiça, mas reconheceu que os próprios reclusos em algumas oportunidades optam por serem defendidos pelo programa em face da qualificação técnica dos profissionais e os compromissos do discente que estão envolvidos com a extensão universitária.

Na compreensão da juíza há apenas uma questão de assistencialismo jurídico no programa, pois o programa atende a uma necessidade social de acesso à justiça, diante dos problemas da superlotação carcerária e a ineficiência do Estado.

Quadro 3: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Objetivos com a extensão universitária

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Objetivos com a extensão universitária	Entrevistador: - Quais seus objetivos de docente e de advogado (a) nessa extensão universitária?
		Defensor Público: - Essa extensão universitária ela possibilita, ela toca ao aluno em vários aspectos, primeiro aspecto é o humanitário , ela faz com que o aluno, esse futuro profissional de direito ele se aproxime mais da clientela futura dele, ou da pessoa que ta auxiliando, o segundo aspecto é que ele, o Projeto proporciona uma bagagem jurídica para ele, e isso é fundamental porque o projeto é composto por profissionais da mais alta qualidade nas áreas de atuação, o terceiro aspecto é que ele desenvolve outras capacidades do ser humano, do aluno. O Projeto de Adoção ele desenvolve um aspecto construtivista na vida desse aluno, desse aluno que participa desse participante do projeto de adoção. <i>(grifos nossos)</i>
		Promotor de Justiça: - Bom o meu papel com o processo de extensão é aqui nos autos.
		Juíza de Direito: - eu acho muito tímido, a gente ver os juizados hoje se sustentam muito através dessa extensão, dessa colaboração, mas tem muitos outros setores que poderiam também ser trabalhados.

Fonte: Primária

Discorre o defensor público sobre três objetivos importantes na extensão universitária, sendo o primeiro ponto a humanização do discente ao ter contato com o recluso, o segundo a solidificação do conhecimento ao pôr em prática a teoria adquirida na sala e por fim uma terceira qualidade que seria a sensibilidade, o reconhecimento do recluso em si, como pessoa com dignidade e que deve ter os seus direitos respeitados.

O promotor apenas relata um objetivo técnico jurídico com o programa, já a juíza demonstra que a parceria tem produzido trabalhos positivos e identifica que poderia ser ampliado, só que não vislumbra que o fim do programa é pedagógico e não de assistência jurídica que é mero meio da extensão universitária.

Quadro 4: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Aprimoramento docente

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Aprimoramento docente	Entrevistador: O trabalho desenvolvido na extensão universitária tem auxiliado no aprimoramento docente? Em que sentido, caso a resposta seja positiva.
		Defensor Público: - Muito, todos os dias nós aprendemos com o aluno da extensão, porque todos os dias nós aprendemos com aluno da extensão? Porque ele trás pro nosso ambiente em sala de aula, pra nossa academia, as experiências por ele vivenciadas , e isso qualifica a discussão acadêmica. (<i>grifos nossos</i>)
		Promotor de Justiça: - a relação professor-aluno que eu via com mais intensidade era quando eu trabalhava no júri
		Juíza de Direito: - Entendo que tem, por que é ele um ponto que humaniza . O jovem de hoje é muito atento a tudo, então quando ele parte para estudar. Eu tenho encontrado, vamos dizer assim, até de juízes que estão ingressando na carreira, sentenças mais humanas e mais justas, não são tão formais. (<i>grifos nossos</i>)

Fonte: Primária

Identifica o defensor público que o ensino jurídico como uma ciência social aplicada deve partir da necessidade da comunidade, pois as experiências vivenciadas pelos estudantes ampliam o campo de pesquisa e estudos desses, trazendo para a sala de aula novos olhares e novas compreensões do direito. Aponta também a necessidade de se desenvolver novos estudos para atender a essas “novas experiências”, justamente o que se propõe a extensão universitária.

A análise do promotor se limitou a identificar o contato mais próximo do docente com o discente nas oportunidades que teve contato com o trabalho desenvolvido.

No entendimento da juíza, o trabalho da extensão funciona como uma forma de aproximar o estudante de direito e o profissional do meio jurídico, aproximando o discente da realidade social, tornando-o mais sensível aos problemas e mais humanizado na sua prática jurídica.

Quadro 5: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Saída do ambiente docente

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Saída do ambiente docente	Entrevistador: - Para você, como foi sair do ambiente da faculdade de direito onde leciona para visitar: Cadeias públicas, delegacias, FUNASE e prisões com os estudantes? Quais as percepções e sentimentos que marcaram estas visitas?
		Defensor Público: - quando a gente sai do nosso ambiente acadêmico, do ambiente da literatura jurídica, e vai para onde está o problema onde estão os conflitos a serem enfrentados e lá na frente serem solucionados, você amplia seu campo de visão o aluno obviamente, o aluno que está, o discente que está estritamente no âmbito acadêmico e que não tem, não sai do ambiente acadêmico e vai pra extensão, ele vive um mundo, aquele mundo, ele não vive essa relação, que eu chamo de relação, dialógica imprescindível. Dialogar a teoria, a prática, por quê? A teoria vai auxiliar a prática, e a vivência da prática vai transformar, quebrar os paradigmas da teoria, eu acho que é uma relação dúplice. (<i>grifos nossos</i>)
		Promotor de Justiça: - Não há acompanhamento nessa atividade
		Juíza de Direito: - Não há acompanhamento nessa atividade

Fonte: Primária

Quanto à presente unidade de registro apenas o defensor acompanhou alguma visita dos extensionista à unidade prisional. Discorre o defensor público a necessidade do estudante de direito conhecer novas realidades sociais, de ampliar o campo de visão do discente quanto a novas possibilidades jurídicas e práticas de conhecimento, para reflexões em novos saberes e estudos.

Aponta ainda a necessidade de uma relação mais dialógica do ensino jurídico, pois a participação direta do profissional jurídico com o discente oportuniza uma vivência transformadora e possibilitadora de quebra dos limites legais em que vivem os estudantes de direito. Sobre uma educação dialógica, Paulo Freire aduz que: “*Se o diálogo é o encontro dos homens para o ser mais, não pode fazer-se na desesperança. Se os sujeitos do diálogo nada esperam do seu quefazer, já não pode haver diálogo. O seu encontro é vazio e estéril. É burocrático e fastidioso*” (FREIRE, 2005, p.95). A educação tem que ser dialógica e crítica para que se possa evoluir.

Quadro 6: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade	Entrevistador: - Na condição de profissional e docente do mundo do direito, nas visitas realizadas em espaços de reclusão ou cumprimento de medidas sócio - educativas foi possível identificar violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade? Quais violações foram identificadas?
		Defensor Público: - nós chegamos pra realizar inspeções nessas unidades especificamente, e nós encontramos um amontoado de adolescentes, primeiro sem frequência à escola, sem profissionalização, num espaço que comportava, 6 adolescentes nós tínhamos 32, e nós percebemos claramente, então diversos direitos estavam sendo ali violados. Nos encontramos um amontoado de adolescentes, ociosos, e nós constatamos essa experiência, essa realidade, como totalmente contraria ao discurso do ECA, a finalidade do estatuto, a <i>'mens legis'</i> , a mensagem da legislação aplicada aos adolescentes.
		Promotor de Justiça: - Agora se o aluno se encontra nesse ambiente, e se por acaso vier a acontecer, está mais fácil ele visualizar. Com certeza essa violação em termo da dignidade sim, pela própria morosidade do processo, pela própria avaliação que o aluno pode fazer a respeito de alguma injustiça que esteja ocorrendo com determinado apenado, ele tem esse contato mais direito com essa situação.
		Juíza de Direito: - A visita permite que ele veja <i>'in locu'</i> uma violação que seria interessante não se ver, violação de leis, violação de direitos humanos, mas o próprio órgão, a Suprema Corte no Brasil, foi quem disse que no sistema prisional é onde se tem mais violações de direitos é lamentável, Eu, como juíza de execuções admitir isso, e o jovem, vivenciando isso vai sair daquele grupo que acha que a segregação vai resolver toda a violência do Brasil hoje, quando não é a segregação, é justamente saber quem estamos segregando e onde estamos segregando.

Fonte: Primária

O defensor público identifica como violações de direitos humanos os principais problemas do sistema penitenciário que são a superpopulação carcerária e a falta de políticas públicas para alcançar o fim que seria de ressocializar o segregado de liberdade.

Não distante do pensamento do defensor o promotor destaca a importância de conhecer o ambiente de possíveis violações de direito, para que seja demonstrada ao extensionista a importância dessas incursões a fim de identificar essas violações à dignidade da pessoa segregada.

Demonstra a juíza que essas visitas podem oferecer aos extensionistas a clareza da ineficiência do sistema prisional, como também as várias violações de direitos humanos a que são submetidos os reclusos, apontando ainda que não há ressocialização no sistema prisional, que poderia ser a solução para a violência no Brasil.

Quadro 7: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Acesso à justiça

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Acesso à justiça	Entrevistador: - Na sua opinião, quais os problemas que marcam o direito humano ao “acesso à justiça” nos espaços de privação de liberdade de adultos ou adolescentes em conflito com a lei?
		Defensor Público: - o primeiro elemento que eu identifico que é um paradigma que precisa ser quebrado, como o direito humano, os direitos das pessoas humanas são vistos, lidos, interpretados, o primeiro grande equívoco é esse. Quando o sujeito está privado de sua liberdade, a clareza que tem que se ter e a sociedade precisa ter, e as instituições do sistema de justiça precisam ter, é que ele está privado da Liberdade, eu acho que esse é um paradigma que nós vamos precisar quebrar, eu acho que isso é premente, por quê o sujeito está privado de sua liberdade, mas não inviabiliza o exercício dos outros direitos. Nós teremos políticas públicas voltadas para estas pessoas nós iríamos atingir a redução da criminalidade. (<i>grifos nossos</i>)
		Promotor de Justiça: - Eu acho que seja a ausência do Estado, com uma representatividade maior em termos de defesa dos direitos do recluso.
		Juíza de Direito: - até hoje eu digo que é muito precário o acesso à justiça. Todo cidadão pode impetrar um habeas corpus, e o analfabeto? Como vai impetrar o habeas corpus? Então no sistema prisional bem mais, se qualquer cidadão pode pedir e denunciar, essa abertura tem que ser dada através de um judiciário mais, por si só ele não está em todo canto, é essencial a presença de advogado e defensores públicos para melhorar.

Fonte: Primária

Vislumbra o defensor que dar acesso à justiça ao recluso é garantir o direito dele que é inerente a todo ser humano. Diferente do preconceito criado que direitos humanos servem apenas a uma determinada fatia da sociedade (segregados de liberdade), entendendo que reconhecer o direito desses reclusos seria concedê-los privilégios, afastando o reconhecimento que esse é um sujeito de direito. Não entende muitas vezes a população que a garantia dos direitos dos reclusos pode oportunizar que esses se ressocializem, refletindo na diminuição da criminalidade.

Aponta o promotor que a falta de meios para exercer o direito é o maior problema do acesso à justiça, pois as pessoas mais necessitadas não têm acesso à justiça, pois o Estado não disponibiliza de maneira eficiente.

Demonstra a juíza que o cidadão muitas vezes tem o direito, mas não tem com exercê-lo, ou por falta de conhecimento desse direito ou até por falta de condições para alcançá-lo o direito, como afirmou o promotor.

Quadro 8: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Defensoria Pública

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Defensoria Pública	Entrevistador: - Na sua, opinião, a prestação de serviço da defensoria pública estadual supre a necessidades desses excluídos sociais? Em caso afirmativo ou negativo explique a sua resposta.
		Defensor Público: - Atualmente, não! A Extensão universitária ele tem sido parceira da defensoria pública, e ela tem ajudado muito o serviço da defensoria pública. Se eu não tivesse esses estagiários, para contribuir com esse trabalho, se tornaria um caos, eu não iria dar conta.
		Promotor de Justiça: - a importância da sua atuação é de muita relevância, agora as faculdades de Caruaru, elas complementam essa atividade da defensoria pública, o que já é uma grande conquista pra sociedade e principalmente para aqueles mais carentes. (<i>grifos nossos</i>)
		Juíza de Direito: - Até o momento não por que eles não tem estrutura. A defensoria em Pernambuco tem avançado e tem avançado assim, é sem a estrutura necessária e tem avançado com esforço próprio, agora não tem números suficientes.

Fonte: Primária

Os três entrevistados relatam que a defensoria tem desenvolvido um trabalho precário em face da ausência de condição “*estrutural*” de acompanhar os processos como também aponta o problema da falta de defensores nos quadros como justificativa para não conseguir acompanhar a contento todas as demandas que são apresentadas. Destacando-se as palavras do defensor e do promotor que afirmam ser o trabalho da extensão universitária complementar a essa precariedade e amenizador dos problemas sociais.

Quadro 9: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Função social dos cursos jurídicos

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Função social dos cursos jurídicos	Entrevistador: - Na sua opinião, os cursos jurídicos tem a função social de intervir no sistema prisional? Não estariam ocupando um papel que é do Estado? Explique a sua resposta.
		Defensor Público: - Os cursos jurídicos eles tem sim. E isso aconteceu com outros serviços, por exemplo, a saúde. Eles (Estado) têm que ter a clareza de que se eles sozinhos não tem condições de dar respostas para as soluções daqueles problemas no sistema prisional, é imprescindível que ele vá buscar isso nos cursos jurídicos das faculdades.
		Promotor de Justiça: - Eu acho de intervir não. O seu corpo de alunos e professores, tentam resguardar o máximo o direito daquele que o Estado não respeita, em relação ao apenado. Eu acredito que ele estaria fazendo o papel de uma instituição em defesa do direito que estaria sendo violado.
		Juíza de Direito: - Eu acho que depende muito de cada instituição, como ela trabalha.

Fonte: Primária

Justifica-se a atividade da extensão para o defensor, como um auxílio ao Estado, que não consegue abraçar a todas as necessidades da população e principalmente daqueles no sistema penitenciário.

O promotor defende a ideia de que a função é exercida no momento que a instituição trabalha em defesa de direitos.

Já a juíza apenas afirma a importância da participação da faculdade ao intervir e auxiliar no reconhecimento e defesa dos presos pobres.

Quadro 10: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Garantia ao acesso à justiça

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Garantia ao acesso à justiça	Entrevistador: - O programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos vem garantindo acesso à justiça? Em caso positivo explique a sua resposta.
		Defensor Público: - Vem, seguramente, o programa de Adoção de Presos ele garante o acesso à justiça, com efetividade, com qualidade, com eficiência, com compromisso com o assistido e com responsabilidade social que é o ideal.
		Promotor de Justiça: - Acredito que sim, de forma muito eficiente e acho que até eficaz, eu tenho isso como exemplo, de muitas defesas que eram feitas pelo Projeto de Adoção no Tribunal do Júri com muita eficiência, com muito ardor e com muita paixão por parte dos alunos e dos Professores que os acompanhavam naquele momento.
		Juíza de Direito: - Essa adoção do preso, durante o processo e antes da condenação com certeza é um trabalho muito eficaz em Caruaru, é notável, eu acho que teria parado alguns setores, pelo menos no tribunal do Júri, se não houvesse essa colaboração.

Fonte: Primária

Destaca o defensor público o trabalho da extensão universitária com compromisso, eficiência e a qualidade dos profissionais como essencial para garantir o acesso à justiça. Não se deixando de lado a função social que o programa desenvolve com os extensionistas. Ficando claro que a formação discente se desenvolve mais completa com a participação dos discentes com os problemas sociais.

Não diferentemente destaca o promotor e a juíza que o trabalho desenvolvido tem sido feito com eficiência trazendo oportunidade aos mais necessitados que não tem condição de pagar um advogado.

Importante ainda destacar a ênfase que é dada por todos os entrevistados quanto ao compromisso do extensionista com a causa que é defendida pelo mesmo. Como defende o autor José Wilson Ferreira Sobrinho: “O ensino precisa ser revisto de dentro para fora, isto é, da sala de aula para os colóquios teóricos. A discussão haverá de assentar na realidade e não nas peripécias mentais de certos indivíduos”. Demonstra-se a extensão como uma forma de trazer ao estudante uma nova forma de ver o conhecimento e de desenvolver o estudo.

Quadro 11: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Formação profissional

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Formação profissional	Entrevistador: - Na sua opinião, o que representa na sua formação e na do discente a participação na extensão universitária “programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos? Qual a sua forma de intervenção e como se dá a sua participação?
		Defensor Público: - Na minha opinião a extensão universitária ela proporcional um diálogo entre a academia e a sociedade, essa extensão universitária na minha formação e no meu exercício diário, na condição de defensor público, na condição de profissional que desenvolve uma função voltada para a população, essa extensão ela amplia essa relação, essa relação ela é imprescindível, e ao mesmo tempo que essa relação é imprescindível ela amplia o meu campo de visão, ela amplia o meu olhar na hora de desenvolver uma atividade voltada para a população.
		Promotor de Justiça: - O que representa, eu acredito que é uma forma, uma oportunidade que dificilmente a gente encontra isso em outro ambiente. O aluno começa exercendo essa prática vendo aquela teoria com o processo. Aquilo que dificilmente ele veria se não fosse esse projeto de extensão.
		Juíza de Direito: - A gente não teve a oportunidade de estar no momento, mas nos outros setores a gente nota uma definição de qual o ramo do direito ele vai abraçar isso, facilita muito na vocação, na escolha e é importante, eu acho que o cidadão só faz alguma coisa boa quando ele faz por que gosta.

Fonte: Primária

Na opinião do defensor público o ponto mais importante da extensão universitária é a interação com a comunidade, pois além de desenvolver um trabalho social, possibilita um conhecimento mais amplo ao extensionista, permitindo que ele reconheça alguns problemas sociais e amplie o seu campo de visão.

Defende o promotor a qualificação do estudante em um ambiente diferente do tradicional, onde é desenvolvido o conhecimento meramente teórico do estudante. Não diferentemente pensa a magistrada que aponta como meio de direcionamento para uma especialização do discente.

Quadro 12: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 1 – Experiências

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
1 - A extensão universitária e os agentes do judiciário	Experiências	Entrevistador: - Como sua história nessa extensão universitária pode servir de experiência para a sua vida profissional de docente e advogado(a)?
		Defensor Público: - e somente a extensão universitária, pra mim, no meu sentir, é capaz de tornar o profissional melhor, quando eu digo melhor, é torna-lo mais perto da humanidade, no aspecto da “ <i>eticidade</i> ”, da responsabilidade social, no aspecto de comprometimento. Ela não torna a gente melhor no aspecto profissional de profissão jurídica, ela nos torna melhor no aspecto humanitário. Porque um dia eu vou me aposentar, aí quando eu me tornar aposentado, que eu passar a gozar da aposentadoria, eu vou estar um ser melhor e vou atribuir muito disso à vivência na extensão universitária, a convivência.
		Promotor de Justiça: - o preso já chegou a dizer o interesse dele de ser defendido pelo Projeto, então isso me marcava muito quando ele dizia essa situação, as vezes com Advogados renomados, mas ele sempre fazia essa referência de que queria ser defendido pelo pessoal do Projeto.
		Juíza de Direito: - no tribunal do júri tenho visto que essa extensão não só possibilitou o acesso como ela foi exitosa, ela trouxe falhas processuais, ela desmanchou uma denúncia e resultou em absolvição para um programa que adota o processo. Com certeza trás qualidade e essa vivência faz com que fiquem uns profissionais mais abalizados.

Fonte: Primária

Relata o defensor público que o envolvimento com a extensão possibilita um profissional mais humano, responsável socialmente e comprometido com as causas sociais.

Já o promotor destaca que a experiência que mais marcou foi o profissionalismo e a qualidade do programa destacado pelos próprios detentos.

A magistrada apontou mais uma vez a qualidade do trabalho e a capacidade de preparar melhor os discentes envolvidos com a extensão universitária.

Durante todas as entrevistas ficou nítido que o grande volume de trabalho é o maior problema no judiciário, fato que dificulta o acompanhamento da demanda, principalmente na defensoria pública. Boaventura adverte: “*É evidente que o sistema judicial não pode resolver todos os problemas causados pelas múltiplas injustiças sociais. Mas tem que assumir a sua*

quota-parte de responsabilidade na resolução” (SANTOS, 2011, p. 40). Demonstra o autor que a responsabilidade do judiciário não deve ser diminuída em função de qualquer tipo de auxílio que se possa encontrar para dirimir ou amenizar os conflitos e demandas, podendo ser a extensão um aporte importante nessa diminuição de tensões, mas que em momento algum pode suprir por completo a demanda.

Todas as entrevistas realizadas com os profissionais da área jurídica demonstram apenas uma visão prática da extensão universitária, sem identificar um compromisso pedagógico com a formação discente ou até mesmo com a prática docente. Mas demonstram que a atividade auxilia no acesso à justiça como também desenvolve o reconhecimento das violações de direitos humanos e a humanização dos participantes.

5.2 Categoria Analítica 2: A extensão universitária e a importância na prática docente

Como objetivo da pesquisa se fez importante demonstrar o trabalho realizado pelos docentes do grupo na extensão universitária, para apresentar uma prática docente mais envolvida com os discentes e mais humanizada, reconhecadora das violações de direitos no âmbito dos segregados de liberdade.

Diante dessa necessidade comparativa, entrevistamos dois profissionais iniciantes que são egressos do programa, mas que agora estão como efetivos os três profissionais mais antigos do programa da extensão universitária.

Foram construídos 12 quadros nessa segunda categoria analítica que será apresentada de maneira sequencial e com as respostas dos docentes das entrevistas semiestruturada quanto a cada unidade de registro.

Quadro 13: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Opiniões sobre extensão universitária

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Opiniões sobre extensão universitária	Entrevistador: - Na sua opinião, qual o papel da extensão universitária na formação do estudante de direito?
		Egresso B: - nós temos a extensão como um elemento fundamental na humanização do estudante , o estudante vê o preso não como um elemento que praticou o delito e por isso ele deve ser tratado como forma de exclusão então ele busca verificar que antes de tudo ele é um ser humano. (<i>grifos nossos</i>)
		Docente A: - A importância é justamente levar o aluno a pesquisar na área que ele está exercendo, que ele se torne um profissional qualificado.
		Docente B: - Fundamental, primeiramente existem alguns cursos universitários que são naturalmente das elites, e eu acredito que esse tripé: ensino, extensão e pesquisa, ele é fundamental não apenas para o aprimoramento desse estudante.
		Coord. Extensão Universitária: - O papel primordial da extensão universitária é proporcionar ao estudante de direito a vivência do cotidiano. O principal papel da extensão é que ela seja essa ponte entre a teoria e a prática causam impactos concretos na vida da pessoa para que o direito de fato se materialize, não seja só um discurso jurídico. (<i>grifos nossos</i>)

Fonte: Primária

O egresso B demonstra uma visão ampla, definindo a extensão não só como um local prático, mas como um trabalho humanizador na formação do estudante, buscando um olhar mais social e contextualizado da problemática.

Na fala dos docentes com mais tempo de envolvimento, destaca-se no primeiro a qualificação como ponto importante da extensão universitária. O segundo profissional defende a importância da ampliação da realidade social, defendendo que os discentes muitas vezes têm uma formação elitista e não estão próximos dessa realidade social.

Já a visão da coordenadora do grupo é a mais coerente quanto aos conceitos estudados anteriormente, definindo a extensão universitária como uma ponte de ligação entre os estudos desenvolvidos e a comunidade com a qual se relaciona a instituição, sendo uma via de mão dupla entre o conhecimento e as necessidades sociais.

Quadro 14: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Envolvimento com a extensão universitária

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Envolvimento com a extensão universitária	Entrevistador: - Explique como ocorreu seu envolvimento com a extensão universitária: “Adoção Jurídica de Cidadãos Presos”
		Egresso A: - como voluntário e como advogado.
		Egresso B: - A adoção de presos foi um dos primeiros projetos que eu fiz parte como estudante e permaneceu durante todo o curso e ainda continua após a graduação.
		Docente A: - a partir de 2001 a faculdade, foi idealizada a Adoção, e me convidaram para fazer parte do projeto de adoção. Era trabalhar com os alunos esse programa de extensão para que os alunos fossem mais voltados para defender pessoas, réus, presos, pobres, que não tivessem condição de contratar advogado. Os alunos foram gostando da extensão e ai houver uma quantidade maior de participantes e hoje têm muitos professores e muitos alunos
		Docente B: - apresentaram o projeto de adoção lá na faculdade ASCES eu era estagiária do meu pai na vara do júri na defensoria pública em Caruaru, entretanto há uma diferença muito grande entre você fazer o júri com o auxílio de um profissional que não tem uma veia enquanto professor, de docente. Entrar no programa de adoção jurídica de cidadãos presos, a mesma época eu já fazia parte do programa direito na rua. Chega o projeto de adoção de presos com tudo o que eu queria: - atendimento, - júri e audiência.
		Coord. Extensão Universitária: - Era advogada do sistema penitenciário desde 1997, no ano de 2001 trabalhando na penitenciária de Caruaru entrei na ASCES como orientadora de estágio no escritório de práticas jurídicas, naquela época só tínhamos estágio na área civil e tinha um projeto que era feito na faculdade que se chamava direito na rua. Eu ficava muito frustrada de trabalhar na penitenciária, pois existia um volume de serviços enorme. eu tive a ideia de tentar propor a faculdade de levar esses meninos para a penitenciária para me ajudar na minha labuta, na diária, para que aquela prática de processo penal meio que saísse da sala de aula e fosse interferir naquelas pessoas

Fonte: Primária

Os dois egressos já participaram como discentes e voluntários. Atualmente estão na condição de docentes do grupo de extensão.

A primeira docente foi extensionista desde o primeiro ano de formação da extensão universitária, depois passou pelo voluntariado e foi contratada como advogada da extensão universitária.

O segundo docente e a coordenadora do grupo estão no grupo desde a sua criação.

Quadro 15: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Objetivos com a extensão universitária

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Objetivos com a extensão universitária	Entrevistador: - Quais seus objetivos de docente e de advogada (a) nessa extensão universitária?
		Egresso A: - na extensão é mais contribuir para que os alunos eles possam ter essa prática jurídica
		Egresso B: - Passar para o aluno a necessidade da prática na universidade, extrapolar também os muros da universidade e viver a parte humanitária.
		Docente A: - os objetivos passados para os alunos que efetivamente façam uma atuação no campo prático que eles façam pesquisas, e tenham contato direto com pessoas. Ter uma participação maior na vida daquelas pessoas que estão precisando de uma assistência, então dentro deste contexto eles vão se humanizando. Incentivados levam o conhecimento cada vez maior e se humanizam na atuação.
		Docente B: - O meu objetivo maior é um binômio. é passar para o aluno a importância dele enquanto um agente social de mudança e mostrar ao aluno que apenas através da extensão universitária, ele não apenas aprende a estudar, como também é obrigado a ser útil socialmente. (<i>grifos nossos</i>)
		Coord. Extensão Universitária: - formar pessoas não só mais qualificadas tecnicamente, teoricamente, profissionalmente, mas agregar valor humano a esses profissionais. Enxergar um ser humano que tem dignidade, que a liberdade vai além das grades. Formar esses profissionais humanizados, então esse é o principal objetivo. (<i>grifos nossos</i>)

Fonte: Primária

Os egressos demonstram um objetivo de transpassar aos extensionista a prática no meio criminal, como também demonstrar a realidade do sistema penal para que esse discente possa se envolvendo com essa realidade interagir melhor nesse meio.

Os docentes defendem o envolvimento dos extensionistas como objetivo, mas com a transformação discente como maior objetivo. Fazendo com que esse extensionista se veja

como “*agente social de mudança*”, se reconhecendo como um transformador da realidade social daquele meio.

A coordenadora demonstra uma preocupação com a valoração humana que o projeto agrega aos participantes, demonstrando a necessidade de um envolvimento como meio de ampliar a dedicação dos extensionistas.

Quadro 16: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Aprimoramento docente

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Aprimoramento docente	Entrevistador: - O trabalho desenvolvido na extensão universitária tem auxiliado no aprimoramento docente? Em que sentido, caso a resposta seja positiva.
		Egresso A: - minha evolução eu agradeço a extensão e a esse trabalho que foi feito.
		Egresso B: - O trabalho na extensão universitária auxilia bastante no trabalho docente principalmente no que se refere na parte humanitária. Contribui dessa forma para que ele tenha uma visão da pessoa humana com mais humanidade.
		Docente A: - Sem dúvida nenhuma, a gente cada vez que tem contato maior com os próprios alunos, com a discussão de temas e a discussão de problemas com o próprio cliente, porque a gente vai se deparando cada dia com uma situação diferente. (<i>grifos nossos</i>)
		Docente B: - Sem dúvida, primeiro porque nos força a atualização constante, nos força a sermos profissionais sensíveis, não apenas sensíveis a causa social.
		Coord. Extensão Universitária: - a extensão faz com que aquele profissional também se lance nesse papel construtor de uma cidadania, eles tem que se envolver nos prazos concretos. Então isso faz com que ele se torne um profissional mais completo.

Fonte: Primária

Inicialmente os egressos expõem que o envolvimento com a extensão ajuda na formação humanística dos envolvidos ao se aproximarem da realidade.

Apontam os docentes que o envolvimento com a extensão universitária aprofunda o conhecimento, muitas vezes diante da necessidade social que induz a conhecimentos e a novas formas de estudos. No pensamento de Freire: “*É sabendo que sabe pouco que uma pessoa se prepara para saber mais*” (FREIRE, 2013, p. 57). Demonstrando que a sociedade

necessita dessa intervenção das faculdades para que sejam criadas soluções novas para contextos diferentes por estudiosos da área.

Esse pensamento é ratificado pela coordenadora da extensão ao descrever que o profissional necessita se lançar como construtor de uma cidadania na comunidade que o programa se envolve.

Quadro 17: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Saída do ambiente docente

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Saída do ambiente docente	Entrevistador: - Para você, como foi sair do ambiente da faculdade de direito onde leciona para visitar: Cadeias públicas, delegacias, FUNASE e prisões com os estudantes? Quais as percepções e sentimentos que marcaram estas visitas?
		Egresso A: - é outra realidade do que a gente tem em mente, do que a gente escuta falar, então para mim foi uma realidade da qual eu não esperava, e eu percebi isso no aluno, a insegurança, o medo.
		Egresso B: - Alguns alunos inicialmente ficam retraídos a entrar no presídio, mas com a continuação eles se apaixonam e querem a cada dia participar. Então isso torna-se não apenas um elemento de estudo, mas também da vida pessoal e profissional.
		Docente A: - a gente tem de sair da faculdade e ir para uma penitenciária. Ir para um local que eu sei que vou atender pessoas necessitadas então eu me sinto muito bem sair de um ambiente de estudo, um ambiente onde as pessoas estão se profissionalizando para o futuro e eu vou para um ambiente onde as pessoas necessitam desses profissionais . Sinto-me humanamente muito mais forte a partir do momento que eu saio do ambiente escolar com os alunos e vou prestar um serviço a uma pessoa que necessita da prestação daquele serviço. <i>(grifos nossos)</i>
		Continua...

Fonte: Primária

Quadro 17: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Saída do ambiente docente

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Saída do ambiente docente	<p>Docente B: - a gente sabe que o ensino universitário ainda é um privilégio para poucos, então muitas dessas pessoas que estão no ambiente universitário, não tem ou nunca visitaram, ou frequentaram uma cadeia, uma unidade prisional, uma FUNASE, bairros pobres, nossas ações sociais, que a gente vai para escolas públicas. São pessoas que nunca tiveram, ou muito poucas tiveram acesso a esses locais, então eu acho que a extensão universitária quando nos leva para essas localidades faz com que nos rompamos as nossas amarras que nos enfrentemos os nossos medos. então você chega ali e vê um contingente populacional negro, você vê pessoas que não estão muito bem cuidadas, no que diz respeito a roupa, a higiene pessoal, você vê muita gente em confinamento, e isso não é o seu cotidiano, seu cotidiano são pessoas limpas, cheirosas, pessoa com roupas de marca, pessoas eu falam bem, que se apresentam bem. Eu levo os alunos eu já ouvi relatos do tipo: professora eles são gente como a gente, e você fica se perguntando: sim, era para ser como? (grifos nossos)</p> <p>Coord. Extensão Universitária: - Primeiro que eles tem a oportunidade que eu não tive, eu só entrei na penitenciária na minha vida depois de formada. Quando ele entra na prisão ele desmistifica muita coisa, a mídia bombardeia muito as pessoas, com a ideia do avanço de crescimento da criminalidade, então é um ambiente que as pessoas tem medo; não a gente desmistifica muito o ambiente prisional, mas é muito bom levar os alunos para esse ambiente por que eles veem que um direito precisa não só de juízes, não só de uma estrutura, precisam de pessoas que se lancem no desafio de tornar a justiça uma coisa palpável, que levar as pessoas para o mundo concreto é essa a dimensão, sai da ilusão e vem para o concreto.</p>

Fonte: Primária

Destaca-se na fala dos egressos a tensão que são vivenciadas no ambiente que os extensionista visitam, pois a penitenciária tem por si só um clima mais tenso, pois muito desse

é construído pela mídia que relata ser um local de violência e de pessoas violentas o que acaba gerando medo e insegurança. São muitos os relatos de extensionistas que não querem participar de atividades na penitenciária, pois a própria família não aconselha ou não permite. São medos e tensões que se perdem com o tempo, pois as atividades são recepcionadas pelos reclusos com muita aceitação e essa transpassa os extensionistas.

Demonstra o primeiro docente a importância e preocupação de direcionar o conhecimento a pessoas que realmente necessitam o que demonstra uma conscientização da função social do ensino jurídico. Buscar enfrentar o problema do abandono processual que muitas vezes acontece no sistema prisional. Como afirma Paulo Freire: “*Sua ação é, a do extensionista; a de quem estende algo até alguém*” (FREIRE, 2013, p. 16). Toda extensão tem uma finalidade social com algum grupo de pessoas.

Aponta o segundo docente que o principal problema ao levar o extensionista para a penitenciária é o choque de realidade que pode ajudar o aluno “elitizado”, pois muitos deles não têm qualquer tipo de envolvimento com aquela realidade, reconhecendo na pessoa do recluso um cidadão com dignidade e com direitos, criando uma sensibilidade aos problemas sociais daquele indivíduo. Para Paulo Freire: “*O papel do educador não é de “conhecimento”, de ordem técnica ou não, mas sim o de proporcionar, através da relação dialógica educador-educando educando-educador, a organização de um pensamento correto em ambos*” (FREIRE, 2013, p. 68). Importante deixar o extensionista ter suas próprias impressões para o melhor desenvolvimento da atividade.

Defende a coordenadora do programa que a saída do ambiente universitário é uma oportunidade de conhecer um local diferente ao mesmo tempo de desmistificar conceitos sobre a penitenciária o que ajuda muito no transcórre do trabalho, colaborando para o envolvimento, pois o ensino jurídico tem que se aproxima das pessoas e buscar entender e atender onde há a necessidade.

Quadro 18: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade	Entrevistador: - Na condição de profissional e docente do mundo do direito, nas visitas realizadas em espaços de reclusão ou cumprimento de medidas sócio - educativas foi possível identificar violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade? Quais violações foram identificadas?
		Egresso A: - Sim, várias, a superlotação , a questão da insalubridade que é enorme nessas instituições. <i>(grifos nossos)</i>
		Egresso B: - As violações se identificam pela própria estada no local, pois o espaço que o preso ocupa não é digno ou reservado para pessoa que tenham praticado mesmo o delito. Há o problema da superpopulação que já é uma violação a dignidade da pessoa humana. Outro problema visível é a ausência de acesso à justiça, pois muitos presos não têm advogado particular e dependem da defensoria pública e essa muitas vezes não tem condição de assisti-lo da forma que deveria porque existem vários processos, com uma demanda muito grande. Sem contar a ressocialização que só existe na teoria.
		Docente A: - Sem dúvidas que nas visitas realizadas no sistema penitenciário, nós identificamos falta de dignidade a pessoa humana e a violação dos direitos humanos é um fato concreto. Ausência de assistência jurídica para os presos pobres e que não tem condição de pagar um advogado o Estado não cumpri a sua missão de prestar uma assistência jurídica necessária e adequada. Há tratamento desumano pelos agentes penitenciários que muitas vezes tratam os presos como se fossem animais. Falta de oportunidade para a ressocialização.
		Continua...

Fonte: Primária

Quadro 18: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade	<p>Docente B: - Sem dúvida, todas as vezes nós visualizamos, eu lembro de uma delas, essa violação não foi de dentro da penitenciária, foi de fora da penitenciária, a morosidade do judiciário, eu me revoltei com a morosidade do judiciário, e fiz uma relação de todos os juízes morosos, com os números de processos de quais varas e encaminhei para a corregedoria, e isso deu um “bafafá”. Todos os dias a gente vê a violação dos presos confinados em um número maior. Uma coisa que me incomoda demais é os agentes penitenciários chamarem os presos de ladrão, e não pelo nome. As revistas íntimas, que ao meu vê são uma das maiores violações, e uma das maiores demonstrações da transdentalidade da pena.</p> <p>Coord. Extensão Universitária: - As principais violações elas não são visíveis. Elas estão ali jacentes, dentro das pastas, com as punições administrativas, que muitas vezes são aplicadas sem direito a ampla defesa, ao contraditório, ao não cumprimento de mandar, o cara esta com um alvará se soltura na pasta então porque não foi publicado, para progredir para o regime semiaberto, são violações que a gente pensa em relação ao direito humano, ai pensa no cara apanhando, o cara no pau de arara no presídio, isso acontece também, tem pancada no presídio, tem tortura, tem, mas o IML identifica. As principais violações são essas que a gente se depara nas pastas.</p>

Fonte: Primária

Para todos os entrevistados a violação mais visível é a questão da superpopulação carcerária. Mas essa não é a única, ficando em destaque também a falta de acesso ao judiciário que acaba apontando um abandono a esses indivíduos, ferindo a dignidade dessas pessoas que já sofrem com vários tipos de problemas sociais e econômicos muitas vezes. Sendo esses problemas muitas vezes intensificados pelos próprios agentes públicos que dificultam e fragilizam a relação com os reclusos, sendo constantemente humilhando.

Diante de tantas violações físicas, psicológicas e contra a dignidade da pessoa humana, ainda se destaca as violações processuais, pois muitas vezes a legislação não é clara nos critérios de aplicação de direitos dos presos e ficam esses nas mãos de agente que se aproveitam dessas falhas legislativas para “punir” os reclusos com mais morosidade, com

atrasos processuais com punições arbitrárias que muitas vezes só são identificadas muito tempo depois da violação. Prejuízo esse que é maior ainda na população menos favorecida que não tem condição de pagar um profissional para acompanhar de perto o seu processo judicial como também a sua situação e tratamento dentro da unidade prisional.

Quadro 19: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Acesso à justiça

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Acesso à justiça	Entrevistador: - Na sua opinião, quais os problemas que marcam o direito humano ao “acesso à justiça” nos espaços de privação de liberdade de adultos ou adolescentes em conflito com a lei?
		Egresso A: - lá muitas vezes a gente chega para fazer o atendimento, pedidos simples de uma progressão de regime, do qual o reeducando já tem direito e são coisas que poderiam ser feitas por qualquer advogado da própria instituição, e a gente percebe que esse andamento não acontece para aqueles menos favorecidos.
		Egresso B: - Nesses espaços de privação de liberdade o que se percebe é que os direitos humanos não são totalmente vivenciados, os direitos humanos existem na teoria. Nossa atuação é principalmente suprir a deficiência estatal, nos temos uma função de defensoria pública por que existe a escassez de defensor público, a demanda é altíssima de processos, e nesse sentido os presos ficam totalmente negligenciados.
		Docente A: - não se tem uma política voltada para pessoas que encontram-se com dificuldade de se inserir no contexto social de emprego, estudo, saúde, educação, é há uma dificuldade muito grande e a gente percebe que no poder judiciário não há uma sensibilidade dos magistrados e promotores. Não tem a sensibilidade de fazer com que a lei cumpra o seu objetivo, eu digo até seu objetivo maior que é ressocializar àquela pessoa que foi penalizada.
		Continua...

Fonte: Primária

Quadro 19: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Acesso à justiça

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Acesso à justiça	Docente B: - No acesso a justiça, os de sempre, a carência de defensores públicos, os defensores públicos que não querem chegar às unidades prisionais. Infelizmente 90% da população carcerária é formada por pessoas muito pobres, então muitas delas não tem condição de constituir um advogado particular. (<i>grifos nossos</i>)
		Coord. Extensão Universitária: - Infelizmente a visão seletiva não só da lei, mas do sistema de justiça, juiz, promotor, defensoria pública, delegado de polícia, o sistema de justiça, que faz parte, esta contaminado por uma visão seletiva, então a gente ainda transcendeu a lei áurea a época da escravidão, mas o espaço da prisão, ainda é um espaço de segregação é um espaço que se amontoa negros, pobres, analfabetos, moradores de periferia. (<i>grifos nossos</i>)

Fonte: Primária

O sentimento que os entrevistados transpassam é de abandono jurídico e processual aos reclusos, sendo ainda maior o abandono aos presos mais pobres, pois como relatado anteriormente, eles não desfrutam de um acompanhamento profissional. Como também não existe um programa estatal eficiente e eficaz para acompanhar os processos, diante da grande quantidade de reclusos e a tímida estrutura estatal. Boaventura: “*Quanto maior o intervalo de tempo entre o fato e a aplicação do direito pelos tribunais, menor é a confiança na justiça da decisão*” (SANTOS, 2011, p. 41-42).

A falta de acesso à justiça acaba se tornando descaso e abandono, afetando principalmente os mais necessitados que muitas vezes são esquecidos não só juridicamente como também pela própria família.

Demonstra essa realidade a elitização desses serviços jurídicos, pois apenas uma pequena parcela dos segregados de liberdade tem condição de arcar com o acesso ao serviço jurídico por meio de advogados particulares, enquanto a grande maioria tem um atendimento precário quando não é inexistente, pois o número de advogados que são contratados pelo Estado para acompanhar os processos de execução é mínimo em face da grande quantidade de

processos e a defensoria pública não atua nas penitenciárias por falta de defensores para atuarem nessa área.

Quadro 20: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Defensoria Pública

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Defensoria Pública	Entrevistador: - Na sua, opinião, a prestação de serviço da defensoria pública estadual supre a necessidades desses excluídos sociais? Em caso afirmativo ou negativo explique a sua resposta;
		Egresso A: - Não, de forma alguma. A demanda é grande para a quantidade de profissionais. (<i>grifos nossos</i>)
		Egresso B: - Nem a defensoria pública estadual, bem como a defensoria pública nacional, nenhuma cumpre realmente sua função, isso devido à escassez de concurso (material humano)
		Docente A: - Não, a defensoria pública é por demais deficitária, ela não cumpre o papel que deveria cumprir, e a primeira dificuldade porque não existe a quantidade de defensores públicos necessários para o Estado. É preciso também uma conscientização maior do defensor público da necessidade da presença dele nas varas, não basta ficar apenas no gabinete da defensoria pública. (<i>grifos nossos</i>)
		Docente B: - De jeito nenhum, uma parcela pequena de pessoas que precisam da defensoria pública são atendidas, de nada adianta um defensor público assinar uma defesa preliminar, assinar umas alegações finais e não fazer uma pergunta, em favor do acusado, na audiência. (<i>grifos nossos</i>)
		Coord. Extensão Universitária: - Se suprisse a gente não precisava ter o volume de trabalho que a gente tem, hoje nos atuamos em todas as varas criminais de Caruaru que são quatro varas criminais, atua na vara da infância e juventude, atua na vara do júri, por que, por que não tem defensoria pública para dar conta disso tudo. Nós não tínhamos essa obrigação, nos somos um braço muito forte do Estado, então tem que ter uma atenção para que a extensão não perder sua finalidade que é o ensino. (<i>grifos nossos</i>)

Fonte: Primária

Todos os docentes entrevistados relatam que os trabalhos da defensoria são deficitários em função da precariedade e fragilidade do atendimento, a demanda de processos é maior do que a capacidade de acompanhamento dos defensores, face o pequeno número de defensores públicos.

Não foi identificado nas entrevistas que há uma falta de qualidade no acompanhamento processual, o que existe é um número insuficiente de profissionais para acompanhar a demanda e essa é crescente pois o número de presos só tem crescido nos últimos anos e esse não é acompanhado pela defensoria pública.

Quadro 21: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Função social dos cursos jurídicos

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Função social dos cursos jurídicos	Entrevistador: - Na sua opinião, os cursos jurídicos tem a função social de intervir no sistema prisional? Não estariam ocupando um papel que é do Estado? Explique a sua resposta.
		Egresso A: - Na questão dos cursos jurídicos terem uma função social, eu acredito da seguinte forma, o curso de direito por si só sim, mas desde que as pessoas que estejam envolvidas, estejam engajadas queiram através de projetos de extensão trazer essa prática.
		Egresso B: - Eu não diria que eles estão ocupando, eles estaria suprindo uma carência do estado. Além de ser uma função social, é uma necessidade realmente da defensoria, eu não diria que estaria ocupando, eu diria que estaria ajudando, somando.
		Docente A: - Sem dúvida nenhuma, o executivo especialmente é quem tem essa obrigação de fortalecer o sistema penitenciário e adequar a lei, que tá muito distante do que a lei diz, alcançar o objetivo da lei, daí vem o judiciário, daí porque vem todas as classes que atuam no âmbito jurídico para também colaborar em superar essa dificuldade existentes.
		Continua...

Fonte: Primária

Quadro 21: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Função social dos cursos jurídicos

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Função social dos cursos jurídicos	Docente B: - - Essa sua pergunta eu me lembro na visita do MEC, o MEC fez exatamente essa pergunta para a gente, se a gente não estava tomando uma função estatal, atuando em nome de uma deficiência estatal, e eu vou falar para você a mesma coisa que eu falei para a comissão do MEC, a universidade tem uma função social, como um todo, não apenas o curso de direito, mas o curso de serviço social, o curso de odontologia, não é a toa que nos temos odontologia lá dentro da penitenciária, o curso de serviço social chegando aos pouquinhos, nos temos o curso de direito, de educação física, dentro da penitenciária, por que esta muito claro que a universidade não é apenas ensino e pesquisa, se é um tripé, nos nossos júris, nos não fazemos todos e qualquer júris, a defensoria pública existe para isso, de forma precária mas existe, então nos fazemos quais júris? Aqueles que serão importantes para o crescimento do nosso aluno.
		Coord. Extensão Universitária: - Não estaria ocupando o papel do Estado, de jeito nenhum, mesmo que a defensoria fosse extremamente eficiente, vamos pensar a defensoria pública dos países escandinavos, da Dinamarca, da Suécia, ainda sim o advogado sueco, o advogado Dinamarquês, eles saíram um profissional mais bem formado na instituição se ele teve acesso a uma extensão.

Fonte: Primária

Os entrevistados defendem a intervenção da extensão universitária como um meio favorável de desenvolver a função social da universidade, uma vez que a ciência produzida por meios de estudos deve ser aplicada e desenvolvida junta à sociedade por meio de trabalhos sérios e com pessoas engajadas com a qualidade dos serviços prestados, para que sejam enfrentados novos desafios e novos estudos.

Deixando claro que o trabalho desenvolvido deve ser complementar, pois a obrigação de acompanhar os processos é do Estado por meio da defensoria pública, uma vez que o trabalho desenvolvido na extensão universitária deve ser pedagógico, voltado à comunidade.

O trabalho desenvolvido pela extensão universitária atende a uma necessidade pedagógica da universidade em ser um local de ensino, pesquisa e extensão. Sendo essa última fonte de intervenções sociais além dos muros da instituição, mas sem esquecer que ela

deve ser realizada respeitando uma base pedagógica, pois o trabalho fim pode ser o atendimento, mas sem deixar de lado o aprendizado com eixo da ação.

Defendem ainda os entrevistados que essa função social pode ter uma convivência tranquila com a função social estatal, só que hoje é mais uma necessidade diante da ausência do Estado.

Quadro 22: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Garantia ao acesso à justiça

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Garantia ao acesso à justiça	Entrevistador: - O programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos vem garantindo acesso à justiça? Em caso positivo explique a sua resposta;
		Egresso B: - Com certeza, verifico que sempre houve acesso à justiça com muito maior facilidade até porque nos temos um interesse bem maior, não sei se também devido à função educativa, mas estamos juntos a essas pessoas necessitadas.
		Docente A: - Sem dúvida nem uma, o projeto de adoção jurídica ele tem um trabalho fundamental que tanto isso é verdade que o projeto de adoção ele é procurado por diversas autoridades das comarcas próximo e mais distantes daqui de caruaru para que ele possa suprir a ausência da defensoria pública. A ausência do projeto de adoção seria uma dificuldade muito grande para que pode-se o poder judiciário apresentar uma prestação jurisdicional adequada para as pessoas que estão presas.
		Docente B: - Sem dúvidas, pois estamos fazendo um trabalho importante nas cadeias públicas, nas penitenciárias, a gente efetiva na parte que a gente pode o acesso a justiça.
		Coord. Extensão Universitária: - Vem primeiro, os mecanismos de acesso à justiça inicia-se pelo profissional advogado. É o advogado da adoção de presos, por que a gente tem o dia de atendimento na penitenciária. Então você dá acesso ao andamento do processo, ao andamento de recurso que estão parados lá no tribunal a um ano, um ano e meio se arrastando, e somos nos que estamos indo lá saber por que não anda, sustentação oral, quem é que faz sustentação oral de condenado pobre só quem tem dinheiro para bancar advogado para ir no tribunal, nos vamos para o tribunal, fazemos a sustentação oral, não no recurso da apelação do cidadão aprisionado, então dá sim, acesso e muito a justiça.

Fonte: Primária

Diante da precariedade dos serviços prestados pelo Estado e por causa do atendimento deficiente da defensoria pública o programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos que deveria prestar um serviço apenas pedagógico e social se tornou um auxílio à ineficácia do judiciário e da assistência judiciária. Diante dessa realidade o trabalho da extensão que deveria ser apenas complementar e social acaba se tornando essencial e até meio para garantir o acesso à justiça a muitas pessoas pobres.

Quadro 23: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Formação profissional

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Formação profissional	Entrevistador: - Na sua opinião, o que representa na sua formação e na do discente a participação na extensão universitária “programa de Adoção de Cidadãos Presos? Qual a sua forma de intervenção e como se dá a sua participação?
		Egresso A: - ela não faz só um trabalho social como humanitário, ela consegue com que possamos observar nos reeducandos uma situação de ser humano, de querer voltar para a sociedade. (<i>grifos nossos</i>)
		Egresso B: - A extensão universitária ela é bem mais ampla que a atuação na sala de aula, então a teoria é necessária, mas a prática é quem realmente fundamenta todo o curso, você não só tem uma experiência profissional, mas também uma experiência pessoal.
		Docente A: - eu tive a oportunidade de discutir com alunos cabeças pensantes, e com outros colegas professores, teses das mais diferentes possíveis, e também discutir com os alunos e com os professores, a importância de a gente se dá as mãos para aprender e nesse aprendizado levar a prática para essas pessoas que estão necessitadas, e muito mais que isso, se humanizar, porque é humanizando que a gente faz um mundo cada vez melhor.
		Continua...

Fonte: Primária

Quadro 23: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Formação profissional

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Formação profissional	<p>Docente B: - Sem dúvida nenhuma, ela teve grande influência na minha formação na escolha, na minha área de atuação, quem passa pelo projeto de adoção de presos se sensibiliza com algumas causas, não aceita algumas condutas de alguns colegas, não aceita algumas posturas. Não é toa que a partir do projeto de adoção de presos eu decidi juntamente com nosso grupo estudar segurança pública, estudar toda essa questão da seletividade, toda questão do desvio, aprofundar esses grandes temas até mesmo para tentar entender o porque da criminalidade local, na formação dos alunos é bem interessante quando tem um aluno que passou pelo projeto de adoção de presos que vai fazer a defesa da monografia a gente sabe, é um aluno que sabe se portar, que sabe falar, que sabe argumentar que tem uma maturidade científica, já um pouquinho melhor que o aluno que nunca teve acesso a extensão universitária. <i>(grifos nossos)</i></p>
		<p>Coord. Extensão Universitária: - na minha formação primeiro eu sempre tive um pé na penitenciária, mas depois da adoção de presos eu consegui vê a importância da dimensão científica que eu não tinha, eu era uma pessoa prática, e também lançou no mundo da ciência, eu não sabia que aqueles dados empíricos que eu lhe dava diariamente, poderiam produzir impactar também na vida das pessoas, quais pessoas, os estudantes, começa a escrever artigo científico, fui fazer meu mestrado, a adoção de presos foi a porta para meu mestrado de ciências políticas, foi a porta também para minha especialização e hoje minha vida científica, minha vida enquanto profissional docente, só tem valor agregado a partir das práticas da adoção.</p>

Fonte: Primária

As mudanças na formação dos docentes embasam a possibilidade dos mesmos atuarem mais próximo da realidade social, no caso em especial da realidade dos presos, tornando-se mais sensíveis à humanização da prática desses como também auxiliar na formação discente, pois os extensionistas se tornam mais participativos frente às diversidades que os mesmos enfrentam. Descreve Paulo Freire: “o conceito de extensão também não tem sentido do ponto de vista humanista. E não de um humanismo abstrato, mas concreto,

científico”. (FREIRE, 2013, p.17) É com o envolvimento e o trabalho concreto com grupos sociais que se desenvolve a extensão e a formação humanística.

Existe nessa participação uma transformação na visão do docente. Torna-se a formação do docente mais humanizada e voltada ao social, pois se incorpora o problema do outro em si e esse envolvimento transpassa para o estudante que se empenha ainda mais para ajudar o cidadão necessitado.

Quadro 24: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Experiências

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Experiências	Entrevistador: - Como sua história nessa extensão universitária pode servir de experiência para a sua vida profissional de docente e advogado(a)?
		Egresso A: - foi graças a adoção que eu sou o profissional que sou hoje.
		Egresso B: - A extensão propicia ao aluno a vivência prática, mas a parte humanística, ela amplia os conhecimentos e propicia também a sua espontaneidade, sua capacidade de vê o outro como ser humano.
		Docente A: - em dúvida nenhuma que a sensibilidade é muito maior , atuação no projeto de adoção faz com que a gente aumente essa sensibilidade a gente tenha um coração muito mais voltado para ajudar as pessoas e sinta que nossa profissão, tanto como professor quanto como advogado, não é apenas trabalhando ganhando dinheiro é trabalhando e fazendo o bem. (<i>grifos nossos</i>)
		Continua...

Fonte: Primária

Quadro 24: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 2 – Experiências

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
2 - A extensão universitária e a importância na prática docente	Experiências	Docente B: - a extensão universitária, ela trouxe também uma forma melhor de falar, em público, uma forma melhor de falar com as outras pessoas, é de enfrentar as situações, de lidar com os problemas da profissão de encontrar teses, argumentos para defender os meus clientes que isso ao meu vê é um diferencial em relação a quem não teve essa experiência.
		Coord. Extensão Universitária: - formei discípulos, então quem entra para a adoção, fica meio louco, se apaixonou pela adoção de presos, vai embora da faculdade e quer ficar na adoção de presos. Meu desejo de transformar penitenciárias em um ambiente menos tenso, em um ambiente que as pessoas mesmo desprovidas de todos os direitos tenham acesso à justiça, conseguiram uma luz no fim do túnel, então minha alegria é conseguir construir discípulos e quando eu morrer, ou quando eu não puder mais esta na frente da adoção, a adoção não vai morrer comigo.

Fonte: Primária

Todos os entrevistados demonstram segurança ao afirmar que o programa auxiliou na transformação profissional, como também relatam que as experiências trouxeram mais sensibilidade à causa dos mais necessitados, qualidade ao profissional, desenvolvimento na pesquisa e que por fim demonstrou-se que um problema social em uma unidade prisional acarretou numa extensão universitária que pode por meio de estudos e atividades mudar as vidas daquelas pessoas.

Discorrem ainda que esse meio pode ser uma importante porta de entrada do discente no meio social, sendo assessorado por profissionais que podem orientar a uma formação reconhecida das violações de direito e mais sensível aos problemas sociais que os discentes podem enfrentar.

5.3 Categoria Analítica 3: A extensão universitária e a importância na formação discente

Por fim nessa última categoria analítica se buscou como objetivo da pesquisa analisar o desenvolvimento dos extensionistas do programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos, para demonstrar uma possível base discente reconhecadora das violações de direitos humanos como também uma formação mais humanizada com o envolvimento com uma realidade diversa da que normalmente a maioria dos alunos vivencia na sala de aula que se limita a teoria e a prática pedagógicas clássicas que não despertam para os problemas sociais.

Diante dessa necessidade comparativa, entrevistamos quatro discentes, sendo dois novatos nos programa e dois veteranos da extensão universitária, buscando sempre mostrar a diferença da identidade que foi construída aos mais experientes e a visão dos novatos.

Foram construídos 12 quadros nessa terceira categoria analítica que será apresentada de maneira sequencial e com as respostas dos discentes às entrevistas semiestruturada a cada unidade de registro.

Quadro 25: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Conceito

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Conceito	Entrevistador: - O que é para você uma extensão universitária?
		Iniciante A: - Um programa que visa colocar os alunos na prática jurídica. Promovendo uma visão mais racional e prática para além da teoria.
		Iniciante B: - É a oportunidade que os estudantes têm de tirar da sala de aula da teoria e ir para a prática.
		Veterano A: - A extensão universitária primeiramente eu vejo como uma forma de fazer um elo entre a parte teórica. Transformar isso na parte prática, trabalhando diretamente com a população beneficiária pela extensão. (<i>grifos nossos</i>)
		Veterano B: - É a possibilidade de sair de ter o contato com o público daqui que a gente vê na sala de aula, da teoria. Não só aplicar o conhecimento, mas conhecer cada realidade. E ter o contato com o social, com o público.

Fonte: Primária

No quadro 25, foram apresentadas pelos discentes algumas concepções diversas, mas corretas e coerentes sobre a extensão universitária, pois se iniciou com o conceito prático da extensão universitária, onde se limita a relatar que a extensão apenas tem o propósito prático. Num segundo momento é defendida a concepção assistencialista do programa que busca auxiliar os reclusos por meio de serviço jurídicos. Por fim, defendeu-se a tese que a extensão alcança a melhorias sociais.

Todas as concepções apresentadas pelos discentes fazem parte do conceito de extensão universitária, pois essa se apresenta como uma ponte entre a Universidade e a comunidade, buscando por meio da ciência, alcançar soluções sociais e jurídicas aos problemas enfrentados nas atividades.

Quadro 26: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Envolvimento com a extensão universitária

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Envolvimento com a extensão universitária	Entrevistador: - O que lhe fez participar da extensão universitária: “Adoção Jurídica de Cidadãos Presos”?
		Iniciante A: - O interesse de contribuir com a sociedade no sentido de ser mais humano que é o que o projeto nós proporciona, uma visão mais humanística do direito.
		Iniciante B: - O olhar da adoção de presos com o cidadão em situação de cárcere. As pessoas tem um preconceito com essa situação e para quebrar com esse preconceito as pessoas tem que conhecer determinadas situações realmente.
		Veterano A: - inicialmente eu tinha até certa restrição, mas a própria extensão me fez mudar meu ponto de vista em relação aquele apenado que são beneficiados pela extensão. (<i>grifos nossos</i>)
		Veterano B: - Por acreditar na outra pessoa que por mais que a pessoa tenha cometido uma conduta delituosa e de uma maneira brutal. Mesmo assim acredito que é possível a ressocialização.

Fonte: Primária

Todos os discentes defendem que o envolvimento tem fundamentação em dois fatores que são importantes para a pesquisa. O primeiro ponto parte da questão social de reconhecimento do preso como um sujeito de direito e que deve ter as suas garantias constitucionais asseguradas, como também a curiosidade de conhecer o novo, pois muitos dos

discentes não têm qualquer proximidade com essa realidade, possibilitando esse conhecimento curioso transformar a ideia sobre o sistema prisional. Assevera Boaventura: “A participação dos estudantes de direito em tais projetos favorece a aproximação a espaços muitas vezes ignorados e que servirão de “gatilhos pedagógicos” para uma formação mais sensível aos problemas” (SANTOS, 2011, p. 61). Ratifica o autor que essas atividades podem sensibilizar os envolvidos nas atividades de extensão universitária e fazer com que essa atividade possa se tornar importante meio de aprendizado.

Quadro 27: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Objetivos com a extensão universitária

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Objetivos com a extensão universitária	Entrevistador: - O que você busca alcançar nessa extensão universitária?
		Iniciante A: - Busco além da prática e a desenvoltura que é essencial, mas também contribuir com a sociedade em geral, com os presos e os hipossuficientes.
		Iniciante B: - Conhecer o que está para além do direito. Pois o que é visto na sala de aula não reflete a realidade do campo prático. A extensão se torna uma maneira de ver na prática os diversos casos.
		Veterano A: - Primeiramente o conhecimento prático e a base para exercer profissionalmente. A extensão em si ela também faz a transformação em você como pessoa, você vê com outros olhos em relação a certa parcela da sociedade, principalmente aquelas que estão inseridas diretamente no atendimento.
		Veterano B: - Primeiramente ajudar e aplicar o que aprendemos na sala de aula. Quando chega a prática é bem diferente e acaba aprendendo muito mais do que se estivesse apenas na sala de aula.

Fonte: Primária

Objetivam os extensionistas a prática e o aprofundamento teórico, mas ao mesmo tempo se demonstram abertos as causas sociais, para poderem auxiliar com essa prática ao processo e a necessidade do recluso de liberdade. O que se torna muito importante no decorrer do programa, uma vez que os alunos mais envolvidos e com mais declinação a ajudar são os que mais tempo ficam na extensão, passando esse sentimento muitas vezes para os iniciantes. Pois desde o início das atividades, são formados grupos com extensionistas mais experientes e

iniciantes, justamente para exista a junção entre a vontade do mais novo com o conhecimento do mais experiente.

Quadro 28: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Aprimoramento discente

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Aprimoramento discente	Entrevistador: - O trabalho desenvolvido na extensão universitária tem auxiliado no aprimoramento do conhecimento jurídico do curso? Justificar a resposta se positiva ou negativa.
		Iniciante A: - Sim, pois o projeto de adoção tanto há o atendimento com os presos, como faz as peças, vai a júri, estuda, se esforça e queira ou não isso é um incentivo a mais para quem está se formando.
		Iniciante B: - Com certeza, pois a extensão demonstra situações diversas da sala de aula.
		Veterano A: - porém são locais que requer que você obtenha um profissionalismo maior por que você já está mostrando o que você é para a sociedade.
		Veterano B: - Minha impressão de está ali de está ajudando o outro, mas o sentimento com o local é de descaso com esse outro que tanto tentamos proteger e ajudar.

Fonte: Primária

Defendem os discentes que o trabalho desenvolvido na extensão universitária desenvolve o conhecimento, como também auxilia na aprendizagem. Pois os casos incentivam a pesquisa e o estudo, por meio do envolvimento do discente que muitas vezes se sensibiliza com a situação de abandono em que muitos presos são encontrados.

Ajuda a extensão no envolvimento do discente com a situação do recluso o que faz com que o discente busque estudar mais sobre o tema e desenvolva um conhecimento sólido.

Quadro 29: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Saída do ambiente universitário

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Saída do ambiente universitário	Entrevistador: - Como é para você sair do ambiente da Faculdade para visitar locais como delegacias, cadeias públicas e prisões? Quais seus sentimentos e impressões sobre estes locais visitados no programa de extensão?
		Iniciante A: - Sair da teoria e ir a prática é vivenciar aquilo que você está vendo, mas não tem a vivência, ou seja, você está materializando aquilo que você estuda. Ao entrar na penitenciária se espera um clima pesado, mas lhe dar com vidas lhe mostra que para além daquelas quatro paredes tem pessoas com direitos.
		Iniciante B: - uma experiência impactante, mas positiva, pois não me pareceu tão ruim como as pessoas que não conhecem falavam.
		Veterano A: - são locais que requer que você obtenha um profissionalismo maior por que você já está mostrando o que você é para a sociedade.
		Veterano B: - Minha impressão de está ali de está ajudando o outro, mas o sentimento com o local é de descaso com esse outro que tanto tentamos proteger e ajudar.

Fonte: Primária

As saídas da faculdade geram uma expectativa por parte dos discentes que muitas vezes, é precedido de preconceito frente ao local e as pessoas que ali se encontram, fruto de informações desencontradas ou mal prestadas aos discentes.

Sendo que os relatos demonstram que a vivência com os reclusos e com local traz certa tranquilidade com o passar do tempo e o envolvimento faz com que os discentes comecem a ver que aquele local pode se transformar num campo de estudo e pesquisa para a sua formação e qualificação.

Quadro 30: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade	Entrevistador: - Nas visitas realizadas para atendimento do público do programa de extensão, foi possível identificar violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade? Quais as violações foram identificadas por você?
		Iniciante A: - Na penitenciária se vislumbra a superlotação, pois há ambientes muito desumanos com muita gente.
		Iniciante B: - Visualiza-se que é um local muito pequeno para a quantidade de gente que existe. O que me chamou atenção foi ver um homossexual travestido como se fosse uma mulher, o que me levou a pensar que se o rapaz se ver como mulher não deveria está na penitenciária masculina.
		Veterano A: - Durante as visitas realizadas no sistema prisional é quase inevitável não perceber violações de direitos humanos. À falta de qualidade do sistema prisional, a superlotação, a falta de amparo do Estado. As situações que não condiz com a dignidade da pessoa humana.
		Veterano B: - Nas unidades a primeira é a superlotação, pois nas unidades não há o mínimo que o ser humano precisa para sobreviver. Também há outra violação bem clara na ausência do Estado na parte jurídica.

Fonte: Primária

Aos discentes são perceptíveis as mesmas violações de direitos humanos que as demais entrevistas, pois a superlotação é o maior problema apontado por todos. Mereceu destaque a violação de gênero apresentada pela segunda entrevistada. Por fim os extensionistas também apontam os entraves com a morosidade do judiciário e a quase que ausência do Estado como um problema de violações aos direitos humanos.

Quadro 31: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Acesso à justiça

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Acesso à justiça	Entrevistador: - O que você compreende sobre acesso a justiça? É possível possibilitar o acesso à justiça no Programa de Extensão que você participa?
		Iniciante A: - Visualizo que a extensão materializa, porque para ter acesso a justiça tem que se ter influência ou condições e projeto de adoção contribui no sentido de promover a justiça para aqueles que não têm condições.
		Iniciante B: - Compreendo com a possibilidade de igualdade formal para ter acesso à Lei. Com certeza há acesso à justiça na extensão. As pessoas de baixa renda que não tem condições de arcar com um advogado se promove o acesso à justiça.
		Veterano A: - Eu creio que um dos objetivos principais alcançados por esse programa é justamente conceder aquelas pessoas que habitualmente não teria uma facilidade de seu processo ter andamento, ter uma defesa técnica toda do projeto de extensão. Em um procedimento comum talvez estivesse excluídas do acesso à justiça se não fosse o projeto de adoção de presos.
		Veterano B: - O princípio constitucional do acesso à justiça é respeitado para os presos, mesmo que sendo de uma forma delimitada pela extensão, pois ainda é pequena face a quantidade de reclusos, mas o que conseguem ser atendidos são bem assistidos.

Fonte: Primária

Na garantia do acesso à justiça asseguram todos os entrevistados que o programa ameniza a situação precária do sistema jurídico nas unidades de segregação de liberdade, pois é nítido que a maioria das pessoas que se encontram presas não tem condição financeira de arcar com os honorários advocatícios e necessitam de assistência jurídica do Estado que não viabiliza esse atendimento.

Demonstram os extensionista que o programa vem garantindo o acesso à justiça dos reclusos, não só por meio de acompanhamento processual, mas dando respeito e conhecimento da tramitação do processo, pois muitos dos presos não entendem ou não sabem a sua situação processual.

Quadro 32: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Defensoria pública

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Defensoria pública	Entrevistador: - Na sua, opinião, a prestação de serviço da defensoria pública estadual supre a necessidades desses excluídos sociais? Em caso afirmativo ou negativo explique a sua resposta;
		Iniciante A: - Não, pois a peças produzidas são genéricas, pois não analisamos o caso concreto, pois apenas há a mudança de nomes em modelos já existentes. Já no projeto de extensão o estudante vai à penitenciária e fala com preso, arrola testemunha, vê toda a história, faz a peça bem elaborada, assim ele tem uma defesa bem construída.
		Iniciante B: - Tenho certeza que a defensoria do estado não tem condição nenhuma.
		Veterano A: - Ai é justamente onde esta a questão, por que a demanda é enorme e a defensoria. Não consegue alcançar a demanda para atender de forma satisfatória todo mundo. Aí justamente é onde o projeto de extensão de adoção de presos, faz com que essa demanda diminua por conta da mão de obra onde os professores orienta nós acadêmico e passamos ali a desempenhar as funções que é inerente a defensoria.
		Veterano B: - Não supre. São muito presos para poucos defensores. Há também o aspecto do que o defensor acredita, pois ele tem que acreditar na ressocialização e muito estão só para cumprir o cargo ou pelo salário de defensor público. No caso da extensão, mesmo sendo poucos, esses poucos acreditam no outro e acreditamos que é possível a ressocialização.

Fonte: Primária

Quanto à defensoria pública, relatam os discentes que a mesma não presta os serviços a contento, justificando que a demanda é muito maior que a quantidade de profissionais. Um dos entrevistados que fez estágio na defensoria chega a diferenciar o atendimento com a atividade da extensão, relatando que na extensão o envolvimento é maior, pois não se limita ao processo, ponto esse fundamental no desenvolvimento da extensão que tem que ir onde há o problema social para o desenvolvimento da atividade.

Quadro 33: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Função social dos cursos jurídicos

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Função social dos cursos jurídicos	Entrevistador: - Na sua opinião, os cursos jurídicos tem a função social de intervir no sistema prisional? Como avalia a ação do programa de extensão da qual participa ao assumir uma função que deveria ser do Estado?
		Iniciante A: - Não há uma obrigação de assumir a função do Estado, embora supra. Acabando a extensão por fazer uma função que é do Estado.
		Iniciante B: - A universidade deveria ter essa função social de ter uma formação mais humanística. A extensão assume em parte a função do Estado, pois ela apenas auxilia não tomando o lugar do Estado.
		Veterano A: - A universidade tem uma missão social, ela deveria ser um elemento transformados da sociedade, e eu vejo o projeto de adoção de presos como justamente essa motivação, onde fica como objetivo prioritário a mudança social.
		Veterano B: - Não se intervém de uma forma direta. Pois é um bem comum, pois se existe um sistema carcerário digno que respeita os direitos e tudo mais, toda a sociedade ela ganha. Se o projeto de extensão tenta fazer isso que seria às vezes do Estado.

Fonte: Primária

Demonstram os discentes a consciência da função social da faculdade em formar estudantes mais humanizados e de que o trabalho da extensão não supre a função estatal, apenas essa atividade auxilia a função estatal. Focando ainda que a função da faculdade é de transformação da sociedade e de motivação aos discentes de participar dessa mudança para se chegar a um sistema carcerário digno.

Destaca José Wilson Sobrinho: “A cultura humanística, tão necessária para os homens do Direito, foi relegada a plano inferior. Afinal, dizem alguns, ela não gera dinheiro. E o importante, segundo eles, é ter sucesso social e financeiro, não importa a que preço” (SOBRINHO, 1997, p.37). A extensão universitária pode emergir desse plano inferior e aproximar os extensionistas das questões sociais, pois defende ainda o autor “A universidade não pode ser um lugar para espertalhões mas sim para homens comprometidos com o saber e com a lisura de comportamento”, deve-se construir uma identidade profissional, mas sem se afastar da função social.

Quadro 34: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Garantia ao acesso à justiça

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Garantia ao acesso à justiça	Entrevistador: - O programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos vem garantindo acesso à justiça na sua opinião? Justifique a sua resposta.
		Iniciante A: - Sim. A partir do momento em que os estudantes vão à penitenciária, reconhecemos os presos, adotamos, pegamos os processos, estudamos, podemos levar para casa e damos a ele um acesso a justiça de qualidade.
		Iniciante B: - Sim. Pois a defensoria pública não consegue abarcar a toda a demanda.
		Veterano A: - Em minha opinião, com certeza, por conta que na medida em que ela dá oportunidade para que o beneficiário do projeto possa ter uma defesa técnica realizada por professores, por alunos que participam, que são preparados de uma forma tão profissional que atuam como se fosse uma profissional da área.
		Veterano B: - Totalmente. Garante para aqueles reeducandos que não tem condição de pagar um advogado de poder ter os seus direitos garantidos.

Fonte: Primária

Quanto à garantia do acesso à justiça demonstram os entrevistados que o envolvimento e o trabalho desenvolvido asseguram o acesso à justiça de maneira qualificada e participativa. Demonstram que essa aproximação com o segregado de liberdade aproxima da realidade proporcionando uma satisfação com a atividade. Asseguram ainda que a garantia do acesso à justiça possibilita aos favorecidos pobres a dignidade processual.

Quadro 35: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Formação profissional

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Formação profissional	Entrevistador: - O que representou seu ingresso e permanência no programa de Adoção de Cidadãos Presos? Como foi ou está sendo a sua participação? Mudou algo na sua formação? Mudou sua visão de mundo sobre a prisão e a pessoa humana privada de liberdade?
		Iniciante A: - O meu ingresso me proporcionou ver além da sala de aula, como também sentir que os reclusos estão na penitenciária e que há pessoas por trás de todos aqueles criminosos. Pois todos os participantes da extensão sabem que o crime é um crime, mas o criminoso é uma vida.
		Iniciante B: - É um aprendizado bom que eu já trago alguma experiência do meu estágio na defensoria pública. Quanto a minha visão a extensão apenas afirmou o que eu já tinha em mente e que toda pessoa tem que ser defendido, não importando o que fez. Há na extensão uma questão de fazer justiça mesmo, pois todas as pessoas merecem ter acesso à justiça. Pois a adoção me afirmou que apesar das pessoas cometerem crimes elas não deixam de ser humanas.
		Veterano A: - No meu caso mudou completamente, em razão de exercer uma atividade na qual esta na linha de frente ao combate da criminalidade. Como pessoa só fez melhorar, principalmente a visão do contexto social, passei a ter uma visão diferente em relação principalmente aos beneficiários do programa, e é inevitável que o participante do programa de adoção não tenha uma visão mais humanizada, da sociedade. (grifos nossos)
		Veterano B: - Mudou sim. Eu tenho certeza que não sou a mesma aluna que ingressou na faculdade e que vai sair. Tem em alguns casos uma história por trás disso, não podemos pré julgar, temos que entender um pouco os presos e entender o que lhe levou a aquilo ali.

Fonte: Primária

Relatam os entrevistados que a formação jurídica se tornou mais ampla e humanizada, pois o programa possibilita ao estudante enxergar com olhos menos preconceituosos a realidade que muitas vezes não conhecem. Essa participação transforma e torna o extensionista mais sensível às violações dos direitos humanos. Descrevem os discentes uma formação dialógica onde a extensão assume o papel de demonstrar o conhecimento e as

melhorias que esse pode trazer. Afirma Freire: “*Ser dialógico é não invadir, é não manipular, é não “sloganzar”.* Ser dialógico é empenhar-se na transformação constante da realidade” (FREIRE, 2013, p. 51). A extensão dialoga com a realidade, mostrando ao extensionista a situação de abandono do segregado de liberdade, oportunizando aos discentes formarem uma opinião sobre a situação.

Quadro 36: Análise de Conteúdo – Categoria Analítica 3 – Experiências

ANÁLISE DE CONTEÚDO		
CATEGORIA ANALÍTICA	UNIDADE DE REGISTRO	UNIDADE DE CONTEXTO
3 - A extensão universitária e a importância na formação discente	Experiências	Entrevistador: - Como esta experiência de extensão universitária com pessoas privadas de liberdade pode enriquecer sua formação profissional e humana? Justificar se positiva ou negativa a resposta.
		Iniciante A: - Eu tinha uma visão toda deturpada dos crimes e dos criminosos. E a extensão proporcionou a possibilidade de ter contato com essas pessoas e ver que alguns casos aquele indivíduo foi levado por um fortuito da vida, ou a falta de uma base familiar. A minha formação se tornou mais humanística com a extensão e me incentivou a querer mais ajudar. (<i>grifos nossos</i>)
		Iniciante B: - A extensão vem reafirmar que somos todos iguais que algumas pessoas passam por situações na vida, mas no fim das contas todo mundo é igual e todo mundo merece ter a mesma oportunidade. Na formação acadêmica aprender a lidar com essas pessoas como iguais na medida do que acontece.
		Veterano A: - Essa experiência com essas pessoas, basicamente nos faz refletir diante do quadro social que somos inseridos, pois fazemos também parte desse processo, não estamos livres, temos experiências com pessoas que nos não imaginávamos que pudessem estar em certas situações. E na parte humana o olhar é totalmente diferente, antes e depois de participar do projeto. O campo de visão é ampliado, o conhecimento aumenta seu campo e visão, e você vai passar a ver o que víamos antes, porém de forma totalmente diferente, de uma forma mais humana, de uma forma mais conscientizada da realidade social e entendendo principalmente as finalidades, circunstâncias e os detalhes que levou aquelas pessoas a ficarem naquela situação. (<i>grifos nossos</i>)
		Veterano B: - Totalmente. É até estranho dizer que um preso pode nos engrandecer, mas engrandece

	<p> muito. Pois não é difícil encontrar pessoas que estão ali por falta de trabalho, por falta de oportunidade, ou então outro que o dia a dia acabou levando ao crime pelas drogas e acaba cometendo uma série de coisas. <i>(grifos nossos)</i></p>
--	--

Fonte: Primária

Discorrem os alunos que as experiências trouxeram uma formação mais humana e voltada ao reconhecimento dos menos favorecidos, como um sujeito de direito que merece responder ao processo de maneira digna.

Destaca-se a fala da última discente entrevista ao relatar que não entende como aprendeu tanto com um “preso”, ficou implícito a pedagogia da liberdade de Paulo Freire:

A “educação como prática da liberdade” é, sobretudo e antes de tudo, uma situação verdadeiramente gnosiológica. Aquela em que o ato cognoscente não termina no objeto cognoscível, visto que se comunica a outros sujeitos, igualmente cognoscentes (FREIRE, 2013, p. 107)

A declaração da discente está encoberta do pensamento de Paulo Freire ao afirmar que ao interagir com aquele cidadão que julga ela saber menos, lhe traz saber que apenas após esse contato pode ser desenvolvido. Não só quanto ao conhecimento jurídico, mas como pessoa.

Por fim, ficou nítido nas entrevistas dos discentes que a extensão possibilita uma formação reconhecedora das violações de direitos humanos como também possibilita a criação de uma identidade social mais sensível e humanizada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após percorrer leituras do campo pedagógico e entrar em contato com profissionais e estudantes de direito, caminhos traçados para realização desta pesquisa, comprovamos que mesmo em uma tradicional formação jurídica, marcada pelo elitismo acadêmico e a busca de *status*, novas estratégias pedagógicas podem trazer novas percepções de processos pedagógicos humanizados e atuais para a formação do professor no direito, e de estímulo ao envolvimento discente nas questões sociais. Apontamos a extensão universitária como meio de construção de uma formação não só mais solidificada para o discente do curso jurídico, mas também uma prática docente comprometida com a percepção do outro, e a superação da visão assistencialista que marcou a extensão universitária, transformando-a numa prática dialógica, onde ao atuar na garantia dos direitos dos pobres o estudante e o professor contribuem para a afirmação dos direitos humanos dos oprimidos, atendendo à função social do direito, no caso estudado, através da Adoção Jurídica de Cidadãos Presos. Aqui, um exemplo, de como os cursos jurídicos, podem ir além da formação para carreiras de “sucesso” e da preparação para os concursos públicos.

Só que essa procura baseada apenas na constituição de um cargo, carreira pública ou *status* tem sido desenvolvida desde a criação dos cursos de ensino superior no Brasil, pois a própria criação desses se deu com a chegada da família real portuguesa no início do século XIX que havia fugido por causa da guerra napoleônica. Atendendo à necessidade de formar mais profissionais para servir aos interesses da corte, como também no intuito de promover a formação das classes sociais mais influentes, foram criadas algumas instituições de ensino superior que atendiam a poucos e selecionados estudantes. E essa lógica, marcou a implantação dos cursos jurídicos do século XIX a tempos recentes. Essa lógica só foi se invertendo a partir do final do século XX com a expansão do ensino jurídico por intermédio do processo de interiorização das universidades e de programas sociais como PROUNI e ENEM em substituição aos vestibulares, mais mesmo que o público alvo do ensino jurídico venha se modificando, ainda é uma carreira elitista e o desafio da formação é na sua relação com a afirmação dos direitos humanos das camadas populares, com a formação humanista e com uma prática pedagógica emancipadora.

No decorrer dos anos essas instituições de ensino superior se tornaram Universidades Públicas e ampliaram as suas formações. Mesmo com essa ampliação que foi tímida face ao crescimento populacional. Pois as Universidades continuam até hoje sendo seletivas, a

maioria das pessoas que alcançam vagas nos cursos mais concorridos, ainda sendo oriundos das famílias com condição financeira mais favoráveis.

A extensão universitária apareceu como proposta emancipadora, interdisciplinar e contextualizada foi adotada como um dos eixos do tripé das Universidades juntamente com a pesquisa e o ensino, vem desafiando a formação clássica do ensino jurídico, levando os docentes e os discentes a interagir com novas realidades sociais. Tem a extensão universitária se lançado no desafio de uma formação democrática e mais próxima da realidade, aproximando a comunidade das produções científicas das Universidades Brasileiras.

O grupo de extensão universitária Adoção Jurídica de Cidadãos Presos lançou-se com a proposta de despertar os discentes e os docentes ao reconhecimento da dignidade humana da pessoa privada de liberdade, pois esse ao cometer um crime não pode perder essa condição humana e deve ter seus direitos preservados. Defender os direitos do prisioneiro não é defender o seu crime, mas seu constitucional legítimo direito de defesa. É atuar no seu processo nas mais variadas fazes, mostrando que o acesso à Justiça ou ao Judiciário podem romper a cadeia de violações de direitos que sofrem os réus pobres dentro de um poder judiciário discriminatório, racista e segregador. O preso pobre tem o direito, mas não tem dinheiro para acessar seu direito de acesso ao judiciário: uma defesa de qualidade está distante da condição dos réus pobres, como a possibilidade de entrar com os recursos e os pedidos necessários de revisão, redução da pena, etc....

A Adoção Jurídica de Cidadãos Presos realiza-se por meio de convênio firmado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco e a Faculdade ASCES, desde 2011 vem demonstrando através de um programa de extensão premiado e reconhecido pela afirmação dos direitos humanos dos prisioneiros, como a atuação do advogado, mesmo ainda, na condição de estudante, pode cessar, ou mesmo reduzir as violações de direitos humanos praticados contra os prisioneiros no sistema de justiça. As entrevistas demonstraram como todos os profissionais e estudantes envolvidos foram tocados de alguma forma pela percepção de como seu trabalho pode melhorar a vida do outro, mas principalmente, como a experiência melhorou a relação do profissional e do estudante com um novo modo de enxergar o direito e suas possibilidades de agir e transformar o mundo.

Nesse contexto vislumbra-se a falta de acesso ao judiciário como uma das principais violações de direitos humanos desses cidadãos aprisionados, direito que é garantido pela Constituição Federal, mas que fica limitado por causa da morosidade do judiciário que enfrenta infindáveis números de processo com a ausência de um número suficiente de

funcionários, além do alto custo da prestação jurisdicional. Fato que esse indivíduo muitas vezes não tem condição de arcar com os honorários advocatícios de um profissional jurídico, não sendo assessorado pela defensoria pública que não consegue cumprir com o seu papel de acompanhar a todos os processos das pessoas necessitadas o que leva esses cidadãos a ficarem esquecidos nos “porões” das penitenciárias brasileiras.

Diante dessa realidade a extensão universitária Adoção Jurídica de Cidadãos Presos se apresenta com uma oportunidade de amenizar essa situação caótica de falta de respeito ao direito dos segregados de liberdade, bem como criar uma oportunidade de aproximar os discentes do curso jurídico de uma realidade diferente, buscando o reconhecimento de violações de direitos humanos nesses espaços.

O Sistema Prisional Brasileiro vem se apresentando falido há vários anos, não só pela falta de vagas que gera a superlotação, mas também por várias outras questões, como a falta de acesso à justiça, a ausência de programas de ressocialização, a inexistente formação profissional e educacional dos reclusos, para que esses tenham oportunidade de trabalho ao serem reinseridos à sociedade. Além desses problemas que são visíveis ainda há outras: a tortura, a humilhação, o abandono, ambiente hostil, doentio, marcado pelo desrespeito à dignidade que estão implícitas na aplicação da pena e que muitas vezes a própria sociedade aceita ou até acha comum em virtude desse cidadão ser um excluído social que deveria aos olhos da sociedade, está a margem de qualquer direito. Durante o percurso teórico ficou demonstrado que uma formação mais humanizada do curso jurídico pode melhorar essa realidade, formando profissionais mais sintonizados com uma formação profissional que o habilita e o inspira para que contribua para a solução dos problemas sociais.

As entrevistas com os agentes do meio jurídico (Defensor Público, Promotor de Justiça e Juiz de Direito), demonstraram que todos tiveram uma formação clássica e não foram oportunizado um conhecimento social ou se quer prático enquanto estavam na graduação o que refletiu em respostas conceituais e percepção apenas prática do grupo de extensão universitária. Razão pela qual enxergam com maior dificuldade o papel da extensão universitária de interação com a sociedade e não avançaram muito da visão assistencialista do direito. A questão é que boa parte desses operadores do direito, com tal formação predominam no âmbito do Sistema de Justiça, e se alguns são simpáticos ao trabalho da extensão, como os que entrevistamos, outros com esta formação enxergam a atuação dos estudantes em seus espaços profissionais como uma quebra na hierarquia. A adoção jurídica de cidadãos presos no âmbito do Tribunal do Júri teve em um determinado momento seu

trabalho suspenso em função da negativa de um determinado promotor de Justiça que não admitia debater com estudantes no Tribunal do júri. Esse fato foi superado, graças à visibilidade que o programa de extensão já havia conquistado no Estado de Pernambuco e pelo apoio dos demais profissionais do direito, da Faculdade ASCES e da opinião pública favorável a atuação do programa de extensão. Mas o fato demonstra como ainda é complicado atuar em um mundo jurídico de percepções conservadoras e autoritárias.

Quando das entrevistas dos profissionais docentes, ficou evidenciado o envolvimento com as atividades de maneira mais humanizadas e conscientes da função social dos cursos jurídicos, uma vez que todos os docentes de maneiras diferentes, mas de forma coletiva defenderam que a formação por meio da extensão universitária propicia ao discente o reconhecimento das violações dos direitos humanos como também qualifica melhor aquele extensionista para intervir na realidade e que é possível ter uma carreira de sucesso e um comportamento agregador, humanizado sintonizado com as questões sociais que cercam o profissional do direito.

Já nas entrevistas dos discentes foi possível perceber que a maioria inicia na extensão universitária com o intuito de solidificar o conhecimento teórico, atuando na prática criminal, mas acabam se envolvendo com as questões sociais e criam uma identidade com o grupo estudado, fazendo com os discentes visualizem as fragilidades do Sistema Prisional Brasileiro. Podendo ainda esses discentes reconhecer os segregados de liberdade como agentes de direito e de respeito.

A experiência extensionista busca uma formação jurídica humanista, criando uma identidade profissional mais consciente da função social da Universidade Brasileira. Demonstrando-se que a defesa de determinado grupo social, assegura não só o direito desse indivíduo, mas demonstra que todos são iguais perante a Lei e essa deve ser respeitada e alcançada por todos. Nesse sentido, na minha experiência de estudante e professor universitário no ensino jurídico, vi como tantos outros estudantes e professores minha trajetória de vida modificada, transformada pela extensão universitária. Compreendemos que ser um advogado militante, comprometido com a defesa da democracia e da função social do direito, passa necessariamente por uma prática docente e jurídica que reconheça a condição humana dos oprimidos e que possa se inspirar naquilo que Paulo Freire e Boaventura de Souza Santos se encontram, pois ao trabalhar na emancipação e na autonomia dos oprimidos, nos libertamos juntos. Reconhecemos que sem formar pessoas que se preocupem em mudar o

mundo só reproduzimos chavões elitistas e a educação o mundo jurídico continuarão a reproduzir segregação e violência.

Nem os detentos são coitadinhos, nem o sistema jurídico pode ser inacessível. A educação e o ensino podem mudar a vida como nos ensina Paulo Freire, fazer com que a realidade, o mundo concreto onde estamos inseridos seja o mote da educação que se preocupa com o destino das pessoas em seu direito de ser mais, este direito de ser mais, implica em ser o que ele quiser. Mais que o ponto de partida seja uma educação que rompa com as violações que prime pela ética, pelo compromisso social e se aproxime daquilo que Boaventura de Souza Santos convoca: uma revolução no sistema de justiça, principalmente na América Latina e nos países pobres. Um sistema de justiça, fincado ainda nos dias atuais numa perspectiva colonial, que olha para os pobres de forma vertical, os enxerga como coitadinhos, incapazes, que lhes delega uma assistência jurídica com defensorias públicas sem profissionais que atendam as demandas necessárias, com cidades sem defensorias públicas, que estimula o estudante e o profissional do direito a atuar em outras áreas, pois direito penal é direito de pobre.

Se a extensão universitária continua ser a irmã pobre da tríade: Ensino, pesquisa e extensão, o Programa de Extensão: Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no agreste de Pernambuco vem demonstrando que é possível parafrasear o ditado popular: *“uma andorinha só não faz verão, mas anuncia a primavera”*, sendo exemplo de anúncio, de que é possível no agreste e em outros recantos do país, inovar no ensino jurídico e trabalhar na formação de pessoas que ao mudar o mundo que as cercam, mudam seu jeito de ver e atuar no mundo. São marcadas em sua vida e em sua trajetória social pelas marcas produzidas pelo encontro com o outro por meio da atividade extensionista universitária.

REFERÊNCIAS

- ARENDRT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. Anti semitismo, imperialismo, totalitarismo. São Paulo: Companhia Das Letras, 2007.
- _____. **A condição humana**. 11 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2010.
- _____. **Homens em tempos sombrios**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.
- _____. **Sobre a violência**. 3º Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- ARROYO, Miguel G. **Outros Sujeitos, Outras Pedagogias**. Petrópolis: Vozes, 2012.
- BARROS, Ana Maria de. **Fraternidade, Política e Direitos Humanos**. Revista da Faculdade de Direito de Caruaru. João Pessoa: Ideia, 2007.
- _____. **Educação Penitenciária e Fraternalidade Política: A Contribuição das Instituições de Ensino Superior em Caruaru para a Ressocialização de Detentos**. (Org) BARROS, A. M. MELO, C. T. **Educação, Estado e Diversidade**. Editora da UFPE: Recife, 2011.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2004.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da Pena de Prisão: causas e alternativas**. Saraiva: São Paulo, 2011.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988.
- _____, **Ministério da Justiça (Infopen)**. Disponível em <<http://www.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm>>. Acesso em 30 de agosto de 2015
- _____, **Lei 5.540**, de 28 de nov. de 1968. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5540.htm. Acesso em: 10/10/2015.
- _____. **Portaria 1.886**, de 30 de dezembro de 1994 do MEC (Ministério da Educação). Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/dir_dire.pdf Acesso em: 10/10/2015.
- _____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei 9.394**, de 20 de dezembro 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm Acesso em: 10/10/2015.
- _____. **Plano Nacional de Extensão Universitária em 2002**, de novembro de 2002. Disponível em: <http://www.renex.org.br/documentos/Colecao-Extensao-Universitaria/01->

Plano-Nacional-Extensao/Plano-nacional-de-extensao-universitaria-editado.pdf Acesso em: 10/10/2015.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito**, Resolução n.º 9, de 29 de setembro de 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/rces09_04.pdf Acesso em: 10/10/2015.

_____. **Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos (PNEDH)**. Em 2007. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2191-plano-nacional-pdf&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192 Acesso em: 10/10/2015.

_____. **Programa Nacional de Direitos Humanos I (PNDH-I)**. Disponível em: <http://dhnet.org.br/dados/pp/pndh/index.html> Acesso em: 10/10/2015

_____. **Programa Nacional de Direitos Humanos II (PNDH-II)**. Disponível em: <http://dhnet.org.br/dados/pp/pndh/index.html> Acesso em: 10/10/2015

_____. **Programa Nacional de Direitos Humanos 3 (PNDH-3)**, Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D7037.htm Acesso em: 10/10/2015

_____. **Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos**. Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/conaes-comissao-nacional-de-avaliacao-da-educacao-superior/323-secretarias-112877938/orgaos-vinculados-82187207/17810-2012-sp-1258713622> Acesso em: 10/10/2015

_____. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Lei 13.005 de 25 de junho de 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm Acesso em: 10/10/2015

CANDAUI, Vera Maria (Org.). **Rumo a uma nova didática**. 20ª Edição. Petrópolis: Vozes, 2010.

CANDAUI, Vera Maria Ferrão e SACAVINO, Susana Beatriz. **Educação em direitos humanos e formação de educadores**. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/faced/article/download/12319/8741>. Acesso em: 10/10/2015.

CAPPELLETTI, Mauro; GARTH, Bryan. **Acesso à Justiça**. Porto Alegre: Fabris, 2002.

CHIZZOTI, Antônio. **A Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. São Paulo: Cortez, 2008.

- COMPARTO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 2 ed. Ver. E ampl. São Paulo: Saraiva, 2001.
- COSTA, Alexandre Bernardino. (org.) **O Direito achado na rua: Introdução crítica ao direito à saúde**. Brasília: CEAD/UnB, 2009.
- DURHAM, E. **Educação superior, pública e privada (1808 – 2000)**. In: SCHWARTMAN, Simon & BROCK, Colin. Os desafios da educação no Brasil. Rio de Janeiro. Nova Fronteira. 2005.
- FEITOSA, Enoque; FREITAS, Lorena; SILVA, Artur Stamford da; CATÃO, Adrualdo; RABENHORST, Eduardo.(Orgs.) **O judiciário e o discurso dos direitos humanos**. 2º Volume. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2012.
- FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade**. 23 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1999.
- _____. **Extensão ou comunicação**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2013.
- _____. **Pedagogia da Autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- _____. **Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: UNESP, 2000.
- _____. **Pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005;
- _____. **Vida e Obra** / Organizado por Ana Inês Souza, Giselle Moura Schnorr, Sônia Fátima Shwendler, Maria Aparecida Zanetti –São Paulo: Expressão Popular, 2001.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 2010.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 9º Edição – São Paulo: Saraiva, 2011.
- MACHADO, Laêda Bezerra; BARBOSA, Maria Lúcia Ferreira de Figueiredo (Org.). **Práticas de extensão no Centro de Educação: um resgate de sentidos e experiências**. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2012.
- MARTINS FILHO, Antônio. **A universidade no Brasil**. Fortaleza: Imprensa Universitária da UFC, 1973.
- MARTINS, G.A. de.; LINTZ, A. **Guia para elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso**. São Paulo: Atlas, 2000.
- MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O Desafio do Conhecimento**. 11º Ed. São Paulo: Hucitec, Rio de Janeiro: Abrasco, 2008.
- MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 29ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

- NOGUEIRA, Maria das Dores Pimentel. **Políticas de Extensão Universitária Brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2005.
- NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Comentários à Lei de Execução Penal**. São Paulo: Saraiva, 1996.
- OLIVEIRA, Inês Barbosa de. **Boaventura e educação**. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.
- OLIVEIRA, Luciano. **Os excluídos existem?** Notas sobre a elaboração de um novo conceito. Revista Brasileira de Ciências Sociais, nº 33, p. 49-61, fevereiro de 1997.
- REIS, Renato Hilário dos. **A constituição do ser humano: amor-poder-saber na educação/alfabetização de jovens e adultos**. 1ª ed. Brasília: Autores Associados, 2011.
- SALLA, Fernando. **As prisões em São Paulo: 1822 – 1940**. São Paulo: Annablume, 1999.
- SANTOS, Boaventura. de S. **A crítica da razão indolente. Contra o desperdício da experiência**. São Paulo: Cortez, 2000.
- _____. **A gramática do tempo – Para uma nova cultura política**. São Paulo: Cortez, 2006.
- _____. (Org.). **Conhecimento prudente para uma vida decente**. São Paulo: Cortez, 2004.
- _____. **Reinventar a democracia**. 2 ed. Lisboa: Gradiva, 2002.
- _____. **Renovar a teoria crítica e reinventar a emancipação social**. São Paulo: Boitempo, 2007.
- _____. Introdução à Sociologia da Administração da Justiça. In FARIA, José Eduardo. **Direito e justiça - A função social do judiciário**. São Paulo: Editora Ática, 1994.
- _____. **Para uma revolução democrática da justiça - 3º Ed.** São Paulo: Cortez, 2011.
- SAMPAIO, Helena. **Ensino Superior no Brasil: o setor privado**. São Paulo: Hucitec/FAPESP, 2000.
- SANTOS FILHO, João dos. **Reflexões sobre a Evolução Histórica dos Fundamentos Teóricos da Extensão**. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, 1993.
- SAVIANI, Dermeval. **História das ideias pedagógicas no Brasil**. 3 ed. Campinas: Autores Associados, 2011.
- SILVA, Aínda Maria Monteiro; TAVARES, Celma. **Políticas e fundamentos da Educação em Direitos Humanos**. São Paulo: Cortez, 2010.
- SOBRINHO, José Wilson Ferreira. **Metodologia do Ensino Jurídico e Avaliação em Direito**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 1997.

SOUSA, Ana Luiza Lima. **A história da extensão universitária** - 2º Ed. Campinas: Editora Alínea, 2010.

SOUZA NETO, João Clemente de e ATIK, Maria Luiza Guarnieri (Org.). **Extensão Universitária: Construção de solidariedade**. São Paulo: Expressão e Arte, 2005.

TOALDO, Olindo Antônio. **Estratégia de Operacionalização da Extensão Universitária como Instrumento de Formação Humana**. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 1977.

VILLALTA, Luiz Carlos. **O que se fala e o que se lê: língua, instrução e leitura**. In: SOUZA, Laura de Mello e (org.). *História da Vida Privada no Brasil: cotidiano e vida privada na América portuguesa*. São Paulo : Companhia das Letras, 1997.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.

APÊNDICE I
ROTEIRO DE ENTREVISTA (DISCENTE)

Dados para a caracterização dos(as) entrevistados(as)

Identificação (Da escolha do sujeito da pesquisa)	
Idade	
Raça/Etnia	
Período do curso de direito que cursa	
Atividade Profissional (Realiza trabalho remunerado ou se dedica apenas aos estudos)	

Perguntas

- Com que nome fictício esse estudo deverá identificar você?
- O que é para você uma extensão universitária?
- O que lhe fez participar da extensão universitária: “Adoção Jurídica de Cidadãos Presos”?
- O que você busca alcançar nessa extensão universitária?
- O trabalho desenvolvido na extensão universitária tem auxiliado no aprimoramento do conhecimento jurídico do curso? Justificar a resposta se positiva ou negativa.
- Como é para você sair do ambiente da Faculdade para visitar locais como delegacias, cadeias públicas e prisões? Quais seus sentimentos e impressões sobre estes locais visitados no programa de extensão?
- Nas visitas realizadas para atendimento do público do programa de extensão, foi possível identificar violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade? Quais as violações foram identificadas por você?
- O que você compreende sobre acesso a justiça? É possível possibilitar o acesso à justiça no Programa de Extensão que você participa?
- Na sua opinião, a prestação de serviço da defensoria pública estadual supre a necessidades desses excluídos sociais? Justifique sua resposta sendo ela positiva ou negativa.
- Na sua opinião, os cursos jurídicos tem a função social de intervir no sistema prisional? Como avalia a ação do programa de extensão da qual participa ao assumir uma função que deveria ser do Estado?

- O programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos vem garantindo acesso à justiça na sua opinião? Justifique a sua resposta.
- O que representou seu ingresso e permanência no programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos? Como foi ou está sendo a sua participação? Mudou algo na sua formação? Mudou sua visão de mundo sobre a prisão e a pessoa humana privada de liberdade?
- Como esta experiência de extensão universitária com pessoas privadas de liberdade pode enriquecer sua formação profissional e humana? Justificar se positiva ou negativa a resposta.

APÊNDICE II

ROTEIRO DE ENTREVISTA (DOCENTE)

Dados para a caracterização dos(as) entrevistados(as)

Identificação (Da escolha do sujeito da pesquisa)	
Idade	
Raça/Etnia	
Período do curso de direito que cursa	
Atividade Profissional (Realiza trabalho remunerado ou se dedica apenas aos estudos)	

Perguntas

- Qual o nome com qual você deseja ser identificado nesse estudo?
- Na sua opinião, qual o papel da extensão universitária na formação do estudante de direito?
- Explique como ocorreu seu envolvimento com a extensão universitária: “Adoção Jurídica de Cidadãos Presos”;
- Quais seus objetivos de docente e de advogado (a) nessa extensão universitária?
- O trabalho desenvolvido na extensão universitária tem auxiliado no aprimoramento docente? Em que sentido, caso a resposta seja positiva;
- Para você, como foi sair do ambiente da faculdade de direito onde leciona para visitar: Cadeias públicas, delegacias, FUNASE e prisões com os estudantes? Quais as percepções e sentimentos que marcaram estas visitas?
- Na condição de profissional e docente do mundo do direito, nas visitas realizadas em espaços de reclusão ou cumprimento de medidas sócio - educativas foi possível identificar violações a dignidade da pessoa segregada de liberdade? Quais violações foram identificadas?
- Na sua opinião, quais os problemas que marcam o direito humano ao “acesso à justiça” nos espaços de privação de liberdade de adultos ou adolescentes em conflito com a lei?
- Na sua, opinião, a prestação de serviço da defensoria pública estadual supre a necessidades desses excluídos sociais? Em caso afirmativo ou negativo explique a sua resposta;

- Na sua opinião, os cursos jurídicos tem a função social de intervir no sistema prisional? Não estariam ocupando um papel que é do Estado? Explique a sua resposta.
- O programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos vem garantindo acesso à justiça? Em caso positivo explique a sua resposta;
- Na sua opinião, o que representa na sua formação e na do discente a participação na extensão universitária “programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos? Qual a sua forma de intervenção e como se dá a sua participação?
- Como sua história nessa extensão universitária pode servir de experiência para a sua vida profissional de docente e advogado(a)?

APÊNDICE III –TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (PARA MAIORES DE 18 ANOS)

Convidamos o (a) Sr. (a) para participar como voluntário (a) da **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: Uma análise da contribuição do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco**, que endereço RUA DOS BANDEIRANTES, NÚMERO 323, BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARUPE, CEP 55012-150 – Telefone 81 9915-1955 e e-mail adrielho@hotmail.com para contato do pesquisador responsável (inclusive ligações a cobrar) e está sob a orientação de: ANA MARIA DE BARROS Telefones para contato: 81 9116 7612, e-mail anamaria.ufpe@yahoo.com.br.

Este Termo de Consentimento pode conter informações que o/a senhor/a não entenda. Caso haja alguma dúvida, pergunte à pessoa que está lhe entrevistando para que o/a senhor/a esteja bem esclarecido (a) sobre sua participação na pesquisa. Após ser esclarecido (a) sobre as informações a seguir, caso aceite em fazer parte do estudo, rubrique as folhas e assine ao final deste documento, que está em duas vias. Uma delas é sua e a outra é do pesquisador responsável. Em caso de recusa o (a) Sr. (a) não será penalizado (a) de forma alguma. Também garantimos que o (a) Senhor (a) tem o direito de retirar o consentimento da sua participação em qualquer fase da pesquisa, sem qualquer penalidade.

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

INFORMAÇÕES SOBRE A PESQUISA:

DESCRIÇÃO DA PESQUISA: A pesquisa tem como objetivo analisar a Extensão Universitária Adoção Jurídica de Cidadãos Presos e a sua contribuição na promoção dos direitos humanos no agreste de Pernambuco, na formação dos discentes e na prática dos docentes comprometidos com a função social do Direito.

Para realização da pesquisa será necessário apenas à utilização de entrevistas com discentes e docentes da citada extensão universitária;

RISCOS: As pessoas podem se sentir incomodadas por terem que parar suas atividades para responder as entrevistas, as perguntas podem trazer ideias e imagens que possam trazer sentimentos de ansiedade, angústias, tristezas, na medida em que participaram e outros ainda participam de uma experiência que ocorre em espaços de pessoas privadas de liberdade, onde podem ter experimentado situações complexas. Buscando diminuir esses riscos, serão realizadas entrevistas individuais e em locais determinados pelos entrevistados para que esses possam transmitir da maneira clara e coesa as informações.

BENEFÍCIOS: a pesquisa buscará identificar maneiras de uma formação discente consciente da função social do direito como também uma prática docente mais humanizadora.

As informações desta pesquisa serão confidenciais e serão divulgadas apenas em eventos ou publicações científicas, não havendo identificação dos voluntários, a não ser entre os responsáveis pelo estudo, sendo assegurado o sigilo sobre a sua participação. Os dados coletados nesta pesquisa gravações em áudio, fotos, filmagens, ficarão armazenados em no computador pessoal, sob a responsabilidade da pesquisadora ADRIELMO DE MOURA SILVA, no seguinte endereço RUA DOS BANDEIRANTES, NÚMERO 323, BAIRRO MAURÍCIO DE NASSAU, CARUARU-PE, CEP 55.012-150, pelo período de mínimo 05 anos.

O(A) senhor(a) não pagará nada para participar desta pesquisa. Se houver necessidade, as despesas para a sua participação serão assumidos pelo pesquisador (ressarcimento de transporte e alimentação). Fica também garantida indenização em casos de danos, comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa, conforme decisão judicial ou extra-judicial.

Em caso de dúvidas relacionadas aos aspectos éticos deste estudo, você poderá consultar o Comitê de Ética em Pesquisa. Envolvendo Seres Humanos da UFPE no endereço: (Avenida da Engenharia s/n – 1º Andar, sala 4 - Cidade Universitária, Recife/PE, CEP: 50740-600, Tel.: (81) 2126.8588 – e-mail: cepccs@ufpe.br).

Assinatura do pesquisador

CONSENTIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DA PESSOA COMO VOLUNTÁRIA

Eu, _____, CPF _____, abaixo assinado, após a leitura (ou a escuta da leitura) deste documento e de ter tido a oportunidade de conversar e ter esclarecido as minhas dúvidas com a pesquisadora responsável, concordo em participar do estudo **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: Uma análise da contribuição do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco**, como voluntário(a).

Fui devidamente informado(a) e esclarecido(a) pelo pesquisador sobre a pesquisa, os procedimentos nela envolvidos, assim como os possíveis riscos e benefícios decorrentes de minha participação. Foi-me garantido que posso retirar o meu consentimento a qualquer momento, sem que isto leve a qualquer penalidade.

Local e data	Assinatura do participante

Presenciamos a solicitação de consentimento, esclarecimentos sobre a pesquisa e o aceite da voluntária em participar.

Nome	Assinatura da testemunha

Testemunhas não ligadas à equipe do pesquisador:

APÊNDICE IV – ACEITE

Anexo IV – Aceite

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS

Declaramos para os devidos fins, que cedemos ao pesquisador ADRIELMO DE MOURA SILVA, o acesso aos dados da extensão universitária da Adoção Jurídica de Cidadão Presos para serem utilizados na pesquisa: **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: Uma análise da contribuição do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco**, que está sob a orientação da Professora Doutora ANA MARIA BARROS.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos da Resolução 466/12 e suas complementares, comprometendo-se o mesmo a utilizar os dados pessoais dos sujeitos da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou comunidades.

Antes de iniciar a coleta de dados o pesquisador deverá apresentar o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.



Nome/assinatura e carimbo do responsável pela Instituição ou pessoa por ele delegada

Perpétua Dantas
Coord. Programa Adoção
Jurídica de Cidadãos Presos
Faculdade ASCES

APÊNDICE V – TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Título do projeto: EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: Uma análise da contribuição do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco

Pesquisadora responsável: ADRIELMO DE MOURA SILVA

Instituição/Departamento de origem do pesquisador: PPGDH/UFPE

Telefone para contato: 81 9915-1955

E-mail: adrielho@hotmail.com

O pesquisador do projeto acima identificado(s) assume(m) o compromisso de:

- ➔ Preservar o sigilo e a privacidade dos voluntários cujos dados (informações de prontuários e) serão estudados;
- ➔ Assegurar que as informações serão utilizadas, única e exclusivamente, para a execução do projeto em questão;
- ➔ Assegurar que os resultados da pesquisa somente serão divulgados de forma anônima, não sendo usadas iniciais ou quaisquer outras indicações que possam identificar os voluntários da pesquisa.

O pesquisador declara que os dados coletados nesta pesquisa (gravações, entrevistas, filmagens, etc), ficarão armazenados em (pastas de arquivo computador pessoal, sob a responsabilidade da pesquisador ADRIELMO DE MOURA SILVA, no endereço acima informado, pelo período de mínimo 5 anos.

O Pesquisador declara, ainda, que a pesquisa só será iniciada após a avaliação e aprovação do Comitê de Ética e Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal de Pernambuco – CEP/CCS/UFPE.

Recife, de de 2015.

Adrielho de Moura Silva - Pesquisador Responsável

APÊNDICE VI – Carta de Anuência (Faculdade ASCES)

Anexo V – Carta de Anuência

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que aceitamos o pesquisador ADRIELMO DE MOURA SILVA, a desenvolver o seu projeto de pesquisa: **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: Uma análise da contribuição do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco**, que está sob a orientação da Professora Doutora ANA MARIA BARROS cujo objetivo é analisar a Extensão Universitária Adoção Jurídica de Cidadãos Presos e a sua contribuição na promoção dos direitos humanos no agreste de Pernambuco, na formação dos discentes e na prática dos docentes comprometidos com a função social do Direito.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos da Resolução 466/12 e suas complementares, comprometendo-se o mesmo a utilizar os dados pessoais dos sujeitos da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou comunidades.

Antes de iniciar a coleta de dados o pesquisador deverá apresentar o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.

Caruaru, em 19 / 05 / 2015.

Marleide Oliveira

Nome/assinatura e carimbo do responsável pela Instituição ou pessoa por ele delegada

Associação Caruaruense de Ensino Superior
Marleide Rosa de Oliveira
Diretora Acadêmica

APÊNDICE VII – Carta de Anuência (PJPS)

Anexo V – Carta de Anuência

CARTA DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que aceitamos o pesquisador ADRIELMO DE MOURA SILVA, a desenvolver o seu projeto de pesquisa: **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: Uma análise da contribuição do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco**, que está sob a orientação da Professora Doutora ANA MARIA BARROS cujo objetivo é analisar a Extensão Universitária Adoção Jurídica de Cidadãos Presos e a sua contribuição na promoção dos direitos humanos no agreste de Pernambuco, na formação dos discentes e na prática dos docentes comprometidos com a função social do Direito.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos da Resolução 466/12 e suas complementares, comprometendo-se o mesmo a utilizar os dados pessoais dos sujeitos da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou comunidades.

Antes de iniciar a coleta de dados o pesquisador deverá apresentar o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.

Caruaru, em 19 / 05 / 2015.

Sergio J. Siqueira Filho
 Diretor Geral
 11.123.123-1/2015

Sergio Siqueira

Nome/assinatura e carimbo do responsável pela Instituição ou pessoa por ele delegada

APÊNDICE VIII – Carta de Anuência (Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos)

Anexo V – Carta de Anuência

CARTA DE ANUÊNCIA

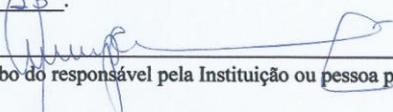
Declaramos para os devidos fins, que aceitamos o pesquisador ADRIELMO DE MOURA SILVA, a desenvolver o seu projeto de pesquisa: **EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS: Uma análise da contribuição do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco**, que está sob a orientação da Professora Doutora ANA MARIA BARROS cujo objetivo é analisar a Extensão Universitária Adoção Jurídica de Cidadãos Presos e a sua contribuição na promoção dos direitos humanos no agreste de Pernambuco, na formação dos discentes e na prática dos docentes comprometidos com a função social do Direito.

Esta autorização está condicionada ao cumprimento do pesquisador aos requisitos da Resolução 466/12 e suas complementares, comprometendo-se o mesmo a utilizar os dados pessoais dos sujeitos da pesquisa, exclusivamente para os fins científicos, mantendo o sigilo e garantindo a não utilização das informações em prejuízo das pessoas e/ou comunidades.

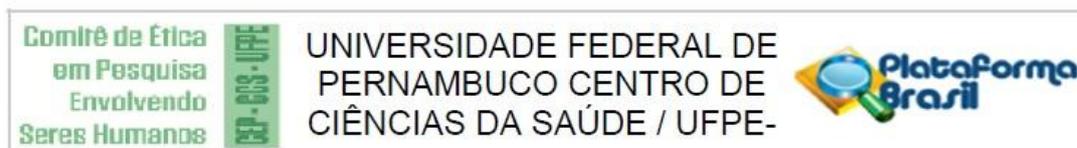
Antes de iniciar a coleta de dados o pesquisador deverá apresentar o Parecer Consubstanciado devidamente aprovado, emitido por Comitê de Ética em Pesquisa Envolvendo Seres Humanos, credenciado ao Sistema CEP/CONEP.

Caruaru, em 19/05/15.

Nome/assinatura e carimbo do responsável pela Instituição ou pessoa por ele delegada


Perpétua Dantas
Coord. Programa Adoção
Jurídica de Cidadãos Presos
Faculdade ASCES

APÊNDICE VIII – Parecer do Comitê de Ética



COMPROVANTE DE ENVIO DO PROJETO

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA

Título da Pesquisa: EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA E DIREITOS HUMANOS Uma análise da contribuição do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos no Agreste de Pernambuco

Pesquisador:

Versão: Adrielmo de Moura Silva

CAAE: 2
46835615.2.0000.5208

Instituição Proponente: Centro de Artes e Comunicação

DADOS DO COMPROVANTE

Número do Comprovante: 064067/2015

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

ANEXOS (PRÊMIO, CONVÊNIOS E NOTÍCIAS DA ADOÇÃO JURIDICA DE CIDADÃOS PRESOS)

Adoção de Presos

SCES lança projeto inédito na região

A Sociedade Caruaruense de Ensino Superior - SCES, através da Faculdade de Direito, realizou no último dia 11 de setembro, a solenidade de abertura do projeto de Adoção dos Presos do Sítio Juiz Plácido de Souza - PJPS. O evento aconteceu na própria unidade prisional e contou com a presença de estudantes e várias autoridades do Poder Judiciário do Estado, entre elas: o Dr. Guilherme Azevedo - Diretor do Sítio, Dr. Paulo Muniz - Presidente da SCES, o Cel. Geraldo Severiano - Superintendente da SUSIPE, o Dr. José Antônio - Defensor Público e vice Superintendente da SUSIPE e a Dra. Margarida Cardoso, Presidente da OAB Caruaru.



... e estagiários, a respeito de direitos, garantias e tramitação dos seus processos.

De acordo com a professora da SCES e coordenadora do projeto, Perpetua Dantas, um dos objetivos principais do programa é intensificar ainda mais a prática da extensão universitária dentro do campo do Direito Penal e Processual Penal. "Vamos oferecer uma assistência de qualidade ao detento, enfatizando sempre o lado humano e social", afirmou.

Para o início das atividades serão adotados dez presos: serão acompanhados até a sentença final por 20 estudantes estagiários do 3º e 4º ano do curso de Direito. "Todos nossos alunos serão acompanhados pelos professores da Instituição. Porém queremos que os nossos graduandos sejam responsáveis por toda a tramitação do processo do detento", acrescentou Perpetua Dantas.



Dr. Saulo Amazonas-tesoureiro OAB Caruaru, Drª Margarida Cardoso-presidente OAB Caruaru, Drª Perpetua Dantas-Coordenadora do Projeto, e Paulo Muniz-Presidente da SCES, durante visita à Penitenciária JPS.

Segundo o diretor do PJPS, Guilherme Azevedo, a iniciativa vai ajudar a amenizar a superlotação do Presídio e também oferecer aos estudantes universitários um estágio prático do Direito. "Além disso, contribuirá de uma forma mais efetiva para a reabilitação dos presos, como os casos de Plínio Tavares, 24 anos, que está preso por roubar um real, e do homossexual Luciano Alves da Silva, também conhecido como Priscila, 26 anos, que está preso por roubar uma mulher de 49 anos", explicou.

O projeto é uma parceria entre a SCES, a OAB Caruaru e o Tribunal de Justiça do Estado, através da Comarca de Caruaru. A realização do programa vai ser feita na própria unidade prisional, todas as segundas e quartas-feiras, das 14h às 18h.



Estudantes, estagiários, Sociedade Caruaruense de Ensino Superior, SUSIPE, OAB Caruaru, Penitenciária Juiz Plácido de Souza, parceiros do projeto "Adoção de Presos".

Elvis Wanderley

VANGUARDA

Caruaru, 15 a 21 de setembro de 2001

Faculdade de Direito adota presos da Plácido de Sousa



Plínio de Lima: preso por roubar R\$ 1,00



Priscila: acusação de estupro e falta de defesa

A Sociedade Caruaruense de Ensino Superior (SCES), através da Faculdade de Direito, realizou, na terça-feira (11), a solenidade de abertura do Projeto de Adoção dos Presos do Sítio Juiz Plácido de Souza. O evento aconteceu na própria unidade e contou com a presença de advogados, estudantes de Direito e diretores de presídios. Caruaru é a primeira cidade da Região a adotar esse tipo de trabalho.

Segundo a professora da SCES e coordenadora do projeto, Perpetua Dantas, um dos objetivos principais do programa é intensificar ainda mais a prática da extensão universitária dentro do campo do Direito Penal e Processual Penal. "Vamos oferecer uma assistência de qualidade ao detento, enfatizando sempre o lado humano e social", afirmou.

Para o início das atividades serão adotados dez presos: serão acompanhados até a sentença final por 20 estudantes estagiários do 3º e 4º ano do curso de Direito. "Todos nossos alunos serão acompanhados pelos professores da Instituição. Porém queremos que os nossos graduandos sejam responsáveis por toda a tramitação do processo do detento", acrescentou Perpetua Dantas.

De acordo com a coordenadora, o processo de seleção dos dez primeiros presos obedecerá a vários critérios, como bom comportamento, situação processual e não assistência de advogados. Para o diretor do Sítio Juiz Plácido de Souza (PJPS), Guilherme Azevedo, a iniciativa vai ajudar a amenizar a superlotação do Presídio e também oferecer aos estudantes universitários um estágio prático do Direito. "Além disso, contribuirá de uma forma mais efetiva para a reabilitação dos presos, como os casos de Plínio Tavares, 24 anos, que está preso por roubar um real, e do homossexual Luciano Alves da Silva, também conhecido como Priscila, 26 anos, que está preso por roubar uma mulher de 49 anos", explicou.

O projeto é uma parceria entre a SCES, a OAB Caruaru e o Tribunal de Justiça do Estado, através da Comarca de Caruaru. A realização do programa vai ser feita na própria unidade prisional, sempre às segundas e quartas-feiras, das 14h às 18h.



"Iniciativa ajuda a amenizar o problema da superlotação"

Jornais locais noticiam o início do grupo



Fotos Edmilson JS

Priscila: acusação de estupro e falta de defesa

sa ajudar o homossexual Luciano Alves da Silva (Priscila), 26 anos. Ele está preso há um ano e três meses, acusado de estuprar uma mulher de 49 anos. Luciano Alves nega a acusação e, por não ter condição de pagar um advogado, não tinha como se defen-

der. O projeto é uma parceria entre a SCES, PJPS e o Tribunal de Justiça do Estado, através da Comarca de Caruaru. A realização do programa vai ser feita na própria unidade prisional, sempre às segundas e sextas-feiras, das 14h às 18h.

*Perpétua Dantas diz que o objetivo é enfatizar o lado humano e social*

Caruaru, 26/04 a 2 de maio de 2003

VANGUARDIA

Rubem Dengoso foi absolvido em mais um júri popular

Foto banco de imagem

Rubem "Dengoso" Severino dos Santos, filho do Cabo Dengoso, foi absolvido mais uma vez, na última quarta-feira (23), em júri popular. Ele estava sendo acusado de ter assassinado, no dia cinco de dezembro de 1993, Wlademir Souto Maior Júnior. Este foi seu nono júri – todos por homicídio –, dos quais três ele conseguiu provar sua inocência. Rubem foi condenado pelos outros processos a 66 anos de prisão.

De acordo com a advogada Maria Perpétua Dantas Jordão, o acusado foi absolvido por seis votos a favor e apenas um contra. "Nós conseguimos provar sua inocência, pois, como consta nos laudos, no dia que aconteceu o assassinato ele levou um tiro na cabeça e foi internado em

*Este foi o nono júri que Rubem participou, todos por homicídio*

um hospital da cidade."

Para Maria Perpétua este foi o último júri que ele participou, a não ser que o promotor Ronaldo Roberto Lira recorra ao Tribunal de Justiça e consiga anulá-lo.

Rubem é um dos detentos adotados pelo Projeto de Adoção de Cidadãos Presos mantido

pela Faculdade de Direito de Caruaru. Participaram da defesa, além de Maria Perpétua, o advogado Saulo Gomes Amazonas e dois estagiários, Mário Flávio Correia e José Carlos Ferreira. "Dos três júris que ele estava sob a nossa defesa, ganhamos dois", finalizou a advogada.

CATEGORIA: CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL

Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos - ASCES

Diante da precariedade da assistência jurídica oferecida às camadas populares, e mais especificamente aquelas aprisionadas em penitenciárias, e como forma de integrar a teoria em sala de aula com a prática exercida nos tribunais, a Faculdade de Direito de Caruaru implantou em novembro de 2001 o Projeto de Adoção de Cidadãos Presos, hoje denominado "Programa de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos".

Objetivando minimizar a carência de defensores públicos para detentos comprovadamente necessitados, o projeto possibilita reduzir o problema de superlotação numa perspectiva de inclusão social.

Fruto de um convênio entre o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a ASCES, a Defensoria Pública do Estado, a Secretaria de Ressocialização e a Penitenciária Juiz Plácido de Souza, o Projeto de Adoção conta com uma equipe de professores e alunos do 1º ao 10º período, os quais fazem defesas perante o Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru e de outras Comarcas próximas da região, arguindo as suas teses defensivas sob o olhar social, cultural, filosófico e, sobretudo, técnico.

Desde a sua implantação, o programa tem surpreendido pelos resultados obtidos em prol da comunidade carcerária local, principalmente quanto à formação dos estudantes. A coordenação do programa é da professora Perpétua Dantas, que também leciona a disciplina de Direito Penal e Criminologia no curso de Direito da Ascés, tendo como colaboradores os professores Saulo Amazonas, Paula Rocha, Clodoaldo Batista e Adrielmo Moura.

A Associação Caruaruense de Ensino Superior (Ascés) é a única no Estado a realizar um trabalho de assistência jurídica criminal não simulada, especificamente em plenário do júri. Recebendo no ano de 2004 a "Comenda do Mérito Penitenciário", concedida pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco, pelos serviços prestados ao Sistema Penitenciário do Estado.

A coordenadora do projeto, profª Perpétua Dantas recebeu a homenagem das mãos dos diretores, Carlos Tanouss e Alexandre Ferraz



JORNAL extra DE PERNAMBUCO R\$ 1,50

ANO VIII NÚMERO 294

www.jornalextra.com.br

1º Fórum Jornal Extra

CARUARU, 26 DE SETEMBRO A 2 DE OUTUBRO DE 2009

PRÊMIO MESTRE VITALINO



A premiação foi concedida a personalidades e entidades que contribuem para o desenvolvimento de Caruaru e região. SUPLEMENTO ESPECIAL. Págs. 1 a 16

Prêmios Estaduais

Innovare - Prática: PROJETO x

www.premioinnovare.com.br/praticas/projeto-de-adocao-juridica-de-cidadaos-presos/

INSTITUTO INNOVARE CADASTRE-SE LOGIN

O Prêmio Vídeos Innovare Premiações Últimas Fale com o Innovare

PROJETO DE ADOÇÃO JURÍDICA DE CIDADÃOS PRESOS

PAULA ISABEL BEZERRA ROCHA WANDERLEY CARUARU/PE - PE

DEFERIDA ADVOCACIA Edição IX - 2012

Imprimir abrir/fechar todas

Identificação da prática

Descrição resumida

O Projeto de Adoção Jurídica de Cidadão Presos é um projeto extensionista que teve início em setembro de 2011, sendo fruto de um convênio firmado em 1999 entre a Faculdade ASCES, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, a Secretaria Estadual de Justiça e Cidadania e a Penitenciária Juiz Plácido de Souza. Atualmente, além de atuar na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, estendeu as suas atividades para a Gerência Regional Prisional I e para a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE. Apresenta, enquanto objetivos: a) Atuar na defesa dos direitos humanos no âmbito do sistema penitenciário, fazendo reconhecer a condição de cidadania dos apenados; b) Intervir junto ao sistema penitenciário, ante a realidade da superpopulação carcerária, garantindo assistência jurídica gratuita e de qualidade aos cidadãos presos na Penitenciária Juiz Plácido de Souza, em Caruaru; c) Prestar atendimento processual aos cidadãos presos desassistidos, tanto por advogados, quanto pela Defensoria Pública; d) Identificar e intervir nos casos de prisões indevidas e/ou ilegais, devolvendo o detento ao seio familiar e social; e) Realizar defesas em Plenário do Júri; f) Realizar atendimento para a análise de processos e encaminhamento de pedidos liberatórios nas Cadeias Públicas da região Agreste e das Zonas da Mata Sul e Mata Norte do Estado, subordinadas à Gerência Regional Prisional I - GRPI; g) Fazer atendimento jurídico

BUSCA DE PRÁTICAS

Edição

Categoria

Estado

Situação

Palavras-chave

PESQUISAR

Indicação para Prêmio Nacional



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RESSOCIALIZAÇÃO E ATIVIDADES PRISIONAIS
PENITENCIÁRIA JUIZ PLÁCIDO DE SOUZA
CARUARU/PE

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o projeto de extensão universitária “**Adoção Jurídica de Cidadãos Presos**”, mantido pela **ASCES**, atua nesta Unidade Prisional desde o ano de 2001 realizando defesa de réus pobres perante a Vara Privativa do Júri da Comarca de Caruaru/PE. Além de outras atividades Jurídicas, realizando também periodicamente palestras e trato sobre temas de relevante importância para a população carcerária, assim como campanhas para arrecadação de agasalhos e alimentos não perecíveis, junto aos acadêmicos.

Caruaru, 20 de novembro de 2007


Bela. Cirlene S. da Rocha

Chefe
Cirlene S. da Rocha
Chefe
Mat 178.347-5



**ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CARUARU
VARA PRIVATIVA DO JÚRI**

C E R T I D ã O

Certifico, a requerimento verbal de parte interessada, que Associação Caruaruense de Ensino Superior, por intermédio da Faculdade de Direito de Caruaru, mantém atuação junto a este Juízo da Vara Privativa do Tribunal do Júri desta Comarca, com o Projeto de Extensão de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos, desde o ano de 2001, auxiliando a Defensoria Pública com o patrocínio de causas de competência do Tribunal do Júri - Crimes dolosos contra a vida, com a participação de profissional da área jurídica (professor de Direito/advogado) e alunos, os quais, inclusive, defendem teses e utilizam a tribuna para explanação de seus argumentos defensivos. O Certificado é verdade. Dou fé. Caruaru, 22 de novembro de 2007. Eu, João Alves de Lima, Chefe de Secretaria, matrícula n.º 1711377, preparei e subscrevi.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SUBDEFENSORIA CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR
NÚCLEO REGIONAL DE CARUARU

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que se fizerem necessários, que o Projeto de Adoção Jurídica de cidadãos presos, vinculado a Faculdade de Direito de Caruaru, atua com seus alunos na defesa de pessoas carentes de recursos, acompanhadas pela Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Núcleo Regional de Caruaru, nas varas criminais, especialmente perante o Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru.

O Projeto de Adoção Jurídica de cidadãos presos atua, juntamente com a Defensoria Pública, a partir de 2001, ininterruptamente.

Caruaru, 26 de novembro de 2007.


Antonio F. Silva
def. público -



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SUBSECÇÃO CARUARU – PE
Triênio 2007-2009



DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins que se fizerem necessários, que conhecemos o **Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos**, Projeto de Extensão da Faculdade de Direito de Caruaru/PE, Entidade de Ensino Superior integrante da Associação Caruaruense de Ensino Superior, ASCES, que tem como meta preparar alunos do Curso de Direito para realizar Júri, defendendo Tese de Defesa em plenário, acompanhados e sob a orientação de seus professores, também junto a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, desde o ano de 2001.

Caruaru, 23 de novembro de 2007.


Cláudia Adriana Alcântara Batista
Vice-Presidente da OAB Caruaru



Prêmio Top socioambiental em 2012



Diploma

O Governador do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, houve por bem conceder a **MEDALHA DO MÉRITO PENITENCIÁRIO**, a **PERPÉTUA DANTAS**, através do Ato nº **4713** de **6** de novembro de 2013. E para constar, mandou expedir o presente Diploma que vai assinado pelo Secretário Executivo de Ressocialização e selado com o Brasão do Sistema Penitenciário de Pernambuco.

Recife, 13 de novembro de 2013


 Cel. PM Romero José de Melo Ribeiro
 Secretário Executivo de Ressocialização

**Pacto
Pela Vida**

Secretaria
Executiva de
Ressocialização

Secretaria de
Desenvolvimento Social
e Direitos Humanos



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

Extra, Extra:

O Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos recebe medalha estadual !!!

Os agentes penitenciários de Pernambuco completam uma década de existência. O aniversário foi comemorado no Centro de Convenções, com uma série de debates e entrega de condecorações. A outorga foi feita pela primeira vez no Sistema Penitenciário, na solenidade de abertura foram homenageados servidores públicos civis ou militares, e autoridades de várias áreas afins, com a entrega de medalhas do Mérito do Sistema Penitenciário e por Tempo de Serviço.

Dentre os nomes dos agraciados estão o do vice-governador Mendonça Filho, o secretário de Defesa Social João Braga, além de outros secretários de Estado, desembargadores estaduais e federais, delegados de Polícia e jornalistas e a Faculdade de Direito de Caruaru – mantida pela Associação Caruaruense de Ensino Superior – ASCES, na pessoa do nosso Diretor-Presidente Paulo Muniz Lopes. A Faculdade de Direito de Caruaru receberá esta medalha devido ao seu **Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos**, que funciona através de um convênio firmado entre a Secretaria de Defesa Social, Penitenciária Juiz Plácido de Souza, Tribunal de justiça do Estado de Pernambuco e a ASCES, projeto este que foi aprovado pela Fundação de Amparo a Ciência e Tecnologia de Pernambuco (FACEPE), sendo hoje não só projeto de extensão universitária, mas também um projeto de pesquisa, sendo o mesmo coordenado pela profa. Perpétua Dantas, que também é orientadora juntamente com o prof. Saulo Amazonas.

O que é o Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos ?

O projeto surgiu de uma parceria firmada no ano 2000 entre a Faculdade de Direito de Caruaru, Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Secretaria de Defesa Social, tendo iniciado suas atividades em 2001. O Projeto é vinculado ao Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Direito e atua como estágio, pesquisa e extensão, realizando um trabalho interdisciplinar na construção do conhecimento dos futuros bacharéis em Direito. O projeto também conta com o apoio do Laboratório de Argumentação Jurídica coordenado pelo prof. Msc. Alexandre Costa Lima, e trabalha em parceria com o Núcleo de Pesquisa e Extensão da Faculdade de Direito, tendo inclusive artigos científicos publicados na Revista Científica da ASCES, e apoio no encaminhamento do projeto para a FACEPE e desenvolvimento da pesquisa.

Desde o início de seu funcionamento, o Projeto já beneficiou com a adoção mais de 40 (quarenta) presos na Unidade Prisional de Caruaru, que são adotados por alunos da instituição que atuam juntamente com os orientadores no processo criminal. Atualmente, o projeto atua em todos os Júris Populares onde a Defensoria Pública é titular da defesa, já que só é adotado, aqueles presos pobres que não tenham acesso à patrocínios particulares.

O projeto é entre outros, uma das ações de cidadania desenvolvidas pela ASCES, mantenedora da Faculdade de Direito de Caruaru, provando que é possível nas ações de cunho acadêmico criar meios de intervenção social, contribuindo nessas práticas tanto para uma melhor formação humanística do profissional do Direito como para seu aprofundamento científico.

Vide mais em: <http://www.asc.es.com.br>





MEDALHA DO MÉRITO PENITENCIÁRIO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, houve por bem conceder a *Paulo Muniz Lopes*,
a MEDALHA DO MÉRITO PENITENCIÁRIO, através do Ato nº *2442*, de
23 de *setembro* de *2004*.

E, para constar, mandou expedir o presente Diploma que vai assinado pelo Secretário Executivo de Ressocialização, e selado com as Armas do Estado.

Recife, *23* de *setembro* de *2004*.

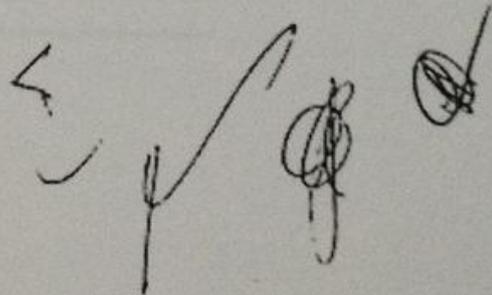

Secretário Executivo de Ressocialização
Presidente do Conselho Concessor da Medalha do Mérito Penitenciário

PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA
 FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO DE
 APLICAÇÃO DO PROJETO DE ADOÇÃO
 JURÍDICA DE PRESOS NO SISTEMA
 PENITENCIÁRIO EM PERNAMBUCO
 POR ACADÊMICOS DE DIREITO.

Termo de Cooperação com declaração de intenções que firmam entre si, o Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Governo do Estado de Pernambuco, através da Secretaria da Justiça e Cidadania, tendo como interveniente a Defensoria Pública e a Sociedade Caruaruense de Ensino Superior (mantenedora da Faculdade de Direito de Caruaru), com a participação do Núcleo de Prática Jurídica da aludida Instituição de Ensino Superior e da gerência da Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru - PE, no sentido de haver um atendimento direto e contínuo de assistência jurídica gratuita a presos lotados na Penitenciária Juiz Plácido de Souza em Caruaru em modelo de Adoção Jurídica por estagiários de direito a presos ali existentes e sem assistência jurídica particular, sendo o regime assistencial regido pelas seguintes condições abaixo descritas, as quais integrarão o convênio a ser firmado com as demais instituições de ensino jurídico de Pernambuco com extensão as demais unidade prisionais do Estado:

- 1) O estagiário da Faculdade de Direito de Caruaru, regularmente matriculado no Núcleo de Prática Jurídica com acompanhamento direto de um advogado professor daquele departamento, adotará um preso custodiado pela Penitenciária Juiz Plácido de Souza localizada na cidade de Caruaru, independente do local onde responde o seu processo criminal, para fornecer ao referido preso, sem assistência de advogado particular, toda a assistência jurídica necessária, desde o acompanhamento processual caso seja sumariando, ajuizando medidas que lhe assegure a mais ampla defesa no processo que eventualmente ainda esteja respondendo ou, sendo sentenciado, postulação de medidas que lhe proporcione os benefícios que se fizer necessário e presentes na Lei nº. 7.210/84.

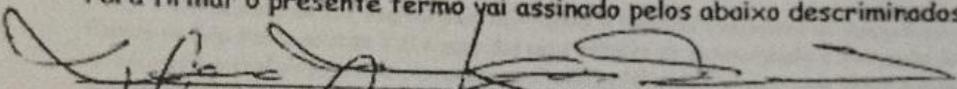
- 2) A adoção será por tempo indeterminado, devendo o estagiário, em caso de conclusão do curso, ser sucedido por outro, o qual será incumbido de dar continuidade ao acompanhamento jurídico de determinado que estava sob o encargo do estagiário concluinte, obrigando-se este último a fornecer-lhe todo e qualquer material jurídico que se fizer necessário, além de orientações específicas para que seja atendida as finalidades do presente Projeto de Adoção.
- 3) Caberá ao Gerente da Penitenciária Juiz Plácido de Souza de Caruaru - PE, facilitar as condições internas e de segurança na referida unidade prisional, para que o estagiário desenvolva as atividades da Adoção Jurídica, inclusive fornecendo as pastas, que contém os assentamentos carcerários dos presos, e demais informações que se fizerem necessárias para o fiel desenvolvimento do presente Projeto.
- 4) O estagiário deverá realizar triagem junto ao preso adotado e se necessário se deslocará ao Juízo onde esteja tramitando o processo criminal ajuizado contra o mesmo, para realizar o acompanhamento processual, prestando-lhe trimestralmente as informações a cerca do processo.
- 5) Cada estagiário assinará um termo de compromisso individual por cada preso adotado, ficando arquivada uma cópia do referido termo na Penitenciária atendida pelo programa e outra na Faculdade executora do projeto.
- 6) O referido programa será desenvolvido independente e sem prejuízo da realização de mutirões específicos no Sistema Penitenciário de Pernambuco com convênios efetivados junto ao Ministério da Justiça, já que tais eventos são desenvolvidos em época determinadas e com objetivos peculiares e diversos do permanente regime de adoção jurídica ora criado.

Handwritten signature and initials in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

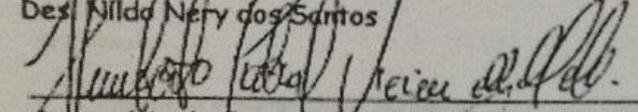
7) A Faculdade de Direito de Caruaru comunicará a Defensoria Pública os nomes dos presos adotados, para evitar sobreposições de defesa em interesse dos mesmos.

8) O Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Vara de Execuções Penais, dará prioridade na apreciação dos pedidos formulados pelos estagiários integrantes do projeto, bem como recomendará aos magistrados com a atuação na área penal, a atenção devida e necessária na agilização de requerimentos formulados na execução do presente projeto.

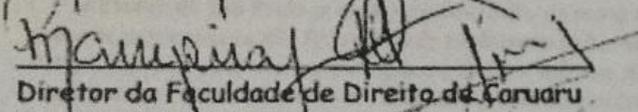
Para firmar o presente termo vai assinado pelos abaixo discriminados:



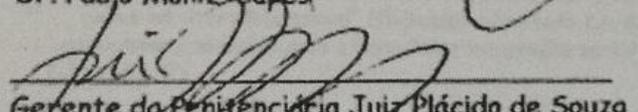
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco
Des. Nilda Nery dos Santos



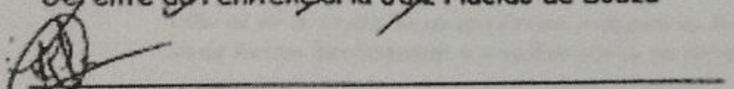
Secretário de Justiça do Estado de Pernambuco
Dr. Humberto Cabral Vieira de Melo



Diretor da Faculdade de Direito de Caruaru
Dr. Paulo Muniz Lopes



Gerente da Penitenciária Juiz Plácido de Souza


Coordenador do Núcleo de Prática Jurídica da Fadica

Testemunhas

- 1)-----
- 2)-----
- 3)-----

Relato de Experiência

Adoção de Cidadãos Presos e Formação de Professores para a Prisão: Ações de Fraternidade Política e Direitos, aproximando a extensão universitária da ASCES¹ e da UFPE² no agreste pernambucano

Adoption of inmates and teacher training for prison: Actions of political fraternity and human rights approaching university extension to ASCES and UFPE in the rural area of Pernambuco state, Brazil

Maria Perpétua Socorro Dantas Jordão³

Associação Caruaruense de Ensino Superior, ASCES, Brasil

Paula Isabel Bezerra Rocha Wanderley⁴

Universidade Federal de Pernambuco, UFPE, Brasil

Resumo

Este artigo trata de analisar como dois projetos extensionistas – Adoção Jurídica de Cidadãos Presos (ASCES) e Formação de Professores para o Sistema Penitenciário (UFPE) – possibilitam desde 2001 (ASCES) e 2009 (UFPE) ações articuladas de cidadania e direitos humanos em uma unidade prisional do agreste de Pernambuco, Brasil. O trabalho foi articulado a partir da participação de professores da ASCES em Grupo de Pesquisa da UFPE-CNPq e da percepção de como a integração das atividades institucionais poderiam melhorar os resultados e incluir um número maior de docentes, discentes e beneficiados, os reclusos e educadores do Sistema Penitenciário. As ações são realizadas quinzenalmente na unidade prisional, envolvendo ampla participação da sociedade civil; os trabalhos são apresentados em forma de encontros de formação com os professores, palestras e debates com os detentos e atividades mediadas por elementos lúdicos: imagens, fotografias, filmes, documentários, músicas, poesias. Os estudantes das duas instituições se integram sem competição, os professores recebem formação continuada e as atividades lúdicas com os detentos quebram a rotina da prisão e estimulam os detentos a se manter nas salas de aula, reduzindo a evasão. A atividade é utilizada como carga horária de estágio para os alunos da ASCES e como atividades complementares para os estudantes de Pedagogia, e permite às duas instituições contribuir para a melhoria da qualidade de ensino na prisão. Essa atividade também estimula o convívio de estudantes de instituições distintas, incluindo estudantes de instituições que, inclusive, não são parceiras dos projetos, atraindo a participação de muitos voluntários e ex-alunos da ASCES e da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Caruaru (FAFICA). A fraternidade política aparece como referencial teórico no trabalho com os docentes e no estímulo às relações entre os sujeitos envolvidos na preocupação com a formação de valores civilizatórios

1 Associação Caruaruense de Ensino Superior.

2 Universidade Federal de Pernambuco – Campus – Caruaru.

3 Professora da Faculdade ASCES e FAVIP (Caruaru - PE) no Curso de Direito, Mestre em Ciência Política, Coordenadora do Escritório de Práticas Jurídicas da ASCES e do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos da ASCES, pesquisadora do Grupo de Pesquisa – UFPE/CNPq: Educação, Inclusão Social e Direitos Humanos. Email: perpetuadantas1@yahoo.com.br

4 Professora da Faculdade ASCES e FAVIP (Caruaru - PE) no Curso de Direito, Mestre em Economia pela UFPE, Doutoranda em Desenvolvimento Urbano pela UFPE. Membro do Projeto de Adoção Jurídica de Cidadãos Presos da ASCES, pesquisadora do Grupo de Pesquisa – UFPE/CNPq: Educação, Inclusão Social e Direitos Humanos. E-mail: paularochawanderley@gmail.com

Artigo publicado em 2014, na Revista Científica da Universidade de São Carlos, dedicada a Educação no Brasil (Qualis B)



Prêmio em 2015, do coletivo Afro Ilê Dandara